



Número: **1035703-97.2022.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **19/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 3.317.099,56**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
A. L. RIBEIRO - ME (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
Credores em geral (REU)	ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO(A)) LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) TARCISIO DA SILVA FELIX (ADVOGADO(A)) LUCAS DOS SANTOS (ADVOGADO(A)) WENDEL CARLOS GONCALEZ (ADVOGADO(A)) JONAS ELIAS PIZZINATO PICCOLI (ADVOGADO(A)) MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA (PERITO / INTÉRPRETE)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
96621433	30/09/2022 18:42	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
96622845	30/09/2022 18:42	Sem movimento	1. CARTÃO CNPJ - AL RIBEIRO-ME	Outros documentos
96622846	30/09/2022 18:42	Sem movimento	2. CARTÃO CNPJ - OURO NEGRO	Outros documentos
96622862	30/09/2022 18:42	Sem movimento	3. CONTRATOS- OPERAÇÕES DE CRÉDITO_.	Outros documentos
96622847	30/09/2022 18:42	Sem movimento	4. CONTRATO DE LOCAÇÃO	Outros documentos
96622848	30/09/2022 18:42	Sem movimento	5.RELATÓRIO MOVIMENTAÇÕES- GRUPO GAVIAO	Outros documentos
96622851	30/09/2022 18:42	Sem movimento	6. CTE	Outros documentos



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo n. 1035703-97.2022.8.11.0041

Requerentes: A. L. RIBEIRO LTDA.-ME E OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

Lorena Larranhagas Mamedes, na qualidade de perita nomeada neste feito, vem
respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o presente **RELATÓRIO DE
VERIFICAÇÃO PRÉVIA**, requerendo sua juntada aos autos em referência.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 30 de setembro de 2022.

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

OAB/MT 16.174





RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO N. 1035703-97.2022.8.11.0041

PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERENTES: A. L. RIBEIRO LTDA.- ME. E OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

PERITA NOMEADA: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES – OAB/MT 16.174

AUXILIAR DA PERITA: KEYLA MATTOS GUIMARÃES – CRC/MT 10.139

SETEMBRO/2022



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 13/02/2023 13:38:59

Número do documento: 2209301842257850000093643967

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2209301842257850000093643967>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 30/09/2022 18:42:27



SUMÁRIO

1 SÍNTESE DA INICIAL	04
2 OBJETIVO DA PERÍCIA	09
3 INSPEÇÃO <i>IN LOCO</i>	10
4 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	12
5 RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	13
6 PERFIL DA DÍVIDA	14
6.1 A. L. RIBEIRO ME.	14
6.2 OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	15
7 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	17
7.1 A. L. RIBEIRO ME.	17
7.2 OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	21
8 REQUISITOS PARA DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO	25
8.1 A. L. RIBEIRO ME.	25
8.2 OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	27
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
10 CONCLUSÃO	31
11 TERMO DE ENCERRAMENTO	31
ANEXOS	





1. SÍNTESE DA INICIAL

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por A. L. Ribeiro-ME (Gavião Transportes e Logística) e Ouro Negro Transportes e Logística Ltda.-ME, componentes do Grupo Gavião Transportes, à id. 95507985, pág. 01/36, aforado na data de 19 de setembro de 2022.

De início, as Recuperandas discorrem sobre seu histórico e as razões da crise econômico-financeira vivenciada, esclarecendo que sua atuação consiste no transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas de produtos perigosos.

Traçam linhas gerais acerca do começo das atividades pelo seu sócio administrador, o Sr. André Luiz Ribeiro, relatando ter este acumulado experiência no setor nos anos 2001/2011, quando trabalhou em diversas empresas do mesmo ramo, até fundar a sua própria empresa, a A. L. Ribeiro – Gavião Transportes, em outubro de 2014.

Relatam que a segunda empresa, Ouro Negro Transportes e Logística Ltda.-ME, surgiu da parceria entre os Srs. André Luiz Ribeiro e o Sr. Anderson dos Santos Siquieri, no ano de 2017, quando ambas as empresas passam a atuar de maneira conjunta e concisa no seguimento de transporte de combustíveis e produtos perigosos.

Seguem aduzindo que, um ano depois, ou seja, em 2018, tudo ia bem e com grandes expectativas até que o setor passou a enfrentar fortíssimas e inesperadas crises sofridas pela economia brasileira, em especial a greve dos caminhoneiros.

Argumentam ter sido estrategicamente necessária a mudança do quadro societário com a inclusão da Sra. Lucinei Justina de Deus, esposa do Sr. André Luiz Ribeiro, a qual passou a integrar o quadro societário no lugar do seu esposo, o Sr. André, compondo em conjunto com o Sr. Anderson Siquieri a sociedade da empresa Ouro Negro Transportes Logística Ltda. – EPP, enquanto o Sr. André permaneceu junto a A.L. Ribeiro-ME.

Relatam, entretantes, que, embora o incansável esforço dos sócios, os registros contábeis das empresas sofreram grande queda nos últimos anos, o que comprometeu os pagamentos das dívidas de curto e médio prazo, bem como acumularam um passivo elevado pelo aumento da concorrência e pela rescisão de vários contratos que mantinham.





Asseveram que foram surpreendidos por nova crise econômica, desta vez em escala global e acometidos por uma crise financeira sem precedentes, desencadeada pela pandemia relacionada à Covid-19 e, mais uma vez, o Grupo, para fins de reestruturação do seu quadro societário, já que em julho de 2020, a Sra. Lucinei Justina de Deus precisou se ausentar da empresa Ouro Negro Transportes e Logística Ltda., ocasião em que houve o ingresso do Sr. Itamar da Costa Ribeiro, pai do Sr. André Luiz Ribeiro, compondo o quadro societário atual da empresa Ouro Negro Transportes e Logística Ltda., o Sr. Itamar da Costa Ribeiro e Anderson dos Santos Siquieri.

Elencam como principais fatores que contribuíram para o alargamento da crise: a greve dos caminhoneiros deflagrada em todo o país 2018, a pandemia gerada pela Covid-19 e, ainda, o expressivo aumento do preço dos combustíveis, principal insumo do transporte, representando de 50% a 60% do custo final, bem como que os valores dos fretes não acompanharam tal aumento, dificultando ainda mais o cenário.

Narram que o rompimento dos contratos, o isolamento social, a queda no faturamento e as consequências da calamidade pública refletiram diretamente nos negócios das empresas e, como se não bastasse todos os percalços, as Requerentes também foram atingidas pelas altas taxas dos empréstimos tomados com instituições financeiras, que tinham como objetivo a aquisição de novos caminhões para operacionalizar e estruturar suas atividades.

Afirmam que, com o faturamento reduzido, se viram obrigadas a socorrer-se de empréstimos bancários com altas taxas de juros para fazer capital de giro, submetendo seus ativos a uma situação de vulnerabilidade em virtude de um desordenado ajuizamento de execuções individuais e eventuais desapropriações patrimoniais.

Apontam como principais fatores que contribuíram para atual crise financeira: i) greve dos caminhoneiros; ii) pandemia do Covid-19; iii) aumento exorbitante dos custos operacionais; iv) alta carga tributária cobrada do setor; v) diminuição de fretes no setor em razão da pandemia; vi) aumento do preço do diesel; e, vii) rescisão contratual de vários clientes.

Não obstante a isto, acreditam em sua viabilidade econômica e buscam a recuperação judicial como forma de superar a crise e dar prosseguimento aos seus propósitos empresariais.



Em seguida, referiram que a competência é do Juízo da Comarca de Cuiabá para o processamento da ação, em virtude da regionalização das varas de recuperação judicial.

Prosseguiram discorrendo acerca da consolidação processual e substancial, sintetizando sua atuação no mercado, sob a forma de um grupo econômico que está regido por um único controle familiar e sob a mesma estrutura formal, bem como que concentram em comunhão toda a administração e gestão de suas operações, com sede no Município de Cuiabá/MT.

Destacam que possuem a mesma natureza da atividade desenvolvida, bem como que as documentações societárias estão interligadas, sendo que a crise e as dívidas são comuns e afetam diretamente todo o Grupo, de maneira que eventual inadimplência de quaisquer delas trará consequências patrimoniais sobre as outras, o que justifica o litisconsórcio ativo.

Pontuam que, apesar de o Sr. André Luiz Ribeiro não compor o quadro societário documental da empresa Ouro Negro Transportes e Logística Ltda., este sempre compôs e atuou na administração da empresa, seja quando sua esposa Sra. Lucinei Justina de Deus, estava compondo o quadro societário junto ao Sr. Anderson Siquieri, ou no presente momento quando seu pai Sr. Itamar da Costa Ribeiro compõe o quadro societário da empresa.

Para o preenchimento dos demais requisitos, comprovam por meio de declaração e certidões cíveis e criminais que não tiveram sua falência decretada ou recuperação judicial concedida anteriormente, bem como declaram o exercício de suas atividades há mais de dois anos.

Quanto aos pressupostos formais, instruem a exordial com os documentos exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/05, tais como: demonstrações contábeis dos três últimos exercícios; relatórios gerenciais de fluxo de caixa geral dos últimos três exercícios e parcial até agosto; relação nominal e completa dos credores sujeitos ou não à recuperação judicial, relação completa dos empregados, com indicação da função e salário, atos constitutivos das Requerentes consolidado com certidão de regularidade atualizada da JUCEMAT, relação dos bens particulares dos sócios comprovados por meio das declarações de IRPF, extratos das contas bancárias dos últimos 5 dias, certidões de cartórios de protestos das Requerentes, relação de todas as ações judiciais em que figuram com parte, relatório de passivo fiscal, relação





de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluindo aqueles não sujeitos à recuperação judicial.

Formularam pedido de antecipação dos efeitos tutela de urgência, forte no art. 300 do CPC para, juntamente com a determinação de suspensão das ações e execuções, sejam deferidas medidas para a manutenção dos bens essenciais às atividades na posse das Requerentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, discorrendo sobre a essencialidade dos caminhões para o desenvolvimento de suas atividades, seu principal ativo.

Atribuem ao seu passivo o valor de R\$ 3.317.099,56 (três milhões, trezentos e dezessete mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), quantia que pretendem negociar, bem como pugnam pelo parcelamento das custas processuais em 6 (seis) parcelas mensais.

Como pedido, requerem o processamento da recuperação judicial, com nomeação de administrador judicial, obedecendo o limite de 2% (dois por cento) por equiparar-se ao porte de ME e EPP e que seja dispensada a apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades das empresas, a teor o art. 24, § 5º, da Lei n. 11.101/05.

Pugnam, liminarmente, seja vedada a retirada dos bens essenciais ao desenvolvimento de suas atividades, especialmente a frota de veículos relacionada, durante o *stay period*.

Formularam pedido de parcelamento das custas processuais e 6 (seis) parcelas mensais, bem como fizeram demais pedidos de praxe.

Atribuíram à causa o valor de R\$ 3.317.099,56 (três milhões, trezentos e dezessete mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

A inicial foi instruída com os documentos constantes da id. n. 95507986, pág. 01/21, id. n. 95507987, pág. 01/12, id. n. 95507990, pág. 01/04, id. n. 95507991, pág. 01/07, id. n. 95507992, pág. 01/10, id. n. 95507993, pág. 01/16, id. n. 95507995, pág. 01/13, id. n. 95507996, pág. 01, id. n. 95507997, pág. 01, id. n. 95507996, pág. 01/02, id. n. 95507996, pág. 01, id. n. 95507998, pág. 01/02, id. n. 95510003, pág. 01/03, id. n. 95509999, pág. 01/44, id. n. 95510002, pág. 01/06, id. n. 95510004, pág. 01/25, id. n. 95510006, pág. 01/06, id. n. 95510007, pág. 01/04,





id. n. 95510018, pág. 01/04, id. n. 95510011, pág. 01/21, id. n. 95510013, pág. 01/02, id. n. 95510014, pág. 01/75, id. n. 95510015, pág. 01/14.

A inicial e documentos estão duplicados nos ids. seguintes.

Decisão proferida à id. 95949738, pág. 01/05, deferindo o pedido de parcelamento das custas processuais em 6 (seis) vezes, nomeando como perita, a advogada Lorena Larranhagas Mamedes, inscrita na OAB/MT sob o n. 16.174, para realização de constatação prévia das reais condições das empresas e análise da regularidade e completude da documentação apresentada, informando se há interconexão/confusão entre ativos e passivos dos devedores, garantias cruzadas, identidade total ou parcial do quadro societário, relação de controle ou atuação conjunta no mercado.

Deferiu o pedido de tutela antecipada para ordenar a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 ao credor que desobedecer a ordem e tentar receber seu crédito antes dos demais, até a análise do pedido de processamento da recuperação judicial.

Declarou a essencialidade descritos e especificados pela devedora no id. 95510015 "Doc 18", ficando vedado, o arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os mesmos até a análise do processamento do pedido de recuperação judicial, exceto os semi-reboques SR Randon SR TQ (placa OBA B832) e SR Randon SR TQ (placa OBA B842), os quais estão em nome de empresa estranha à lide.

É o relatório.





2. OBJETIVO DA PERÍCIA

Em decisão proferida no dia 23/09/2022 (id. 95949738), este r. Juízo determinou a realização de constatação prévia, sendo esta Perita nomeada para apresentação do respectivo laudo pericial, conforme os termos a seguir reproduzidos:

[...]

2) *NOMEIO para realização da constatação prévia LORENA LARRANHAGAS MAMEDES, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 16174/O, portadora do CPF n.º 019.638.011-13, com endereço profissional à Avenida Miguel Sutil, n.º 8.800, sala 409 (Edifício AD. Business Center), bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-305, Cuiabá (MT), tel: (65) 99953-5619, e-mail lorena@valorizeadmjudicial.com, que deverá ser intimada para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, em 24 (vinte e quatro) horas, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes.*

2.1) *A Perita deverá promover a constatação das reais condições de funcionamento das empresas requerentes e análise da regularidade e da completude da documentação apresentada juntamente com a petição inicial.*

2.2) *Considerando, o requerimento para admissão das devedoras em "litisconsórcio processual e substancial" (pág. 14), deverá a Sra. Perita informar no laudo a ser apresentado se há interconexão/confusão entre ativos e passivos dos devedores, garantias cruzadas, identidade total ou parcial do quadro societário, relação de controle ou atuação conjunta no mercado.*

Assim, observando a determinação judicial, a presente perícia tem como objeto a constatação das reais condições de funcionamento das empresas Requerentes, bem como a verificação da regularidade documental, nos moldes dos artigos 47, 48 e 51 da Lei n. 11.101/05, alterada pela Lei n. 14.112/20, conforme artigos 3º e 4º da Recomendação 57/2019 do CNJ.



3. INSPEÇÃO *IN LOCO*

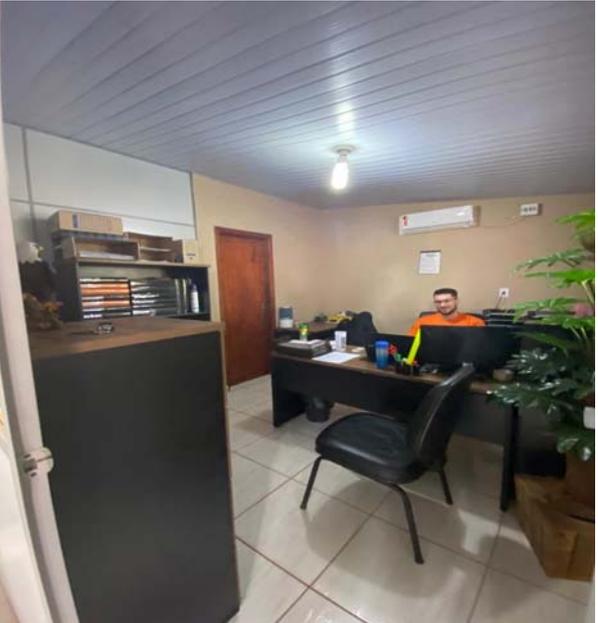
A inspeção técnica *"in loco"* tem por finalidade verificar o cumprimento do *caput* do art. 48 da LRF de maneira técnica e objetiva, o desenvolvimento da atividade empresarial, a situação patrimonial e operacional das devedoras e, ainda, se estariam propiciando os benefícios sociais almejados pela Lei n. 11.101/2005, como a geração de emprego, renda e circulação de riquezas.

Em atendimento ao que foi determinado pelo r. Juízo, esta perita realizou vistoria em todas as unidades operacionais das empresas Requerentes no dia 29/09/2022, no qual foi possível identificar, de modo global, sem adentrar em questões técnicas específicas, que as devedoras possuem estrutura que atende a demanda administrativa operacional.

Durante a inspeção, constatou-se que ambas as empresas estão situadas na Rua Paulo Rabelo de Castro, nº 115, bairro Nova Esperança III, Cuiabá-MT.

As imagens apresentadas a seguir foram obtidas durante a visita:

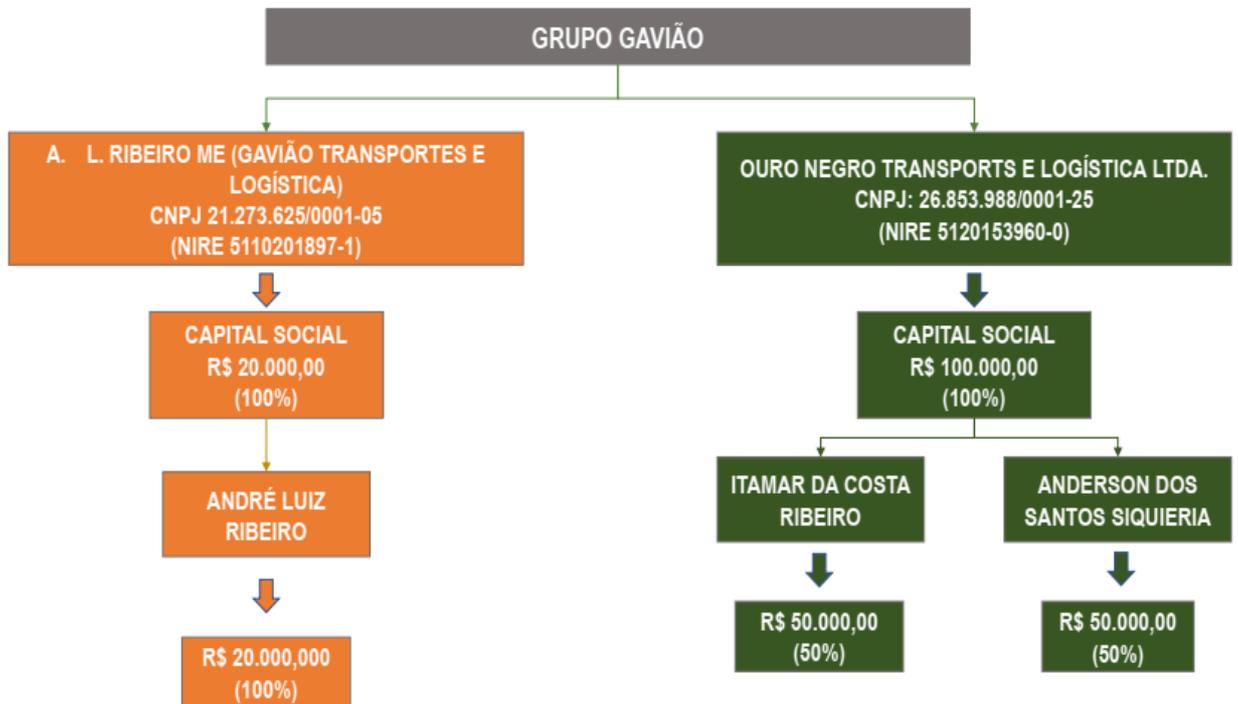






4. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

O quadro societário das Requentes é composto da seguinte forma:



Acerca das alterações contratuais realizadas, verifica-se que inicialmente o quadro societário da empresa Ouro Negro Transportes e Logística Ltda.-EPP era composto por André Luiz Ribeiro, único sócio da empresa A.L Ribeiro -ME, e Anderson dos Santos Siqueira.

No tocante às atividades desenvolvidas, vê-se que as empresas A. L. Ribeiro – ME., CNPJ n. 21.273.625/0001-05 e Ouro Negro Transportes e Logística Ltda., CNPJ n. 26.853.988/0001-25, atuam no mesmo ramo de atividade, qual seja, *transporte rodoviário de produtos perigosos*.



5. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Vê-se do documento de id. 95509998, que o Grupo Gavião conta com 5 (cinco) colaboradores diretos, todos exercendo a função de motorista e registrados na empresa Ouro Negro Transporte e Logística Ltda. EPP (CNPJ: 26.853.988/0001-25), conforme segue:

Relação de Empregados

OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA-EPP, sociedade empresarial com responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 26.853.988/0001-25, com sede na Rua Paulo Rabelo de Castro, nº 115 – Sala 02 – Bairro Nova Esperança III – Cuiabá-MT – CEP: 78.098-970, representada por seu socio proprietário Sr. **Anderson dos Santos Siquieri**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 00692387900 e inscrito no CPF nº 714.090.331-04, com domicílio na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 460 – Bloco 05 – Apto 09 – Edifício Turmalina – Bairro Canjica – Cuiabá-MT CEP: 78.050-340. **DECLARA sua relação de empregados data base 31.08.2022.**

Nome Funcionário	Mês de Competência	Salário Mensal	Função	Férias Proporcionais	13º Salário Proporcional	Valor Total do Crédito
CLAUDECI SOARES DE BRITO	08/2022	2.893,46	MOTORISTA CARRETEIRO	1.687,85	1.928,97	3.616,42
EDSON DIVINO CALEGARI	08/2022	2.807,09	MOTORISTA CARRETEIRO	2.339,24	1.871,39	4.210,63
JOEDER PARLOTE DE SOUZA	08/2022	2.915,06	MOTORISTA CARRETEIRO	2.429,21	1.943,37	4.372,58
LUIZ CARLOS FADEL	08/2022	2.871,87	MOTORISTA DE BITREM	2.632,54	1.914,58	4.547,12
NILSON FORTUNATO ROBERTO	08/2022	2.893,46	MOTORISTA CARRETEIRO	1.446,73	1.928,97	3.375,70

A empresa A. L. Ribeiro – ME não apresentou relação de funcionários diretos ou prestadores de serviços.





6. PERFIL DA DÍVIDA

Conforme dispõe o artigo 51, III, da LRF, as Requerentes apresentaram documentação capaz de identificar os créditos existentes até a data do pedido de recuperação judicial, inclusive na relação de credores e fornecedores indicados no balanço contábil, permitindo a análise ampla do endividamento da empresa.

6.1. A. L. RIBEIRO ME

A relação de credores foi apresentada à id. 95509997, especificando os créditos por classe, contendo o valor, a indicação do endereço físico e eletrônico de cada credor, a natureza, e a sua origem, nos termos do art. 51, III, da Lei n. 11.101/2005, os quais totalizam o montante de R\$ 1.534.232,82 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Relação por natureza e créditos devidos por classe
PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDITORES
A.L.RIBEIRO ME
CNPJ 21.273.625/0001-05

Classe de Credores	Proporção Créditos	Quantidade Credores	Valor Equivalente
Classe III - Quirografário	86,90	17	1.333.268,31
Classe IV – ME/EPP	13,10	15	200.964,51
TOTAL GERAL	100%	32	1.534.232,82

Do perfil dos créditos apresentados na tabela 1, verificou-se que a maior classe credora é a classe III – Quirografário com 86,90% do montante total da dívida com o valor total de R\$ 1.333.268,31 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), isto significa que as dívidas da A.L. Ribeiro estão consubstanciadas em crédito de empréstimos com instituições financeira e empresas prestadoras de serviços e comércio.

A segunda classe credora é a IV – ME/EPP, com 13,10% da quantia total da dívida sendo oriundo de operações realizadas com empresas de médio e pequeno porte, totalizando o





valor de R\$ 200.964,51 (duzentos mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

No que refere ao passivo fiscal/tributário, a Requerente declarou, no balanço patrimonial de 31/08/2022, débitos no âmbito federal e estadual que totalizam o importe de R\$ 530.449,22 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

6.2 OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. -EPP

A relação de credores foi apresentada à id. 95509997, especificando os créditos por classe, contendo o valor, a indicação do endereço físico e eletrônico de cada credor, a natureza, e a sua origem, nos termos do art. 51, III, da Lei n. 11.101/2005, os quais totalizam R\$ 1.782.866,74 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Relação por natureza e créditos devidos por classe

PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS NA LISTA DE CREDITORES

OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ 26.853.988/0001-25

Classe de Credores	Proporção Créditos	Quantidade Credores	Valor Equivalente
Classe I – Trabalhista	11,53	15	205.585,98
Classe III - Quirografário	74,68	13	1.331.506,88
Classe IV – ME/EPP	13,79	3	245.773,88
TOTAL GERAL	100%	31	1.782.866,74

Do perfil dos créditos apresentados na tabela 1, identificou-se que a maior classe credora é a classe III - Quirografário com 74,68% do total da dívida no valor total de R\$ 1.331.506,88 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e seis reais, oitenta e oito reais), isto significa que as dívidas da Ouro Negro Transportes e Logística Ltda. está consubstanciada





em crédito de empréstimos com instituições financeira e empresas prestadoras de serviços e comércio.

A segunda classe credora é a IV – ME/EPP, com 13,79% da soma total da dívida sendo oriundo de operações realizadas com empresas de médio e pequeno porte, totalizando R\$ 245.773,88 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

A terceira classe credora é a I – Trabalhista, com 11,53% do montante total da dívida decorrente de encargos trabalhistas, no valor de R\$ 205.585,98 (duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Quanto ao passivo fiscal/tributário, a Requerente declarou, no balanço patrimonial de 31/08/2022, débitos no âmbito federal e estadual que totalizam o valor de R\$ 139.379,52 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).





7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

7.1. A. L. RIBEIRO- ME

A disponibilização pela empresa A. L. RIBEIRO- ME dos Balanços Contábil e DRE´s dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 31/08/2022 possibilitou a análise das demonstrações contábeis juntadas na exordial, bem como a verificação metodológica científica na construção de indicadores financeiros.

Os dados abaixo foram extraídos dos balanços apresentados pela Requerente:

	<u>ATIVO</u>			
	31/08/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO CIRCULANTE	2.865,63	85.352,00	1.112.275,49	1.798.416,07
Disponível	2.865,63	12.727,22	520.695,17	344.171,91
Clientes	-	72.624,78	415.058,78	1.331.533,55
Estoque	-	-	144,30	
Outros créditos	-	-	176.377,24	122.710,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE	737.706,12	754.105,50	2.766.177,68	2.803.527,72
Outros Investimentos	-	-	1.300,00	1.300,00
Aplicação e Investimentos	-	-	405.604,08	282.264,37
Sinistro a recuperar	-	-	16.344,26	16.344,26
Imobilizado	890.000,00	890.000,00	2.782.262,76	2.780.712,76
(-) Depreciação	-152.293,88	-135.894,50	-439.333,42	-277.093,67
TOTAL DO ATIVO	740.571,75	839.457,50	3.878.453,17	4.601.943,79





PASSIVO

	31/08/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO CIRCULANTE	1.933.759,16	1.113.246,45	1.350.000,13	1.548.404,51
Empréstimos e Financiamentos			537.511,71	608.190,91
Fornecedores	1.403.309,94	930.798,17	300.889,93	754.281,72
Obrigações Tributárias	274.392,78	180.975,82	361.639,07	3.099,29
Obrigações Trabalhistas	256.056,44	1.472,46	142.575,22	153.265,97
Outras Obrigações			7.384,20	29.566,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	505.243,37	374.320,49	-	-
Empréstimos	505.243,37	374.320,49	-	-
PATRIMONIO LIQUIDO	-1.698.430,78	648.109,44	2.528.453,04	3.053.539,28
Capital social	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Lucros ou prejuízos Acumulados	-1.718.430,78	-668.109,44	2.508.453,04	3.033.539,28
TOTAL PASSIVO	740.571,75	839.457,50	3.878.453,17	4.601.943,79

Abaixo os Demonstrativos de Resultado- DRE apresentado pela Requerente.

	31/08/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Receita Bruta	5.445.061,40	9.147.185,09	8.097.191,82	7.919.873,08
(-) Deduções da Receita Bruta	-1.005.402,83	-1.770.895,07	-1.408.751,23	-1.201.471,31
(-) Custos	-202.676,70	-402.804,92	-6.669.996,43	-7.142.954,48
Receita Líquida	4.236.981,87	6.973.485,10	18.444,16	-424.552,71
(-) CMV				
Lucro Bruto	4.236.981,87	6.973.485,10	18.444,16	-424.552,71
Despesas	-5.270.903,83	-9.679.686,42	-547.110,89	-774.774,74



Despesas Administrativas	-5.269.686,77	-9.678.131,40	-449.101,67	-623.876,95
Receita Financeira			1.158,45	401,32
Despesas Financeiras	-1.217,06	-1.555,02	-99.167,67	-151.299,11
Outras receitas operacionais				
Resultado Operacional	-1.033.921,96	-2.706.201,32	-528.666,73	-1.199.327,45
Despesas não operacionais	-16.399,38	-470.361,16	-4.237,31	-6.478,31
Receitas não operacionais			7.817,80	1.194.870,43
Provisões para IR e CSLL				
Lucro/Prej. Líq. do Exercício	-1.050.321,34	-3.176.562,48	-525.086,24	-10.935,33

Analisando os relatórios contábeis apresentados, exibimos o resumo do faturamento médio mensal e anual dos anos de 2019/2020/2021/2022 e os custos, despesas e deduções deste mesmo período.

Ano	Faturamento	Faturamento Médio Mensal
2019	7.919.873,08	659.989,42
2020	8.097.191,82	674.765,99
2021	9.147.185,09	762.265,42
2022	5.445.061,40	680.632,68

Ano	Receita	Custos/Despesas/Deduções	Resultado
2019	7.919.873,08	7.930.808,41	-10.935,33
2020	8.097.191,82	8.622.278,06	-525.086,24
2021	9.147.185,09	12.323.747,57	-3.176.562,48
2022	5.445.061,40	6.495.382,74	-1.050.321,34

Durante todo o período analisado, a empresa obteve resultados negativos conforme demonstrados no quadro acima.





A partir das demonstrações contábeis apresentadas no ano de 2021, foram calculados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento e de Capitalização conforme indicados a seguir:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)					
ILC =	ATIVO CIRCULANTE	=	85.352,00	=	0,08
	<hr/>		<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE		1.113.246,45		
II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)					
ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZ. LONGO PRAZO	=	839.457,50	=	0,56
	<hr/>		<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.487.566,94		
III - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)					
ISG =	ATIVO TOTAL	=	839.457,50	=	0,56
	<hr/>		<hr/>		
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.487.566,94		
IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)					
GEG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	1.487.566,94	=	1,77
	<hr/>		<hr/>		
	ATIVO TOTAL		839.457,50		

- Liquidez Corrente: a empresa possui R\$ 0,08 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo; Dentro das obrigações de curto e longo prazo a empresa não possui recursos para pagamento do total de suas obrigações;
- Liquidez Geral: a empresa possui R\$ 0,56 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo; ou seja, dentro das obrigações de curto e longo prazo, a empresa não possui recursos suficientes para pagamentos de suas obrigações;
- Solvência Geral: a empresa possui R\$ 0,56 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo a empresa não possui recursos para pagamento do total de suas obrigações;
- Endividamento Geral: a empresa possui R\$ 1,77 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo, ou seja, as dívidas estão a curto e longo prazo não tendo tempo suficiente para quitar as dívidas.

Da análise do demonstrativo acima, observa-se que a Requerente possui R\$ 0,56 de bens e direitos tendo o seu ativo comprometido com dívidas de curto e longo prazo, isto significa dizer que considerando as informações contábeis apresentadas em seu passivo circulante e não circulante o endividamento geral está comprometido com o seu capital.





7.2 OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.- EPP

A disponibilização pela empresa Requerente dos Balanços Contábil e DRE's dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 31/08/2022 possibilitou a análise das demonstrações contábeis juntadas na exordial, bem como a verificação metodológica científica na construção de indicadores financeiros.

Os dados abaixo foram extraídos dos Balanços apresentados pela Requerente:

ATIVO

	31/08/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO CIRCULANTE	93.427,21	159.602,44	974.867,79	792.305,94
Disponível	51.792,01	61.011,50	484.858,71	541.068,96
Clientes	41.635,20	12.958,47	420.745,37	222.821,37
Estoque	-	85.632,47	69.263,71	28.415,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.031.454,00	4.689.720,00	1.786.720,00	22.720,00
Imobilizado	5.367.720,00	5.367.720,00	2.312.720,00	22.720,00
(-) Depreciação	-1.336.266,00	-678.000,00	-526.000,00	
TOTAL DO ATIVO	4.124.881,21	4.849.322,44	2.761.587,79	815.025,94

PASSIVO

	31/08/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO CIRCULANTE	1.413.980,28	865.177,98	437.363,29	130.628,83
Fornecedores	1.274.600,76	720.285,20	271.976,66	87.713,39
Obrigações Tributárias	36.500,57	68.147,12	144.496,46	38.503,44





Obrigações Trabalhistas	102.878,95	67.173,01	6.156,69	4.412,00
Outras Obrigações	-	9.572,65	14.733,48	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.698.517,49	4.660.352,31	1.105.000,00	-
Empréstimos	4.698.517,49	4.660.352,31	1.105.000,00	-
PATRIMONIO LIQUIDO	-1.987.616,56	-676.207,85	1.219.224,50	684.397,11
Capital social	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Lucros ou prejuízos Acumulados	-2.087.616,56	-776.207,85	1.119.224,50	584.397,11
TOTAL PASSIVO	4.124.881,21	4.849.322,44	2.761.587,79	815.025,94

Abaixo os Demonstrativos de Resultado- DRE apresentado pela Requerente.

	31/08/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Receita Bruta	4.988.179,13	6.727.001,45	5.748.347,19	4.713.644,70
(-) Deduções da Receita Bruta	-204.939,33	-429.754,48	- 525.384,13	-450.714,17
(-) Custos	- 99.763,57	-1.300.418,31	-1.021.856,60	-872.024,27
Receita Líquida	4.683.476,23	4.996.828,66	4.201.106,46	3.390.906,26
(-) CMV				
Lucro Bruto	4.683.476,23	4.996.828,66	4.201.106,46	3.390.906,26
Despesas	- 5.881.154,46	-7.009.261,01	-3.666.280,07	-2.933.190,18
Despesas Operacionais	-1.613.775,48	-2.624.625,95	-1.195.300,55	-912.505,64
Despesas Administrativas	-3.605.570,12	-4.227.857,19	-1.940.896,76	-2.017.336,66
Receita Financeira				
Despesas Financeiras	- 3.542,86	-4.777,87	- 4.082,76	-3.347,88
Outras despesas operacionais	- 658.266,00	-152.000,00	-526.000,00	-
Resultado Operacional	- 1.197.678,23	-2.012.432,35	534.826,39	457.716,08
Despesas não operacionais				





Receitas não operacionais		117.000,00		
Provisões para IR e CSLL	- 113.730,48			
Lucro/Prej. Líquido do Exercício	- 1.311.408,71	- 1.895.432,35	534.826,39	457.716,08

Avaliando os relatórios contábeis apresentados, exibimos o resumo do faturamento médio mensal e anual dos anos de 2019;2020;2021 e 2022 e os custos, despesas e deduções deste mesmo período.

Ano	Faturamento	Faturamento Médio Mensal
2019	4.713.644,70	392.803,73
2020	5.748.347,19	479.028,93
2021	6.727.001,45	560.583,45
2022	4.988.179,13	623.522,39

Ano	Receita	Custos/Despesas/Deduções	Resultado
2019	4.713.644,70	4.255.928,62	457.716,08
2020	5.748.347,19	5.213.520,80	534.826,39
2021	6.727.001,45	8.622.433,80	-1.895.432,35
2022	4.988.179,13	6.299.587,84	-1.311.408,71

Durante todos os anos de 2019 e 2020 a empresa obteve resultados positivos conforme demonstrados no quadro acima.

A partir das demonstrações contábeis apresentadas no ano de 2021, foram calculados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral, Endividamento e de Capitalização conforme indicados a seguir:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)			
ILC =	ATIVO CIRCULANTE	= 159.602,44	= 0,18
	<hr/>	<hr/>	
	PASSIVO CIRCULANTE	865.177,98	
II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)			
ILG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZ. LONGO	= 4.849.322,44	= 0,88
	<hr/>	<hr/>	
	PRAZO		



	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		5.525.530,29	
III - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)				
ISG =	ATIVO TOTAL	=	4.849.322,44	=
	<hr/>		<hr/>	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		5.525.530,29	
IV - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)				
GEG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	=	5.525.530,29	=
	<hr/>		<hr/>	
	ATIVO TOTAL		4.849.322,44	

- Liquidez Corrente: a empresa possui R\$ 0,18 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo; Dentro das obrigações de curto e longo prazo a empresa não possui recursos para pagamento do total de suas obrigações;
- Liquidez Geral: a empresa possui R\$ 0,88 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo; ou seja, dentro das obrigações de curto e longo prazo, a empresa não possui recursos suficientes para pagamentos de suas obrigações;
- Solvência Geral: a empresa possui R\$ 0,88 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo a empresa não possui recursos para pagamento do total de suas obrigações;
- Endividamento Geral: a empresa possui R\$ 1,14 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo, ou seja, as dívidas estão a curto e longo prazo não tendo tempo suficiente para quitar as dívidas.

Da análise do demonstrativo acima, observa-se que a empresa requerente possui R\$ 0,88 de bens e direitos tendo o seu ativo comprometido com dívidas de curto e longo prazo, isto significa dizer que considerando as informações contábeis apresentadas em seu passivo circulante e não circulante o endividamento geral está comprometido com o seu capital.





8. REQUISITOS PARA DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO

Expostas as constatações decorrentes das atividades e instalações das empresas Requerentes, a seguir será analisado o cumprimento dos artigos 47, 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005, alterada pela Lei n. 14.112/2020, requisitos essenciais para o deferimento do processamento da recuperação judicial.

É relevante observar que a perícia de verificação prévia, não tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real situação do devedor, bem como analisar também a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços, além de identificar o principal estabelecimento do devedor para fins de análise de competência para processamento da recuperação judicial.

8.1. A. L. RIBEIRO- ME.

REQUISITOS LEGAIS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Sim, id. 95507986.
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Sim, id. 95509992.
II - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Sim, id. 95509992.
III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Sim, id. 95509992.
IV - Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Sim, id. 95509992.





Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico- financeira;	Sim, id. 95507988.
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Sim, id. 95509993.
b) demonstração de resultados acumulados;	Sim, id. 95509993.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Sim, id. 95509993.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Sim, id. 95509993 e 95509996.
III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Sim, id. 95509997.
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Declara que não possui empregados ao id. 95509998.
V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Sim, id. 95510003.
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Sim, id. 95509999.





VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Sim, id. 95510000.
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Sim, id. 95510004.
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Sim, id. 95510006.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Sim, id. 95510007.
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Sim, id. 95510018.

8.2. OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.-EPP

REQUISITOS LEGAIS PARA PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005	
Artigo 48	Documentos fornecidos pela Requerente
Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido exerça regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	Sim, id. 95507986.
I - Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Sim, id. 95509992.
II - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Sim, id. 95509992.





III - Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Sim, id. 95509992.
IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Sim, id. 95509992.

Artigo 51	Documentos fornecidos pela Requerente
I – A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico- financeira;	Sim, id. 95507988.
II – As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	
a) balanço patrimonial;	Sim, id. 95509995.
b) demonstração de resultados acumulados;	Sim, id. 95509995.
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	Sim, id. 95509995.
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Sim, id. 95509995 e 95509996.
III – A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Sim, id. 95509997.
IV - A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Sim, id. 95509998.





V – Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Sim, id. 95510003.
VI - A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Sim, id. 95509999.
VII - Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Sim, id. 95510000.
VIII - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Sim, id. 95510004.
IX - A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Sim, id. 95510006.
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	Sim, id. 95510007.
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Sim, id. 95510018.





9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após detida análise dos documentos e informações coletadas *in loco*, se faz necessário tecer algumas considerações:

- a. Há inconsistência de dados relacionados ao passivo fiscal da empresa OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. -EPP, vez que as informações indicadas na documentação contábil não condizem com as apresentadas no relatório de id. 9551007;
- b. Do relatório de id. 95509998, constata-se que os funcionários estão todos registrados na empresa OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.-EPP. (CNPJ: CNPJ: 26.853.988/0001-25), não sendo possível identificar se há destinação de mão-de-obra para a execução das atividades das demais empresas do Grupo;
- c. Quanto à estrutura física, foi possível verificar que as devedoras não possuem pátio para estacionamento dos caminhões, tampouco local para descanso dos motoristas, além de não possuírem equipamentos destinados a carga e descarga de produtos;
- d. Não foi possível inspecionar os caminhões que compõe a frota das Requerentes, pois não se encontravam no local da vistoria;
- e. Considerando as informações contábeis apresentadas, verifica-se que o endividamento geral das empresas está comprometido com o seu capital;
- f. Acerca das alterações contratuais realizadas, inicialmente o quadro societário da Requerente Ouro Negro Transportes e Logística Ltda.-EPP era composto por André Luiz Ribeiro, único sócio da empresa A.L Ribeiro -ME, e Anderson dos Santos Siqueira, todavia, atualmente não há identidade de sócios entre as empresas;
- g. Da análise dos contratos, identificou-se que os sócios, pessoas físicas, são avalistas das operações do Grupo.
- h. Das CTE´s analisadas, conclui-se que as Requerentes também atuam na modalidade de subcontratação por empresas diversas.





10. CONCLUSÃO

Após análise integral dos documentos e informações coletadas, conclui-se o presente Laudo Pericial que as empresas Requerentes preenchem os requisitos autorizadores do deferimento do processamento da recuperação judicial, consoante dispõe os artigos 48 e 51 da Lei n. 11.101/05.

Quanto à consolidação processual e substancial, esta perita consigna que as empresas possuem o mesmo objeto social, compartilham do espaço físico e funcionários, e os sócios, pessoas físicas, são garantidores das operações do Grupo. Contudo, não há identidade de sócios atualmente, e não foi possível verificar a existência de garantias cruzadas e relação de controle ou de dependência.

11. TERMO DE ENCERRAMENTO

Na espera de ter cumprido fielmente o determinado por Vossa Excelência, encerra-se presente Relatório de Verificação Prévia, composto por 31 (trinta e uma) páginas e anexos.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos ao trabalho apresentado.

Cuiabá, 29 de setembro de 2022.

LORENA LARRANHAGAS MAMEDES

OAB/MT 16.174





ANEXOS

1. CARTÃO CNPJ- AL RIBEIRO ME
2. CARTÃO CNPJ- OURO NEGRO
3. CONTRATOS- OPERAÇÕES DE CRÉDITO
4. CONTRATO DE LOCAÇÃO
5. RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÕES- GRUPO GAVIÃO
6. CTE's





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.273.625/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2014
NOME EMPRESARIAL A. L. RIBEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PAULO RABELO DE CASTRO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.098-970	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANCA III	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO eficaz@eficazmt.com.br	
TELEFONE (65) 3321-0288/ (65) 9912-4412		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **10:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.853.988/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2017
NOME EMPRESARIAL OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO RABELO DE CASTRO	NÚMERO 115	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 78.098-970	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANCA III	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO EFICAZ@EFICAZMT.COM.BR	
TELEFONE (65) 3666-1031/ (65) 8152-0851		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **10:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





I - Partes

1- CREDOR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de SAO PAULO
Estado de SP - SAO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 090.400.888/0001-42

2 - EMITENTE

Nome/Razão Social: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA CNPJ: 026.853.988/0001-25
Endereço/Sede: R PAULO RABELO DE CASTRO 115 SALA 02
CEP: 78098970 Cidade: CUIABA UF: MT
Endereço Eletrônico - E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM

3 - AVALISTA

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF / CNPJ: 714.090.331-04 Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Endereço: R SEN TEOTONIO VILELA 450 BL 05 AP 09 TURMALINA UF: MT
CEP: 78050340 Cidade: CUIABA
Endereço/ E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM
Cônjuge Anuente:
CPF:

3.1 - AVALISTA

Nome:
CPF / CNPJ: Estado Civil:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Endereço/ E-mail:
Cônjuge Anuente:
CPF:

4 - TERCEIRO GARANTIDOR

Nome:
CPF / CNPJ: Estado Civil:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Endereço/ E-mail:
Cônjuge Anuente:
CPF:

II - Características da Operação

1 - Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de bem(ns)		
2. Operação nº: 00333113860000007640		2.1 - Agência: 3113 Conta Corrente 000130822082
3 - Prazo de Financiamento	3.1 Ajuste de prazo	
048 meses	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Data do ajuste: 05/06/2021
4 - Local do Pagamento: CUIABA		
5 - Carência (prazo):	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não meses
6 - Valor Solicitado	7- Valor do(s) serviço(s)	8 - Valor Total do Financiamento com encargos
R\$ 200.000,00	R\$	R\$ 300.852,48
9 - Taxa efetiva de Juros Pré-Fixada		10 - Juros remuneratórios de 1,5900 % ao mês,
1,5900 % a.m. 20,84 % a.a.	em caso de inadimplência	
11 - Parcelas valor	11.1 - Vencimento das parcelas	
R\$ 6.267,76	Primeira: 05/07/2021	Última: 05/06/2025

00333113860000007640
582 CCB - CDC PJ

Página: 1 / 4



11.2 Periodicidade: MENSAL

12 - IOF R\$ 3.674,41 | X | Financiado | | Não financiado

13 - Custo Efetivo Total - (CET): 1,72 % ao mês 23,05 % ao ano

14 - Tarifas

14.1 Tarifa de Abertura de crédito (TAC): R\$ 1.790,00

| X | Financiada | | Não financiada - observando o disposto na cláusula 11 e 12

15 - Registro de Contrato DETRAN: R\$ 316,00 FINANCIADO

16 - Forma de Concessão

| X | Cliente Santander - crédito em conta corrente
| | Cheque Administrativo a ser retirado na agência
| | Documento de Crédito (DOC)
| | TED - Transferência Eletrônica Disponível

17 - Modalidade de Cobrança

| X | Débito na conta corrente indicada no item 2.1.

18 - Garantia - Alienação Fiduciária - a descrição do(s) bem(ns) dado em propriedade fiduciária encontra-se na relação de bem(ns), parte integrante desta CÉDULA, como se seus termos aqui estivessem transcritos.

VEICULO FIN

19 - Fiel depositário - Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI CPF: 714.090.331-04

20 - Localização do(s) bem(ns), conforme anexo.

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, designado SANTANDER, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no Quadro acima, na praça de pagamento, acrescida dos encargos, impostos devidos e com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do Quadro II - **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**. As parcelas mensais e as intermediárias, se houver, serão pagas mediante débito em conta corrente que desde já autorizo a efetuar.

1.1. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que o Valor do Financiamento corresponde ao Valor Entregue, liberado diretamente ao Vendedor/Fornecedor para financiar a aquisição do Bem/Serviço, acrescido do imposto sobre Operações Financeiras - IOF, tarifas, despesas, seguros se financiado(s).

1.2. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que os juros remuneratórios indicados no quadro acima incidirão sobre o Valor do Financiamento, de forma capitalizada, desde a data da liberação do crédito até a data do vencimento das parcelas. Ocorrendo atraso no pagamento, sobre o valor da obrigação vencida incidirão: (i) **juros remuneratórios**; (ii) **multa de 2%**; e (iii) **juros moratórios de 1% ao mês**, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. O SANTANDER disponibilizará a demonstração do saldo devedor sempre que solicitado.

1.3. O **EMITENTE** poderá optar se disponível pelo **SANTANDER**, pela prorrogação do pagamento da 1ª parcela, e neste caso, os juros remuneratórios referentes ao período serão financiados por toda o período deste financiamento.

2. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão obrigados a pagar todos os tributos, tarifas, despesas e demais encargos relativos a esta CÉDULA, além do IPVA, do licenciamento, do seguro obrigatório, da inspeção ambiental veicular se houver, registro no DETRAN e Órgãos Competentes, das multas de trânsito e demais taxas ou ônus, inclusive aqueles que no futuro venham a existir ou sejam aumentados.

3. Caso o **EMITENTE** se torne inadimplente em qualquer operação mantida com o **SANTANDER**, (i) sofra protestos e, ainda, tenha sua recuperação judicial requerida ou falência declarada, ou caso haja (ii) mudança do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais, (iii) alteração da atividade principal bem como reorganização societária do **EMITENTE**, este financiamento poderá ser considerado vencido antecipadamente, independentemente de comunicação formal e imediatamente será exigível a totalidade da dívida. O **EMITENTE** responderá, inclusive, pelas despesas de

0033311386000007640
582 CCB - CDC PJ

Página: 2 / 4

cobrança, que também serão suportadas pelo **SANTANDER** se ele tiver que exigir o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta **CEDULA**.

4. O EMITENTE que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá **amortizar ou liquidar antecipadamente** este financiamento, a valor presente. Se a taxa for pós-fixada, o valor presente será resultante da incidência dos juros, conforme indexador indicado, proporcionalmente ao período incorrido, desde o desembolso dos valores pelo **SANTANDER** até a quitação. Se a taxa de juros for pré-fixada, o valor presente será calculado de acordo com os seguintes critérios: (i) no caso de o prazo a decorrer for de até 12 meses, ou quando a liquidação ocorrer em até 7 dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CEDULA**; (ii) se o prazo a decorrer for superior a 12 meses, a taxa de desconto a ser aplicada corresponderá à taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CEDULA**, deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação.

4.1. O EMITENTE que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá amortizar ou liquidar de acordo com os valores estabelecidos nesta **CEDULA**.

5. O EMITENTE e o AVALISTA autorizam o **SANTANDER** a utilizar valores de outras contas de sua titularidade, inclusive resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos, caso o saldo da conta corrente de nossa titularidade seja insuficiente para quitar as obrigações aqui previstas.

6. O EMITENTE e o AVALISTA autoriza(m) o Conglomerado Financeiro **SANTANDER**:

6.1. A consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

6.1.1. O EMITENTE e AVALISTA estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Conglomerado Financeiro Santander depende dessa prévia autorização e que poderão ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR, pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

6.2. A obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado Financeiro Santander, ficando todos autorizadas a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços;

6.3. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER**.

6.4. A compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatar o **EMITENTE** por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

7. O AVALISTA qualificado no quadro acima comparece nesta **CEDULA** e responde solidariamente por todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**, as quais declara conhecer e anuir, com a anuência irrevogável e irretroatável de seu cônjuge/companheiro, se for o caso. **O AVALISTA** autoriza a prestação, o compartilhamento e a obtenção de informações nos mesmos termos da autorização dada ao **EMITENTE** nesta **CEDULA**.

8. O EMITENTE dá em alienação fiduciária, o bem indicado no quadro acima, nos termos da legislação vigente, até o final da liquidação desta **CEDULA**.
O referido bem ficará localizado no endereço indicado no quadro, sob a guarda do fiel depositário indicado o qual se obriga pela guarda e conservação do bem.

8.1. O EMITENTE obriga-se a obter a emissão do Certificado de Propriedade do bem em seu nome, com a anotação da Alienação Fiduciária em favor do **SANTANDER** e registro nos órgãos públicos competentes, no prazo de até 30(trinta) dias desta data, sob pena de vencimento antecipado desta **CEDULA**.

8.2. O EMITENTE está ciente que o bem dado em garantia somente pode ser substituído com autorização do SANTANDER.

8.2.1. O EMITENTE obriga-se ainda a substituir o bem na hipótese de perda, de diminuição ou insuficiência de seu valor a critério do SANTANDER.

8.3. O EMITENTE e/ou AVALISTA, obrigam-se à contratação de seguro, em seguradora de primeira linha, contra incêndio, furto, roubo, avaria ou perecimento e danos causados a terceiros e de qualquer espécie, para o(s) bem(ns) constituído(s) em garantia durante o período de vigência desta CEDULA, obrigando-se o EMITENTE a indicar o SANTANDER como único beneficiário, ficando este último autorizado a receber diretamente de companhias Seguradoras, em caso de sinistro, o valor da indenização e aplicá-lo na amortização ou na liquidação das obrigações decorrentes desta CEDULA.

9. O EMITENTE autoriza o SANTANDER a ceder, transferir, arrendar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes desta CEDULA, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.

10. O EMITENTE recebeu a planilha que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do Custo Efetivo Total - CET desta operação, na hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte.

11. O EMITENTE declara que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

11.1. O **SANTANDER** poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo **EMITENTE**, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.
12. O **EMITENTE** declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão da operação ora realizada para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
13. O **EMITENTE** opta pelo Foro da Comarca do local da emissão desta **CÉDULA** ou de sua sede para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.
14. O **EMITENTE** E O **AVALISTA LERAM** previamente esta **CÉDULA** e não tem nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo e nem das autorizações que concederam.

CUIABA, 13 de MAIO de 2021

Emitente

Nome: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP
CPF/CNPJ: 026.853.988/0001-25

Avalista 1

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Cônjuge Anuente

Nome:
CPF:

Avalista 2

Nome:
CPF:

Cônjuge Anuente

Nome:
CPF:

Fiel Depositário

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Terceiro Garantidor

Nome:
CPF:

Canais de Atendimento Santander:
Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*
*Atende também deficiente auditivo e de fala.

0033311386000007640
582 CCB - CDC PJ

Página: 4 / 4





RELAÇÃO DE BEM(NS)
Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor
Financiamento de Bem(ns)

Esta relação de bem(ns) é parte integrante e inseparável da Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor Financiamento de Bem(ns), nº 00333113860000007640 (se houver), emitida em 13/05/2021

EMITENTE

NOME: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP

Descrição do(s) bem(ns) dado(s) em propriedade fiduciária ao Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos do quadro II da Cédula de Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de Bem(ns).

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 280.000,00

Nota fiscal:

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: DAF

Tipo: XF105

Modelo: FTT 460 SPACE CAB AJT. 6X4 3E 2P

Ano Fabricação/ Modelo: 2014 / 2014

Cor: BRANCO

Chassi nº: 98PTT47MSEB100589

Renavan nº: 001030160110

Placa nº: QBU2798

UF Licenciamento: MT

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficiente auditivo e de fala.

00333113860000007640

582 CCB - CDC PJ

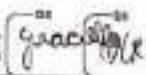

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

Local de Emissão da Cédula: CUIABA		UF: MT	Data: 31 de agosto de 2021
I – BENEFICIÁRIO:			
Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.016/0001-10			
II – EMITENTE:			
Nome:	OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA	CNPJ/CPF:	26.853.988/0001-25
Endereço:	R PAULO RABELO DE CASTRO, nº 115 SALA 02 - NOVA ESPERANCA III		
Cidade:	CUIABA	UF: MT	CEP: 78098-970
III – FORNECEDOR(ES):			
Nome:	ROTA OESTE VEICULOS LTDA	CNPJ:	01.549.753/0001-13
Endereço:	AV AYRTON SENNA DA SILVA LOT PRQ N ESPERANCA II, nº SN, - JARDIM INDUSTRIARIO		
Cidade:	CUIABA	UF: MT	CEP: 78099-499
IV – INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S): conforme constante da página de assinaturas			
V – CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA E DO CRÉDITO:			
1. Valor do Crédito:	R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)		
1.1. Item adicional financiado [IOF]:	R\$ 14.751,12 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)		
1.2 Valor Total do Crédito:	R\$ 812.251,12 (oitocentos e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos)		
1.3 Valor Total do Crédito com Juros:	R\$ 1.089.096,84 (um milhão e oitenta e nove mil e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)		
2. Prazo Total:	59	meses	
3. Periodicidade do(s) Vencimento(s):	Data Fixa: (X)	Dias Úteis: ()	30 em 30 Dias ()
3.1. Primeiro Vencimento:	27/02/2022	3.2. Último Vencimento:	27/07/2026
3.3. Forma de Pagamento:	Boleto Bancário		
4. Juros:	4.1. Pré-fixado (X)	4.2. Pós-fixado ()	4.2.1. Taxa Flutuante 100% da Taxa do CDI
4.3. Coeficiente:	0,025369		
4.4. Taxa Mensal:	0,93 % a.m.	4.5. Taxa Anual:	11,75 % a.a.
4.6. CET:	12,89 % a.a.		
5. LOF:	R\$ 14.751,12	5.1. Financiado (X)	5.2. Pago no Ato ()
6. Tarifa Contratação da Operação – TCO:	R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)		
6.1. Financiada (X)	6.2. Pago no Ato ()		
7. Tarifa de Liquidação Antecipada:	0,00	% sobre o Valor Total da CCB quando não emitida por ME, EPP ou Pessoa Física	
8. Taxa de Desconto para Amortização/Liquidação Antecipada:			
8.1.	0,93	% a.m.	
9. Local do Pagamento: na praça de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo			
10. Finalidade do Crédito: aquisição do(s) Bem(ns) constante(s) do quadro abaixo:			

 TITULO
 EMITENTE:

AVALISTAS:

CDC - Versão 06/2018

 ADSS  MARIA



Scania Banco S.A.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

VI - QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):			
Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	- R 540 LA 6X4, MARCA- SCANIA, CHASSI Nº- 9BSR6X400N4000869 ..	R\$ 795.000,00	R\$ 795.000,00
VII - GARANTIAS: alienação fiduciária sobre o(s) Bem(ns)			
VIII - GARANTIA(S) ADICIONAL(IS):			
Qtde	Descrição	Chassi/Nº Série	Placa
			RS

A EMITENTE E O(S) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) RESOLVEM EMITIR ESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, QUE SE REGERÁ PELAS CONDIÇÕES A SEGUIR. DECLARAM TER LIDO PREVIAMENTE ESTA CÉDULA E NÃO POSSUIR(EM) DÚVIDAS SOBRE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS, TENDO DEVIDAMENTE VISTADO, ALÉM DO PREÂMBULO, TODAS AS PÁGINAS SUBSEQUENTES, EM QUE CONSTAM OS DISPOSITIVOS QUE REGULAM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CÉDULA.

RESOLVEM EMITENTE, CO-EMITENTE (se aplicável), denominadas em conjunto "EMITENTE(S)", e INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) emitir esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, que se regerá pelas condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - DA PROMESSA DE PAGAMENTO

1.1. Pela presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("Cédula"), emitida de acordo com a Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("Lei 10.931/04"), a(s) EMITENTE(S) prometem(m) pagar no(s) vencimento(s) ao BENEFICIÁRIO, doravante simplesmente denominado "BANCO" (sendo o BANCO, EMITENTE e INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) doravante designados em conjunto como "Partes", e individualmente como "Parte"), ou à sua ordem, no Local de Pagamento, a quantia certa, líquida e exigível conforme dados constantes no Preâmbulo, em moeda corrente, acrescida dos encargos e outros acréscimos estabelecidos nesta Cédula, nos termos e condições aqui dispostos.

1.2. Sempre que o dia de vencimento da parcela não acontecer em dia útil, a(s) EMITENTE(S) deverá(ão) pagar o valor da parcela no dia útil imediatamente seguinte.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO, DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO E DO GRAVAME

2.1. O BANCO, neste ato, concede à(s) EMITENTE(S) crédito ("Crédito" ou "Créditos", quando no plural) para a finalidade prevista no Preâmbulo ("Finalidade do Crédito"), consubstanciado pelo Valor Total da Cédula, conforme Quadro V do Preâmbulo ("Valor Total da Cédula").

2.2. O Crédito, após deduzidos os tributos, despesas com seguros e encargos financeiros devidos antecipadamente, se aplicável, será colocado à disposição do(s) Fornecedor(es) ("FORNECEDOR(ES)") do(s) bem(ns) financiado(s) por meio da presente Cédula ("Bem(ns)"), conforme Finalidade do Crédito, por conta, ordem e risco da(s) EMITENTE(S).

2.2.1. O Crédito somente será liberado em favor da(s) FORNECEDOR(ES) quando da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e efetiva entrega do(s) Bem(ns) à(s) EMITENTE(S), correndo a partir desta data todos os encargos previstos nesta Cédula, o que será informado à(s) EMITENTE(S), pelos meios de comunicação estabelecidos pelo BANCO.

2.2.2. Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou a efetiva entrega do(s) Bem(ns) à(s) EMITENTE(S) não tenham ocorrido em até 90 (noventa) dias corridos da data de emissão desta Cédula, esta poderá ser

2

SYSTEM
EMITENTE | AVALISTA(S)

CDC - Versão 06/2018

DE ADSS DE GUAZAR DE MARIA



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB N° 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

considerada extinta para todos os fins de direito, a critério do BANCO, independente de qualquer formalidade, sem que sejam devidos valores por qualquer das Partes, exceto se já houver ocorrido algum desembolso, conforme disposto na Cláusula 2.2.3, abaixo.

2.2.3. Caso o BANCO tenha já liberado qualquer parcela do Crédito até a data mencionada na Cláusula 2.2.2 acima, ou realizado algum desembolso, o BANCO está liberado da obrigação de disponibilizar parcela(s) ainda não liberada(s) do Crédito e esta Cédula será considerada vencida antecipadamente, nos termos da Cláusula 6.1, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional.

2.2.4. Ressalvado o disposto na Cláusula 2.2.3, no caso de ocorrência do previsto na Cláusula 2.2.2, as Partes reconhecem que nenhum valor será devido, a qualquer das Partes, as quais estarão plenamente quitadas de forma ampla, geral, irrestrita e irrevogável, para nada mais reclamar, seja a que título for.

2.3. O BANCO, quando da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) Bem(ns), tomará todas as providências necessárias para efetuar o gravame, referente à garantia de alienação fiduciária, de acordo com o Decreto-lei nº 911/69, no(s) documento(s) do(s) Bem(s) perante a(s) autoridade(s) competente(s), por meio do Sistema Nacional de Gravames, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis, passando o protocolo gerado pelo referido sistema ("Protocolo do Sistema Nacional de Gravames"), no qual constam todas as informações necessárias para a perfeita identificação do(s) Bem(ns), a ser parte integrante e inseparável desta Cédula, podendo, inclusive, ser utilizado para a individualização do(s) Bem(ns) para todos os fins de direito.

2.3.1. Quando da ocorrência do disposto na Cláusula 2.3, será aperfeiçoada a alienação fiduciária em garantia aqui prevista, independentemente de qualquer formalidade ou procedimento adicional, ressalvado o disposto na Cláusula 8.2.1.

2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), quando emitida(s), passará(ão) a ser parte integrante e inseparável desta Cédula.

2.5. A(S) EMITENTE(S) RECONHECE(M) E CONCORDA(M) EXPRESSAMENTE QUE O BANCO NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE, DIRETA OU INDIRETA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, PELA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO EM RAZÃO DE FALHAS OU INTERRUPTÕES NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DOS QUAIS É FEITA A LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIROS, INCLUSIVE AS OCASIONADAS PELO (A) BANCO CENTRAL DO BRASIL; (B) CÂMARAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO; (C) CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO; OU (D) QUALQUER TERCEIRO.

CLÁUSULA 3 - DOS JUROS

3.1. POR FORÇA DESTA CÉDULA, SOBRE O SALDO DEVEDOR EM ABERTO DO VALOR TOTAL DA CÉDULA INCIDIRÃO JUROS À TAXA ESTABELECIDADA NO PREÂMBULO, QUE SERÃO CAPITALIZADOS MENSALMENTE.

3.2. Caso tenha sido realizada a opção por encargos prefixados, sobre o Valor Total da Cédula em aberto incidirão diariamente juros à Taxa Efetiva especificada no Preâmbulo, observada a capitalização mensal. Os juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos da data da concessão do Valor Total da Cédula até a data do efetivo pagamento.

3.3. Caso tenha sido realizada a opção por encargos pós-fixados, sobre o Valor Total da Cédula, em aberto, incidirão diariamente juros à Taxa fixada no Preâmbulo e acrescido da taxa flutuante indicada no item 4.2.1 do Preâmbulo, observada a capitalização mensal. Os juros serão calculados de forma capitalizada com base no número de dias efetivamente decorridos da data da concessão do Valor Total da Cédula até a

3

VISTOS:
EMITENTE: _____ AVALISTA(S): _____

CCB - Versão 09/2018

DE ADSS DE GRACIELA DE MARIA



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

data do efetivo pagamento. Ficando acordado que o valor a ser pago será calculado na(s) data(s) de vencimento com base na taxa flutuante descrita no item 4.2.1 do Preâmbulo.

3.3.1. Caso alguma taxa definida no Preâmbulo, relativa a qualquer um dos dias abrangidos pelo período de vigência desta Cédula, não tenha sido divulgada até o momento do pagamento de qualquer valor sob esta Cédula, cujo cálculo deva considerar tal taxa (seja na determinação de juros em aberto, seja na capitalização de encargos), sob o cronograma de amortização regular, liquidação antecipada, vencimento antecipado ou qualquer outro caso, será feito cálculo provisório do valor devido utilizando-se como parâmetro substitutivo a taxa mais recente que esteja disponível com data anterior à data de referência de tal taxa não divulgada. Na data em que for divulgada a taxa definitiva, um novo cálculo será elaborado. Apurando-se eventual diferença, positiva ou negativa, entre o cálculo definitivo e o cálculo provisório, esta será acrescida ou diminuída, conforme o caso da taxa para todo período entre o cálculo provisório e o cálculo definitivo, segundo o critério de apuração definido acima, e o montante assim calculado deverá ser pago ou restituído na data de divulgação da taxa definitiva.

3.3.2. Nas hipóteses em que tenha sido optado por encargos pós-fixados, a quitação definitiva de qualquer valor decorrente desta Cédula somente será dada após o pagamento integral do valor devido com base nos encargos aplicáveis até a data de vencimento da referida parcela e que serão utilizados para a determinação do valor da parcela. Se, na data da liquidação pretendida, não tiver sido oficialmente divulgado o índice aplicável, será observado o disposto na cláusula 3.3.1 acima.

3.4. Para fins desta Cédula, nas operações com taxa pós fixada, entende-se como indexador a taxa CDI ("Certificado de Depósito Bancário") apurada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sendo calculado de forma exponencial e cumulativa "pro rata temporis", com base em um ano de 252 dias úteis

CLÁUSULA 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A(S) EMITENTE(S) efetuará(ão) todos os pagamentos devidos nos termos desta Cédula na forma acordada no Preâmbulo, no(s) vencimento(s) ou na data da declaração do vencimento antecipado ou, ainda, na data da liquidação antecipada, conforme previsto na Cláusula 6.1, abaixo.

4.1.1. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, o não recebimento deste não exime a EMITENTE do pagamento das prestações nas datas estabelecidas nesta Cédula devendo a EMITENTE neste caso acessar a página eletrônica do BANCO na rede mundial de computadores (*internet*) através do endereço <https://boletos.scaniabanco.com.br> para realizar a emissão do boleto bancário.

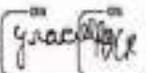
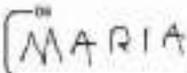
4.1.1.1 Na hipótese da emissão do boleto bancário na forma prevista na cláusula 4.1.1 acima não ser possível, por qualquer razão, a EMITENTE deverá procurar o BANCO em quaisquer de seus canais de atendimento, nos números indicados na cláusula 12.11 abaixo, para realizar o pagamento dos valores devidos pela EMITENTE na data prevista nesta Cédula, sob pena da aplicação das penalidades descritas na Cláusula 7 abaixo.

4.2. O PAGAMENTO PELA(S) EMITENTE(S) DE DETERMINADA PARCELA NÃO IMPLICA EM QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

4.2.1 Caso a(s) EMITENTE(s) opte(m) pelo pagamento das parcelas com valores e prazos diferenciados, o valor das parcelas poderá sofrer variação, respeitando o abatimento/incidência proporcional dos encargos contratados.

4.2.2. A tolerância no recebimento das parcelas com valores e prazos diferenciados não implicará em renúncia, perdão, novação ou modificação da dívida ou das condições previstas no presente instrumento, mesmo sem ressalvas. Qualquer prática diversa da contratada, não será em hipótese alguma considerada como novação do contrato.

VISTOS: _____
EMITENTE: _____ AVALISTAS: _____

ADSS   MARIA



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB N° 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

4.3. O eventual pagamento, pelo(s) EMITENTE(S), de valor em montante superior à quantia real de determinada parcela, disposto no boleto de cobrança ou no meio de cobrança utilizado pelo BANCO ("Pagamento a Maior"), não implicará na liquidação antecipada desta Cédula, a qual tem procedimento específico estabelecido nas Cláusulas 6.4 e seguintes.

4.3.1. Na hipótese de ocorrência do disposto na Cláusula 4.3, acima, o BANCO poderá, a seu critério, amortizar, proporcionalmente ao montante do Pagamento a Maior, a quantia da parcela subsequente àquela em que houve o Pagamento a Maior, se ainda houver parcela vincenda, sem prejuízo da cobrança dos encargos desta Cédula tais como aqui estabelecidos, ou, conforme o caso, a critério do BANCO, ficará o respectivo montante do Pagamento a Maior, à disposição do(s) EMITENTE(S), que deverá contatar o BANCO, nos telefones de SAC dispostos na Cláusula 12.11 deste instrumento, para providenciar o resgate de valores, os quais permanecerão disponíveis à(s) EMITENTE(S), pelo prazo de 3 (três) anos, contados da realização do Pagamento a Maior, não havendo, neste caso, qualquer tipo de desconto ou atualização/remuneração incidente sobre referidos valores.

4.3.2. A(S) EMITENTE(S) está ciente de que a ocorrência do disposto na Cláusula 4.3 é de sua exclusiva responsabilidade, em inobservância ao valor real da parcela, não sendo o BANCO qualquer obrigação perante a(s) EMITENTE(S), senão a devolução do montante referente ao Pagamento a Maior, na quantia exata, na forma estabelecida na Cláusula 4.3.1, não sendo configurado, neste caso, qualquer direito à repetição de indébito ou obrigação semelhante, por parte do BANCO.

CLÁUSULA 5 - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

5.1. O pagamento do IOF, devido por força desta Cédula, no valor constante no Preâmbulo, será de responsabilidade exclusiva do(s) EMITENTE(S), sendo que o montante referente a tal tributo poderá ser deduzido do valor liberado ao(s) EMITENTE(S), podendo referido valor ser financiado, conforme opção do Preâmbulo.

5.2. Quando devida, conforme assinalado no Preâmbulo, a(s) EMITENTE(S) deverá(ão) pagar ao BANCO, na data de liberação dos recursos, a TCO, no valor lá mencionado, quantia essa que poderá ser deduzida do valor liberado ao(s) EMITENTE(S), podendo referido valor ser financiado, conforme opção do Preâmbulo.

5.2.1. A TCO é devida para o ressarcimento das despesas administrativas incorridas pelo BANCO por força da preparação e celebração desta Cédula.

5.3. AS PARTES CONCORDAM EXPRESSAMENTE QUE A(S) EMITENTE(S) ARCARÁ(ÃO) COM TODOS E QUAISQUER CUSTOS OU DESPESAS INCORRIDOS PELO BANCO EM RELAÇÃO A ESTA CÉDULA EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO OU EXTINÇÃO DE TRIBUTOS, DEDUÇÕES, ÔNUS, ENCARGOS, RETENÇÕES, DEPÓSITOS OU EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS, CONTINGENCIAMENTOS E/OU QUALQUER OUTRA MEDIDA DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE DE CARÁTER TRANSITÓRIO. A(S) EMITENTE(S), ASSIM, COMPROMETE(M)-SE A DIRETAMENTE PAGAR OU RECOLHER TAIS CUSTOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU REEMBOLSAR O BANCO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA ÚTIL A CONTAR DE AVISO POR ESCRITO DO BANCO NESTE SENTIDO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS PREVISTOS NESTA CÉDULA E CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL PARA TODOS OS FINS DESTA CÉDULA, INCLUSIVE SEU VENCIMENTO ANTECIPADO

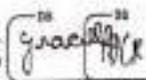
5.4. As disposições contidas na Cláusula 5.3, acima, não afetarão ou de qualquer forma limitarão as obrigações do(s) EMITENTE(S) quanto aos encargos já ajustados nesta Cédula.

5.5. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA, A(S) EMITENTE(S) ARCARÁ(ÃO) COM TODAS AS DESPESAS DESTA CÉDULA E EVENTUAIS

VISOS:
EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC - Versão 06/2013

ADSS  MARIA



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

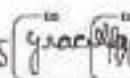
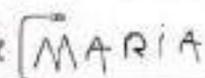
PRORROGAÇÕES, SEU REGISTRO E AVERBAÇÕES, BEM COMO AQUELAS INCORRIDAS PELO BANCO PARA SEGURANÇA E LIQUIDEZ DE SEU CRÉDITO, AS QUAIS PODERÃO SER COMPUTADAS NA SOMA DO CRÉDITO CONCEDIDO À(S) EMITENTE(S).

CLÁUSULA 6 - DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

6.1. A PRESENTE CÉDULA PODERÁ SER CONSIDERADA VENCIDA ANTECIPADAMENTE, PERMITINDO AO BANCO EXIGIR O IMEDIATO PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR, CONSIDERADOS OS ENCARGOS CONTRATUAIS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI E, AINDA:

- (a) se a(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) deixar(em) de pagar qualquer quantia devida sob esta Cédula ou deixar(em) de cumprir, pontual ou integralmente, quaisquer das obrigações aqui assumidas, inclusive não pecuniária, ou qualquer obrigação assumida em outra cédula ou contrato celebrado com o BANCO ou, ainda, com qualquer empresa a ele coligada ou de outra forma integrante de seu grupo econômico, se aplicável;
- (b) se ocorrer qualquer mudança significativa nas condições econômico-financeiras ou operacionais da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), que possa prejudicar o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, como é o caso, mas não se limitando, de a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) sofrerem execução judicial em valor igual ou superior ao valor do(s) Bem(ns), e/ou do Valor Total da Cédula, e não apresentarem ao BANCO comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução;
- (c) se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) tiver(em) título de sua emissão, aceite ou coobrigação de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) levado a protesto e deixar(em) de apresentar ao BANCO no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do protesto, prova de pagamento do título, ressalvado que referido protesto deve ser legítimo para ensejar a aplicação deste item;
- (d) se qualquer das declarações ou afirmações feitas pela(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) sob a presente Cédula não for exata e verdadeira em qualquer aspecto;
- (e) sem prejuízo do disposto no item (b), se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) sofrer(em) execução judicial em valor igual ou superior ao Valor Total da Cédula, e não apresentar(em) ao BANCO comprovação dos embargos oferecidos tempestivamente à execução, em até 24 (vinte e quatro) horas após referido protocolo;
- (f) se a(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) requerer(em) ou tiver(em) contra si, falência ou insolvência, se aplicável;
- (g) se a(s) EMITENTE(S) realizar reorganização societária, como fusões, incorporações, cisões ou consolidações, inclusive eventual mudança de controle acionário, sem que haja anuência prévia e expressa do BANCO;
- (h) se eventual seguro contratado pela(s) EMITENTE(S) com relação à(s) garantia(s), por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência desta Cédula ou não for imediatamente renovado, ou recontratado, na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, conforme disposições desta Cédula;
- (i) se a(s) EMITENTE(S) não mantiver em perfeito estado de uso e conservação o(s) Bem(ns) dado(s) em garantia, ou se deixar de impedir qualquer fato que o(s) deprecie ou perturbe sua posse, ou se recusar a reforçar a garantia nos termos da Cláusula 8.4, abaixo, ou, ainda, se não contratar o seguro nos termos desta Cédula, assim como em caso de ocorrência de qualquer tipo de sinistro com o(s) Bem(ns);
- (j) se qualquer autorização, aprovação, consentimento, licença, exceção, protocolo, registro ou outra exigência necessária para capacitar a(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) para cumprir as suas respectivas obrigações ora assumidas for modificada, revogada ou retirada, ou não for mantida em pleno vigor e efeito, e tal evento tenha, no entendimento do BANCO, efeito adverso substancial sobre a habilidade da(s) EMITENTE(S) e/ou

VISTOS:
EMITENTE: _____ AVALISTA(S): _____

ADSS  

CDC - Versão 06/2017



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) de cumprir(em) as suas respectivas obrigações:
 (k) no caso de ocorrência do disposto nas Cláusulas 2.2.2 e 2.2.3 desta Cédula; e/ou
 (l) se a(s) EMITENTE(S) deixar de entregar os documentos dela requeridos na presente Cédula, bem como suas demonstrações financeiras atualizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da preparação de qualquer tal demonstração financeira, inclusive balanços e balanços patrimoniais, demonstrações de resultado, demonstrações de fluxo de caixa e notas explicativas e quaisquer outras.

6.2. Será considerada como a data do vencimento desta Cédula, para todos os efeitos, inclusive para o pagamento do saldo devedor do Valor Total da Cédula, bem como de seus encargos, o 3º (terceiro) dia útil seguinte à data de recebimento, pela(s) EMITENTE(S), da comunicação enviada pelo BANCO declarando o vencimento antecipado da Cédula.

6.3. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos elencados na Cláusula 6.1 acima, o BANCO poderá, além de vencer antecipadamente as obrigações decorrentes desta Cédula, suspender quaisquer pagamentos ao(s) FORNECEDOR(ES), se aplicável.

6.4. Poderá a(s) EMITENTE(S) solicitar ao BANCO, mediante encaminhamento de solicitação por escrito, neste sentido, a liquidação antecipada das obrigações desta Cédula, total ou parcialmente, podendo o BANCO deferir a solicitação da(s) EMITENTE(S).

6.4.1. Considerando que o prazo e a forma de pagamento das obrigações da(s) EMITENTE(S) decorrentes desta Cédula foram estabelecidos em conformidade e observância ao interesse das Partes, estas reconhecem que o pagamento antecipado, pela(s) EMITENTE(S), de qualquer quantia prevista nesta Cédula constitui cumprimento de obrigação fora do prazo acordado pelas Partes, de forma que a alteração de referido prazo e forma de pagamento ensejará a aplicação do disposto na Cláusula a seguir, caso seja a liquidação antecipada deferida pelo BANCO, devendo, neste caso, serem observadas as instruções do BANCO.

6.4.1.1. As Partes preestabelecem, neste ato, que o montante que será devido no caso de pagamento antecipado corresponderá ao somatório dos seguintes valores:

- o valor das parcelas de principal e juros vencidos em aberto, devidamente atualizados e acrescido dos encargos moratórios correspondentes; mais
- o valor dos juros vencidos sobre todo o principal em aberto incorridos até a data de vencimento antecipado, apurado pela aplicação de todos os encargos incidentes nos termos desta Cédula; mais
- o valor das parcelas do principal vincendas; mais eventual diferença positiva entre (i) o valor presente das parcelas de principal e juros vencidos entre a data de liquidação antecipada e a data originalmente prevista para pagamento, calculado considerando-se o valor que somariam na data originalmente prevista para pagamento e então efetuado-se seu deságio com base na taxa média praticada no mercado, a ser determinada pelo BANCO, no momento do pagamento antecipado, em operações com tomadores cuja classificação de risco de crédito ("rating") seja equivalente à do(s) EMITENTE(S) ou, caso o BANCO não possa obter dados suficientes para determinar a taxa média de juros aplicável a essas operações, conforme as taxas de aplicação de recursos disponíveis ao BANCO no momento do pagamento antecipado; e (ii) o valor presente das parcelas vincendas.

6.4.1.2. Ainda, será devida a Tarifa de Liquidação Antecipada indicada no Preâmbulo.

6.4.1.3. No caso de taxa pós-fixada, conforme definição do Preâmbulo, utilizar-se-á a taxa mais recente disponível por ocasião da apuração como sendo aplicável.

6.5. NÃO OBSTANTE A NECESSIDADE DA(S) EMITENTE(S) FAZER(EM) SOLICITAÇÃO DIRECIONADA AO BANCO, QUANTO A SUA INTENÇÃO EM LIQUIDAR ANTECIPADAMENTE ESTA CÉDULA, CASO A(S) EMITENTE(S) SEJA(M) PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ASSIM CONSIDERADAS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, A(S) EMITENTE(S) É (SÃO)

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

ADSS [assinatura] MARIA

7
 CDC - Versão 16/2018



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

ISENTA(S) DA TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E A TAXA DE DESCONTO DEVIDA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM O PREÂMBULO, CONFORME O MOMENTO EM QUE OCORRER A SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA.

6.5.1. Para os fins da Cláusula 6.5, entende-se como Taxa SELIC: a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito especificadas em regulamentação aplicável.

6.5.2. A forma de cálculo estipulada acima poderá ser modificada a qualquer tempo caso ocorra qualquer mudança na regulamentação aplicável.

6.5.3. Em havendo liquidação antecipada da presente operação, segundo a Cláusula 6.5, a(s) EMITENTE(S) restituirá(ão) ao BANCO, sob pena de enriquecimento sem justa causa, nos termos dos artigos 884 e seguintes do Código Civil, eventual diferença positiva entre (i) a fração do Valor Total da Cédula equivalente à fração do principal liquidada antecipadamente, nos termos da Cláusula 6.5, e (ii) o produto do cálculo realizado, nos termos da Cláusula 6.5.1 Tal restituição será devida no mesmo momento do pagamento do valor calculado na forma da Cláusula 6.5.1.

6.6. Na hipótese de financiamento de seguros, nos termos do Preâmbulo, a(s) EMITENTE(S) concorda(m) desde já que o pagamento antecipado do Valor Total da Cédula compreenderá o valor total do seguro financiado e já quitado pelo BANCO à seguradora. Caso haja seguro prestamista, este se dará por terminado com a liquidação antecipada.

6.6.1. Caso haja TCO, se aplicável, a(s) EMITENTE(S) concorda(m) desde já que o pagamento antecipado, seja no caso de vencimento antecipado ou no de liquidação antecipada, compreenderá o valor total de referida tarifa.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES

7.1. SEM PREJUÍZO DA POSSIBILIDADE DE VENCIMENTO ANTECIPADO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTA CÉDULA, SOBRE O MONTANTE TOTAL DAS PARCELAS JÁ VENCIDAS RELATIVAS AO PRINCIPAL, JUROS E/OU OUTROS ENCARGOS PREVISTOS NOS TERMOS DESTA CÉDULA, INCIDIRÃO, ADICIONALMENTE AOS JUROS REMUNERATÓRIOS ESTABELECIDOS NESTA CÉDULA: (A) JUROS REMUNERATORIOS A TAXA PREVISTA NO PREÂMBULO, POR DIA DE ATRASO, SOBRE A PARCELA VENCIDA (B) JUROS MORATÓRIOS LIMITADOS A 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, CALCULADOS COM BASE NO NÚMERO DE DIAS EFETIVAMENTE DECORRIDOS A PARTIR DA DATA DO INADIMPLEMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), DE CARÁTER NÃO COMPENSATÓRIO, INCIDENTE SOBRE O SALDO DEVEDOR; E (D) CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS A MERCADO) OU, NA SUA FALTA, DO IGP-DI (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA), AMBOS PUBLICADOS PELA FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, OU, NA FALTA DESTES, DO IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), PUBLICADO PELA FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, INCIDENTE DESDE O INADIMPLEMENTO ATÉ O PAGAMENTO.

7.2. Sem prejuízo das garantias ora recebidas, o BANCO poderá utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias, valores, depósitos ou aplicações financeiras que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, pertencentes à(s) EMITENTE(S) e/ou INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), independentemente de sua natureza, aplicando-os na amortização ou liquidação da dívida, na hipótese de mora ou inadimplemento, podendo também utilizar esses valores e/ou o produto das garantias

VISTOS: 8
EMITENTE(S) AVALISTA(S)

DE ROSS DE GRACIOLA DE MARIA

CCB - Versão 04/19



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

convencionadas na presente Cédula para amortização ou liquidação de quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) para com o BANCO, ou empresas coligadas ou associadas ao mesmo, independentemente de prévio aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou prévia autorização da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), aperfeiçoando-se, desta forma, a compensação dos valores envolvidos.

7.2.1. Para todos os efeitos da Cláusula 7.2., acima, inclusive para o exercício de compensação, o BANCO exercerá direito real de retenção sobre os bens ou valores em seu poder, podendo negociar ou vender esses bens amigável ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer outra autorização da(s) EMITENTE(S) e/ou do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), aplicação o produto na amortização dos seus débitos ou de empresas coligadas ou associadas que sejam devedoras do BANCO.

7.3. A(S) EMITENTE(S) PAGARÁ(ÃO), TAMBÉM, AS DESPESAS DE COBRANÇA, ENTRE OUTRAS QUE TENHAM SIDO NECESSÁRIAS EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO, INCORRIDAS, INCLUSIVE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AS DESPESAS E HONORÁRIOS MENCIONADOS NESTA CLÁUSULA SERÃO DEVIDAS TANTO NA FASE EXTRAJUDICIAL COMO NA JUDICIAL.

7.4. Os valores recebidos em atraso, total ou parcialmente, obedecerão à seguinte ordem de prioridade de pagamento: (a) custas e despesas processuais; (b) tributos, taxas, tarifas, impostos e multas; (c) juros moratórios e multa moratória; (d) juros remuneratórios; e (e) principal.

7.5. Para todos os efeitos desta Cédula, a mora da(s) EMITENTE(S) caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação decorrente desta Cédula, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 8 - DAS GARANTIAS

8.1. Nos termos dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil Brasileiro, o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), neste ato acompanhado do respectivo cônjuge, se for o caso, na qualidade de avalista da(s) EMITENTE(S), expressamente concorda(m) com os termos e condições desta Cédula, responsabilizando-se solidária, incondicional e ilimitadamente com a(s) EMITENTE(S), pelo fiel e integral cumprimento de todas as suas obrigações. Não são aplicáveis ao(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) os benefícios previstos nos artigos 818 a 839 do Código Civil.

8.1.1. A CO-EMITENTE, que juntamente com a EMITENTE emite esta Cédula, obriga-se, solidariamente com esta, a cumprir todas as obrigações assumidas pela EMITENTE nesta Cédula, inclusive no tocante às condições de vencimento antecipado desta Cédula, conforme Cláusula 6.1., e, especialmente, com relação ao cumprimento das obrigações pecuniárias, na data de vencimento de tais obrigações.

8.2. EM GARANTIA ADICIONAL DO CUMPRIMENTO DE TODAS E QUAISQUER OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA(S) EMITENTE(S) NESTA CÉDULA, INCLUSIVE AS REFERENTES À RESTITUIÇÃO DO VALOR TOTAL DA CÉDULA E AO PAGAMENTO DE JUROS, TRIBUTOS, MULTAS E ENCARGOS MORATÓRIOS, A(S) EMITENTE(S) TRANSFERE(M) AO BANCO, POR ESTE INSTRUMENTO, A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO E INDIVIDUALIZADOS NOS TERMOS DA PREVISÃO DA CLÁUSULA 2.3, CONFORME APLICÁVEL, FICANDO A(S) EMITENTE(S) INVESTIDA NA POSSE DIRETA DO(S) REFERIDO(S) BEM(NS), ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES DE FIEL DEPOSITÁRIA, QUE DECLARA CONHECER E ACEITAR PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, SOB OS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES.

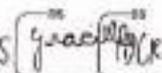
(a) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a manter o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s) em perfeito estado de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-los das turbações de terceiros;

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

9

RPSS  MARIA

CD - Versão 06/2018



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

- (b) O BANCO poderá, a qualquer momento, inspecionar e vistoriar o(s) Bem(ns) fiduciariamente alienado(s), assim como examinar os documentos a este(s) relativos;
- (c) A(S) EMITENTE(S) não poderá(ão) alterar qualquer das características do(s) Bem(ns) alienado(s), nem utilizá-lo(s) de modo diverso do fim a que se destina(m), salvo prévia e expressa anuência do BANCO;
- (d) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a verificar os débitos ou restrições relacionadas ao(s) Bem(ns), liquidar tais débitos ou restrições, se houver, e providenciar, a suas expensas, a documentação necessária para sua transferência; e
- (e) A(S) EMITENTE(S) obriga(m)-se a entregar o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que o BANCO promova a pública venda, caso ocorra mora ou inadimplemento.

8.2.1. Quando a propriedade fiduciária recair sobre veículos automotores, sem prejuízo das providências a serem tomadas pelo BANCO, conforme previsão da Cláusula 2.3, a(s) EMITENTE(S) obriga(m)-se a efetivar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, o Registro junto ao Departamento de Trânsito competente, com a devida cláusula de alienação fiduciária em favor do BANCO, em atendimento ao disposto nos artigos 123 e 134 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sob pena de sujeitar-se às infrações e penalidades previstas nos artigos 233, 241, 259 e 273 do referido código.

8.3. Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registro e demais repartições competentes, necessários à constituição ou à eficácia das garantias oferecidas pela(s) EMITENTE(S), correndo por sua conta todas as despesas decorrentes. Obrigam-se as Partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para constituir ou dar eficácia às garantias oferecidas pela(s) EMITENTE(S).

8.4. AS PARTES CONCORDAM QUE O BANCO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR A CONSTITUIÇÃO, PELA(S) EMITENTE(S), DE GARANTIAS ADICIONAIS OU O REFORÇO OU SUBSTITUIÇÃO AS GARANTIAS ORA CONSTITUÍDAS, DEVENDO A(S) EMITENTE(S) EFETUAR REFERIDA CONSTITUIÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DE SOLICITAÇÃO NESTE SENTIDO DO BANCO, SOB PENA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E CONSEQUENTE VENCIMENTO ANTICIPADO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA CÉDULA. REFERIDAS GARANTIAS ADICIONAIS, CONFORME O CASO, DEVEM SER DEVIDAMENTE AVALIZADAS PELO(S) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) E RESPECTIVO CÔNJUGE.

8.5. O Scania banco fica autorizado pela Emitente, independentemente de seu consentimento e/ou notificação, em razão da autorização ora concedida, a proceder a qualquer tempo com o monitoramento eletrônico dos bens descritos no preâmbulo VI da cédula de crédito. Este monitoramento poderá ser efetuado para obtenção de informações relativas ao posicionamento dos veículos, bem como o modo de direção e informações técnicas, ficando a Emitente responsável por obter a anuência dos motoristas para o monitoramento dos respectivos veículos.

8.6. Na forma prevista neste Contrato, a EMITENTE constitui em favor do BANCO, em caráter irrevogável e irretroatível, além da garantia descrita no item VI do preâmbulo, alienação fiduciária do(s) do(s) bem(ns) descrito(s) no item VIII do preâmbulo, livre e desembaraçado de gravames ou restrições, presentes ou futuros, a fim de garantir o pontual e integral adimplemento do presente instrumento.

8.7. Sem prejuízo das garantias prestadas nas cláusulas 8.1 e 8.2, quando se tratar de financiamento de caminhão(ões) rígido(s) dos modelos P250, P270 ou P310, configuração de rodas 4x2, 6x2 ou 8x2, modelos P250, P310 ou P360, configuração de rodas 6x4 ou 8x4 ou modelos G400, G440 ou G480, configuração de rodas 4x4, 6x4, 6x6, 8x4, 10x4, ou financiamento de ônibus, deverá a EMITENTE, no prazo máximo de 90 dias, contados da assinatura deste instrumento, constituir em alienação fiduciária, em favor do BANCO, a garantia adicional do(s) implemento(s) que será(ão) acoplado(s) ao(s) caminhão(ões) e/ou do(s) carroceria(s) que será(ão) acoplada(s) ao(s) ônibus, transferindo ao Banco a propriedade fiduciária desse(s)

10

VISTOS

EMITENTE

AVALISTA(S)

CDC - Versão 06/2018

ADSS [assinatura] MARIA



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

bem(ns) e/ou direitos, ficando a EMITENTE investida na posse direta do(s) referido(s) bem(ns), assumindo todas as responsabilidades de fiel depositária, que declaram conhecer e aceitar para todos os fins e efeitos de direito, sob os termos e condições descritos da cláusula 8.2 e seguintes.

8.8. A(s) Nota(s) fiscal(is) do(s) bem(ns) dado em garantia adicional passará(ão) a ser parte integrante e inseparável desta Cédula e o BANCO adotará todas as medidas necessárias à constituição da propriedade fiduciária do(s) bem(ns) em seu favor, de acordo com o Código Civil e o Decreto-lei 911/69, em especial, adotará as medidas necessárias ao registro desta Cédula perante o Cartório competente e efetuará o gravame de alienação fiduciária, quando o caso, perante os órgãos competentes.

8.9. Considerando que no ato da assinatura do presente instrumento, a EMITENTE não detém a posse e propriedade da garantia adicional descrita no item VIII do preâmbulo, as Partes acordam que este Contrato será aditado na(s) data(s) em que houver a aquisição da referida garantia pela EMITENTE, no prazo máximo descrito na cláusula 8.7, a fim de possibilitar a descrição do(s) bem(ns), objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação, nos termos do artigo 1.362 do Código Civil.

8.10. Todos os demais direitos e obrigações referentes à garantia descrita no item VI do Preâmbulo serão aplicáveis à garantia adicional constituída.

CLÁUSULA 9 – DA EXCUSSÃO DA GARANTIA

9.1. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE QUALQUER INADIMPLEMENTO OU DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, OU, AINDA, NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 1.425 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, FICA O BANCO DESDE JÁ EXPRESSAMENTE AUTORIZADO PELA(S) EMITENTE(S), DE FORMA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, A VENDER OU DISPOR DA MANEIRA QUE, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, JULGAR CONVENIENTE DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO E NA CLÁUSULA 2.3, COM TODOS OS PODERES NECESSÁRIOS PARA ASSIM AGIR, INCLUINDO AQUELES PARA FAZER ACORDOS COM TERCEIROS, TRANSIGIR, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, INDEPENDENTE DE AVISO OU INTIMAÇÕES PRÉVIAS À(S) EMITENTE(S), E INDEPENDENTE TAMBÉM DE PRÉVIA AVALIAÇÃO, LEILÃO OU HASTA PÚBLICA.

9.2. Caso o valor total das obrigações devidas pela(s) EMITENTE(S), acrescido do valor das despesas incorridas pelo BANCO para execução da presente Cédula seja inferior ao produto da venda do(s) Bem(ns) e/ou direitos descritos no Preâmbulo, fica o BANCO obrigado a devolver à(s) EMITENTE(S) o saldo remanescente.

9.2.1. NA HIPÓTESE DE O VALOR TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS PELA(S) EMITENTE(S), ACRESCIDO DO VALOR DAS DESPESAS INCORRIDAS PELO BANCO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE CÉDULA, SER SUPERIOR AO PRODUTO DA VENDA DO(S) BEM(NS) E/OU DIREITOS DESCRITOS NO PREÂMBULO, A(S) EMITENTE(S)/INTERVENIENTE(S) AVALISTA(S) PERMANECERÁ(ÃO) RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS, DEVENDO PAGAR A DIFERENÇA PARA O BANCO, INDEPENDENTEMENTE DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA ORA CONSTITUÍDA.

9.3. Sem prejuízo do disposto acima, o BANCO terá o(s) Bem(ns) alienado(s) restituído(s), independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a(s) EMITENTE(S) descumprir(em) qualquer cláusula ou condição estabelecida nesta Cédula.

CLÁUSULA 10 – DO SEGURO

10.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) responsável(is) pela contratação do(s) seguro(s), obriga-se esta, durante o prazo de vigência desta Cédula, a manter o(s) Bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, bem como aqueles que, para reforço da garantia, venham eventualmente ser alienados ou empenhados, conforme o

11

USUÁRIO:	EMITENTE:	AVALISTA(S):
----------	-----------	--------------

CDC - Versão 10/2018

OS [assinatura] OS [assinatura] OS MARIA



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

caso, segurados contra todos os riscos a que estiverem sujeitos, por valor não inferior ao Valor Principal da Cédula, definido no Quadro V do Prelâmbulo ("Valor Principal"), devendo o BANCO ser indicado como o único beneficiário do(s) seguro(s), os quais serão contratado(s) junto a empresa(s) seguradora(s) de primeira linha, devidamente aprovada(s) pelo BANCO.

10.1.1. As apólices de seguro, respectivos endossos e os recibos de pagamento dos prêmios deverão ser entregues ao BANCO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) Bem(ns), bem como no mesmo prazo, de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de qualquer eventual posterior pedido de endosso; ou de reforço de valor segurado; ou de emissão de novas apólices; ou, ainda, do reforço da garantia. Sobre o período em que o(s) Bem(ns) não estiver(m) segurado(s), incide o disposto na Cláusula 10.6.

10.1.2. A renovação de qualquer apólice deverá ser providenciada pela(s) EMITENTE(S) com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do respectivo vencimento.

10.2. Na hipótese de descumprimento do disposto na Cláusula 10.1 e subcláusulas, o BANCO poderá, a seu critério, durante o prazo de vigência desta Cédula, contratar seguro(s) do(s) Bem(ns) em companhia seguradora de sua livre escolha, figurando, neste caso, como o único beneficiário das apólices respectivas, obrigando-se a(s) EMITENTE(S) a pagar os valores dos prêmios, inclusive aqueles correspondentes às respectivas renovações, juntamente com as parcelas desta Cédula, ficando facultado ao BANCO o pagamento à vista ou parcelado dos prêmios respectivos. Os pagamentos aqui previstos são igualmente garantidos pela propriedade fiduciária ora constituída.

10.2.1. NO CASO DA INCIDÊNCIA DA CLÁUSULA 10.2 SERÁ DEVIDO AO BANCO PELA(S) EMITENTE(S) MULTA NÃO COMPENSATÓRIA NO MONTANTE DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO(S) SEGURO(S) CONTRATADO(S) PELO BANCO, A SER PAGA EM 3 (TRÊS) DIAS APÓS COMUNICAÇÃO DO BANCO NESTE SENTIDO, SOB PENA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

10.3. O não-exercício pelo BANCO da faculdade prevista na Cláusula acima, implicará para a(s) EMITENTE(S) o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 10.6.

10.4. Caso o BANCO seja responsável pela contratação do(s) seguro(s), contratará, durante o prazo de vigência desta Cédula, seguro do(s) Bem(ns), contra todos os riscos a que estiverem sujeitos, em companhia seguradora idônea, obrigando-se a(s) EMITENTE(S) a pagar os valores dos prêmios, juntamente com as parcelas devidas em razão desta Cédula, conforme opção assinalada no Prelâmbulo, ficando-lhe facultado o pagamento à vista dos prêmios respectivos. Nesta hipótese, o BANCO será, também, o único beneficiário das apólices de seguro.

10.5. O(s) seguro(s) mencionado(s) nas cláusulas precedentes será(ão) contratado(s), durante o prazo de vigência desta Cédula, com cláusulas de irrevogabilidade e intransferibilidade, quando assim for exigido pelo BANCO.

10.5.1. O BANCO fica expressamente autorizado a receber as indenizações das companhias seguradoras nos casos de sinistro e danos, para aplicá-las na amortização integral das obrigações garantidas, decorrentes desta Cédula.

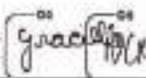
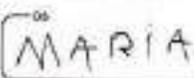
10.6. CASO A(S) EMITENTE(S) NÃO CONTRATE(M) O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 10.2.1, ASSIM COMO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) E CONTRATAÇÃO DO(S) SEGURO(S), A(S) EMITENTE(S) SE RESPONSABILIZA(M) POR REPARAR O(S) BEM(NS) NO CASO DE DANO PARCIAL E, NA HIPÓTESE DE PERDA TOTAL DO(S) BEM(NS), OBRIGA-SE A PAGAR INTEGRALMENTE O VALOR TOTAL DA CÉDULA, SENDO PLENAMENTE APLICÁVEIS AS DISPOSIÇÕES DOS

12

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

ADSS   MARIA

CDC - Versão 04/2013



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

ARTIGOS 333 E 1.425 DO CÓDIGO CIVIL PARA TODOS OS FINS DESTA CÉDULA, DEDUZIDO O VALOR PAGO PELA SEGURADORA.

10.7. CASO A(S) EMITENTE(S) NÃO CONTRATE(M) O(S) SEGURO(S), QUANDO FOR DE SUA RESPONSABILIDADE, PODERÁ O BANCO DECLARAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 6.1, SEM PREJUÍZO DA INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 10.2.1.

CLÁUSULA 11 – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A(S) EMITENTE(S) declara(m) que respeita(m) a legislação ambiental e que a utilização do(s) Bem(ns) objeto da garantia da presente Cédula não implicará violação de quaisquer normas ambientais.

11.2. A(S) EMITENTE(S) obterá(ão) todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, e a informar ao BANCO, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

11.3. A(S) EMITENTE(S) entregará(ão) cópia autenticada de todos os documentos mencionados na Cláusula acima, informando imediatamente a constatação de qualquer irregularidade ou evento que possa levar os órgãos competentes a considerar haver violação das normas de proteção ambiental ou obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

11.4. A(S) EMITENTE(S), independentemente de culpa, ressarcirá(ão) o BANCO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta Cédula, assim como indenizará o BANCO por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que este venha a experimentar em decorrência de dano ambiental.

11.5. A(S) EMITENTE(S) se obriga(m) a cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência desta Cédula medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo(s) Bem(ns) financiado(s).

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) reconhecem como sendo líquido, certo e exigível o Valor Total da Cédula, acrescido dos juros e demais encargos previstos nesta Cédula.

12.2. Nenhuma renúncia, violação ou inadimplemento decorrente desta Cédula será considerada válida, a menos que por escrito e assinada pela Parte renunciante, e tal renúncia não importará em alteração ou novação das disposições da presente, nem será considerada como renúncia de qualquer violação ou inadimplemento subsequente da mesma natureza, ou de natureza similar.

12.3. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) somente poderão ceder ou transferir a terceiros quaisquer de seus direitos e obrigações provenientes desta Cédula mediante prévia anuência, expressa por escrito, do BANCO. O BANCO poderá transferir a presente Cédula, bem como o Crédito e suas respectivas garantias, mediante endosso em preto, assim como poderá emitir Certificados de Cédula de Crédito Bancário, representativos da presente Cédula e da mesma forma transferi-los, nos termos da legislação em vigor.

12.4. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) autorizam o BANCO a informar todos os dados da presente Cédula à Central de Risco do SERASA e/ou qualquer órgão de restrição de crédito escolhido pelo BANCO.

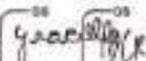
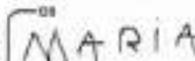
13

VISTOS:

EMITENTE:

AVALISTA(S):

CDC - Versão 16/2011

ADSS  



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB N° 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

12.5. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) autorizam o BANCO, a qualquer tempo, mesmo após o vencimento desta Cédula a:

- (a) fornecer ao Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil informações sobre o montante de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações assumidas, seja pela(s) EMITENTE(S) ou pelo(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), e das garantias por estes prestadas; e
- (b) consultar o SCR sobre eventuais informações a respeito da(s) EMITENTE(S) e do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S).

12.5.1. A finalidade do SCR é prover o Banco Central do Brasil de informações sobre operações de crédito ou de arrendamento mercantil para supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

12.5.2. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) declaram-se cientes de que a consulta ao SCR depende desta autorização prévia e declaram que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a sua autorização, ainda que verbal.

12.5.3. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo Banco Central do Brasil e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo BANCO, poderão pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao BANCO.

12.6. No caso de uma ou mais disposições contidas nesta Cédula ser considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer respeito ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as demais disposições aqui expressas, nem a validade, legalidade ou executabilidade dessas disposições em qualquer outra jurisdição.

12.7. Nos termos da regulamentação em vigor, o Custo Efetivo Total indicado no Preâmbulo representa o custo total da operação, expresso em valor percentual anual, vigente na data de seu cálculo. A(S) EMITENTES(S) declara(m) que, previamente à contratação desta Cédula tomaram ciência do CET, bem como dos cálculos considerados na sua composição, na forma da planilha que lhe(s) foi apresentada.

12.8. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) assumem a responsabilidade de manterem constantemente atualizados e por escrito, junto ao BANCO, seus endereços e dados cadastrais, tais como, mas não se limitando a, telefone, fax e endereço eletrônico. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato desta Cédula, estes serão considerados intimados, independentemente de qualquer maior formalidade, nos respectivos endereços que tiverem indicado no Preâmbulo.

12.9. Correrão por conta da(s) EMITENTE(S) os encargos e despesas incorridos pelo BANCO, relativos a esta Cédula e à formalização, cobrança e realização das garantias, inclusive as despesas de registro e averbação nos cartórios competentes, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto, mediante notificação à(s) EMITENTE(S).

12.10. Caso a(s) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) desejem saber mais informações sobre como o BANCO trata seus Dados Pessoais, ou queira entrar em contato com o BANCO para assuntos relacionados ao tratamento de seus Dados, basta acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir: <https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html>

14
VISTOS: EMITENTE: AVALISTA(S):

ADSS [assinatura] MARIA

CDC - Versão 06/2018



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

12.11. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), neste ato, expressamente autorizam o BANCO a revelar informações relativas a esta Cédula: ao FORNECEDOR; a empresas pertencentes ao grupo econômico do qual o BANCO faz parte; e a empresas seguradoras, caso o BANCO contrate o seguro, nos termos desta Cédula e/ou, ainda à empresa seguradora com quem o BANCO mantenha a condição de estipulante de apólice coletiva ou similar, nos termos do inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º da Lei Complementar 105 de 10 de janeiro de 2001.

12.12. O BANCO disponibiliza a todos os seus clientes e usuários: o serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelo telefone 0800-771-7717, o atendimento a deficientes auditivos pelo telefone 0800-771-7917, o atendimento pela página do BANCO na internet (www.scaniabanco.com.br) ou, ainda, o serviço de Ouvidoria, pelo telefone 0800-771-7888 ou pela internet (www.scaniabanco.com.br).

12.13. A presente Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do BANCO.

12.14. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes desta Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) pessoa física, para conhecer e dirimir as questões oriundas desta Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

12.15. As Partes estabelecem que a assinatura da Cédula e respectivo(s) anexos se dará de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, combinada com artigos 27-A e 29, § 3º, da Lei n.º 10.931/2004, assim como com o § 3º, do artigo 889, do Código Civil, admitindo desde já as Partes como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização de perfil de acesso (login e senha) por si ou por seu(s) representante(s) legal(is).

12.16. A critério do BANCO, poderão ser escolhidos outros meios de comprovação da autoria e integridade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o que fica admitido pelas Partes como válido e aceito pela Parte a quem for oposto o documento, nos termos do § 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2200-2/01.

12.17. Na eventualidade de ocorrer a assinatura, em nome da(s) EMITENTE(S), e do(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S), por pessoas sem representatividade legal, competirá à(s) EMITENTE(S) e ao(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) ratificarem tais atos praticados, sob pena de arcarem com todas as perdas e danos decorrentes do evento.

12.18. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) reconhecem que, ao acessar as plataformas eletrônicas e sistemas do BANCO, clicar nos itens de aceitação dos termos lá contidos e utilizar quaisquer de suas funcionalidades, manifestam as suas vontades de forma livre, expressa e informada, declarando suas plenas, integrais e irrestritas concordâncias com as cláusulas e condições ali previstas.

12.19. A(S) EMITENTE(S) e o(s) INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S) declaram que têm conhecimento de que a utilização, guarda e sigilo da senha de acesso é de sua exclusiva responsabilidade, uma vez que tem caráter pessoal e intransferível, respondendo por todas as perdas e danos que seu uso indevido venha causar, não cabendo, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido por terceiros para contestar a assinatura eletrônica em seus nomes.

12.20. Reconhecem as Partes que os documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica configuram título executivo extrajudicial, conforme artigo 28, da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("Lei 10.931/04"), razão pela qual, na hipótese de qualquer medida judicial a ser adotada em decorrência de inadimplemento de obrigações contratuais, será aplicado o procedimento de execução previsto nos artigos

15

VISTOS:
EMITENTE: _____ AVALISTA(S): _____

CDC - Versão 06/2018

ADSS DO [assinatura] MARIA



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

778, 829 e seguintes do Código de Processo Civil, com todos os encargos devidos.

12.21. A presente Cédula é emitida em tantas vias quanto necessárias para que cada Parte tenha a sua, sendo negociável única e tão somente a via do BANCO.

12.22. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes desta Cédula, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.22.1. Caso a(s) EMITENTE(S) seja(m) pessoa física, para conhecer e dirimir as questões oriundas desta Cédula, fica eleito o foro da sede/domicílio de qualquer das Partes, a critério do autor da demanda judicial.

EM BRANCO

16

YSDHS
EMITENTE: _____ ANALISADA: _____
CDC - Versão 06/2014

ADSS  MARIA



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº 95319
CDC-CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR

EMITENTE:

Designed by: Designed by:
~~ITAMAR DA COSTA RIBEIRO~~ ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA

INTERVENIENTE(S)-AVALISTA(S):

Designed by:
ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
010109080640

Designed by:
Graciele
010109080640

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.050.331-04
Designed by:
ITAMAR DA COSTA RIBEIRO
703400201810

Nome: GRACIELLE DA ROCHA FREITAS
CPF: 112.167.351-07
Designed by:
MARIA
4190994172

Nome: ITAMAR DA COSTA RIBEIRO
CPF: 063.729.961-20

Nome: MARIA DE LOURDES RIBEIRO
CPF: 419.909.941-72

EM BRANCO

VISTOS		
EMITENTE:	AVALISTAS:	





ANEXO 1 - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO-CCB Nº 93319

Scania Banco S.A., com sede no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida José Odorizzi, 151, Vila Euro CEP 09810-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.417.016/0001-10

ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) - VEÍCULOS
ORÇAMENTO Nº

ATENÇÃO: A efetiva contratação da operação de crédito, nestas condições, depende da autorização da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)

A - INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CONSUMIDOR E DO VEÍCULO			
Nome do(a) consumidor: OLRO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA		CNPJ do(a) solicitante: 20.853.988/0001-25	
Endereço e telefone de contato: R. PAULO RABELO DE CASTRO, nº 115 SALA 02 - NOVA ESPERANÇA III - CUIABÁ - MT - 78099-970 - (65) 36661031			
Veículo: R 540 LA 6X4		Marca: SCANIA	Modelo: R 540 LA 6X4
Ano/Modelo: 2022		Classif. Nº Série: 9BSR/X400N4000861	Cor:
Concessionária / Revenda / Loja: ROTA OESTE VEICULOS LTDA		CNPJ: 01.549.753/0001-13	
B - VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR)			
B.1 Valor do veículo à vista:			R\$ 795.000,00
B.2 Acessórios - financiados: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			R\$ 0,00
B.3 IPVA - financiado: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			R\$ 0,00
B.4 Multas de trânsito - financiadas: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			R\$ 0,00
B.5 Licenciamento - financiado: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			R\$ 0,00
B.6 Seguro(s) - financiado(s): <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			R\$ 0,00
Discriminação do(s) seguro(s):			0,0000
Seguradora:		CNPJ:	
B.7 Despesas com documentação - financiadas: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			R\$ 0,00
EMPRESA:		CNPJ:	
B.8 Registro de Contrato - Carência (cf. legislação estadual) - financiadas: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			R\$ 0,00
B.9 Registro de Contrato - órgão de trânsito (CC art. 1.361/Roz. 200 CONTRAN) - financiadas: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			R\$ 0,00
B.10 SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CONSUMIDOR			R\$ 795.000,00
C - PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA			
C.1 Valor da entrada:			R\$ 0,00
C.2 Valor Líquido Liberado (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.7-C.1)			R\$ 795.000,00
DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
D - TARIFAS (conforme Resolução CMN 1.914/2010)			
D.1 ICG - Tarifa de Contratação de Operação - financiada: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		R\$ 2.500,00	0,3078
D.2 Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia de operação) - financiada: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		R\$ 0,00	
D.3 Total de tarifas a serem financiadas		R\$ 2.500,00	0,3078
E - IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO			
E.1 Valor total a ser financiado sem impostos: (B.10 - C.1 + D.3)			R\$ 797.500,00
E.2 IOF - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		alíquota: 1,50%	R\$ 11.664,57
E.3 IOF - alíquota adicional (Decreto 6.319/05) - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		0,38% (única)	R\$ 3.086,55
E.4 Total de impostos a serem financiados			R\$ 14.751,12
F - DADOS DO FINANCIAMENTO			
F.1 Data do 1º Vencimento:			27/02/2022
F.2 Número de parcelas mensais + parcela de carência (quando houver):			54
F.3 Valor total das parcelas sistemáticas (quando houver):			R\$ 0,00
F.4 Taxa de juros nominal e anual:		nominal %: 0,93	anual %: 11,75
F.5 Valor de cada parcela mensal:			R\$ 20.158,46
F.6 VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4)			R\$ 812.251,12
F.7 VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.5 + F.6) + C.1 + juros de carência (quando houver)			R\$ 1.089.096,84
H - CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA DA RES. 3517)			
		CET % a.a.	CET % a.m.
		1,01	12,89
I Prazo de validade do orçamento ¹ : 120 DIAS ÚTEIS Local: - CUIABÁ/ - MT			Data: 31/08/2021
J Assinatura do consumidor:			

ATENÇÃO: Este orçamento refere-se às condições financeiras da proposta apenas, e não à disponibilidade do veículo, pois esta depende da aprovação do financiamento pelo banco financiador, com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F.6).

1 - Para mais informações consulte o site do Banco Scania.

ADSS *Guacian* MARIA





Cadastro e Solicitação de Crédito - PJ

Qualificação

Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social		CNPJ
OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA		2182369300125
Nome Fantasia		Site
OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA		
Endereço Comercial		
CEP:	Rua / Av:	UF:
7620070	R. PAULO RIBEIRO DE CASTRO, nº 115 SALA 02	MT
Bairro:	Cidade:	
NOVA ESPERANÇA II	CURUBA	
Telefone:	Ramo da Atividade:	Data de Fundação:
653681031	Transporte rodoviário de produtos perigosos	09/01/2017
Data da última alteração:	Capital Social	Qtd. Funcionários
	R\$ 0,00	20
	Telefone	Fax
	653681031	
Contato na Empresa ou Cartão:		E-mail
ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRA		siqueri@gmail.com

Controle Acionista / Sócio

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Cargo	Início Mandato	Fim Mandato
ITAMAR DA COSTA RIBEIRO	04372098120	Diretor		
ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRA	7148933104	Diretor		

Administração (Principais Diretores / Sócios-Gerentes)

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Cargo	Tempo de Mandato
ITAMAR DA COSTA RIBEIRO	04372098120	Diretor	1 ano
ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRA	7148933104	Diretor	4 anos

Empresas Coligadas / Controladas

Razão Social	CNPJ	% Participação	Cidade	UF	Participante(CPF/CNPJ)
A L RIBEIRO ME	21273625000105	100,00	CURUBA	MT	03241948191

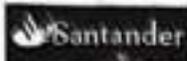
Dados Faturamento

Faturamento Médio	Faturamento Contábil	ROB
R\$ 479026,93	R\$ 0745347,19	E

Principais Clientes

Nome / Razão Social	% de Compra	Telefone
Clayton Distribuidora de Combustíveis Ltda		
Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda		
Ego Distribuidora de Combustíveis Ltda		





Cédula de Crédito Bancário
CDC - Crédito Direto ao Consumidor - Pessoa Jurídica- Rede

I - Partes

1- CREDOR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de SAO PAULO
Estado de SP - SAO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 090.400.888/0001-42

2 - EMITENTE

Nome/Razão Social: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA CNPJ: 025.853.988/0001-25
Endereço/Sede: R PAULO RABELO DE CASTRO 115 SALA 02
CEP: 78098970 Cidade: CUIABA UF: MT
Endereço Eletrônico - E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM

3 - AVALISTA

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF / CNPJ: 714.090.331-04 Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Endereço: AV DA FEB 172 APT 206 BL B UF: MT
CEP: 78115146 Cidade: CUIABA
Endereço/ E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM
Cônjuge Anuente:
CPF:

3.1 - AVALISTA

Nome:
CPF / CNPJ: Estado Civil:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Endereço/ E-mail:
Cônjuge Anuente:
CPF:

4 - TERCEIRO GARANTIDOR

Nome:
CPF / CNPJ: Estado Civil:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Endereço/ E-mail:
Cônjuge Anuente:
CPF:

SCANIB

II - Características da Operação

1 - Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de bem(ns)		
2. Operação nº: 00333113860000007540		2.1 - Agência: 3113 Conta Corrente: 000130822082
3 - Prazo de Financiamento	3.1 Ajuste de prazo	
048 meses	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Data do ajuste: 15/04/2021
4 - Local do Pagamento: CUIABA		
5 - Carência (prazo):	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não meses
6 - Valor Solicitado	7- Valor do(s) serviço(s)	8 - Valor Total do Financiamento com encargos
R\$ 194.000,00	R\$	R\$ 301.410,24
9 - Taxa efetiva de Juros Pré-Fixada		10 - Juros remuneratórios de 1,7400 % ao mês,
1,7400 % a.m. 23,00 % a.a.		em caso de inadimplência
11 - Parcelas valor	11.1 - Vencimento das parcelas	
R\$ 6.279,38	Primeira: 15/05/2021	Última: 15/04/2025

00333113860000007540
582 CCB - CDC PJ

Página: 1 / 4



11.2 Periodicidade: MENSAL

12 - IOF R\$: 3.570,75 | | Financiado | | Não financiado

13 - Custo Efetivo Total - (CET): 1,87 % ao mês 25,33 % ao ano

14 - Tarifas

14.1 Tarifa de Abertura de crédito (TAC): R\$ 1.790,00

| | Financiada | | Não financiada - observando o disposto na cláusula 11 e 12

15 - Registro de Contrato DETRAN: R\$ 316,00 FINANCIADO

16 - Forma de Concessão

| | Cliente Santander - crédito em conta corrente
| | Cheque Administrativo a ser retirado na agência
| | Documento de Crédito (DOC)
| | TED - Transferência Eletrônica Disponível

17 - Modalidade de Cobrança

| | Débito na conta corrente indicada no item 2.1.

18 - Garantia - Alienação Fiduciária - a descrição do(s) bem(ns) dado em propriedade fiduciária encontra-se na relação de bem(ns), parte integrante desta CÉDULA, como se seus termos aqui estivessem transcritos.

VEICULO FIN

19 - Fiel depositário - Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI

CPF: 714.090.331-04

20 - Localização do(s) bem(ns), conforme anexo.

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, designado **SANTANDER**, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no Quadro acima, na praça de pagamento, acrescida dos encargos, impostos devidos e com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do Quadro II - **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**. As parcelas mensais e as intermediárias, se houver, serão pagas mediante débito em conta corrente que desde já autorizo a efetuar.

1.1. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que o Valor do Financiamento corresponde ao Valor Entregue, liberado diretamente ao Vendedor/Fornecedor para financiar a aquisição do Bem/Serviço, acrescido do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, tarifas, despesas, seguros se financiado(s).

1.2. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que os juros remuneratórios indicados no quadro acima incidirão sobre o Valor do Financiamento, de forma capitalizada, desde a data da liberação do crédito até a data do vencimento das parcelas. Ocorrendo atraso no pagamento, sobre o valor da obrigação vencida incidirão: (i) **juros remuneratórios**; (ii) **multa de 2%**; e (iii) **juros moratórios de 1% ao mês**, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. O **SANTANDER** disponibilizará a demonstração do saldo devedor sempre que solicitado.

1.3. O **EMITENTE** poderá optar se disponível pelo **SANTANDER**, pela prorrogação do pagamento da 1ª parcela, e neste caso, os juros remuneratórios referentes ao período serão financiados por todo o período deste financiamento.

2. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão obrigados a pagar todos os tributos, tarifas, despesas e demais encargos relativos a esta **CÉDULA**, além do IPVA, do licenciamento, do seguro obrigatório, da inspeção ambiental veicular se houver, registro no DETRAN e Órgãos Competentes, das multas de trânsito e demais taxas ou ônus, inclusive aqueles que no futuro venham a existir ou sejam aumentados.

3. Caso o **EMITENTE** se torne inadimplente em qualquer operação mantida com o **SANTANDER**, (i) sofra protestos e, ainda, tenha sua recuperação judicial requerida ou falência declarada, ou caso haja (ii) mudança do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais, (iii) alteração da atividade principal bem como reorganização societária do **EMITENTE**, este financiamento poderá ser considerado vencido antecipadamente, independentemente de comunicação formal e imediatamente será exigível a totalidade da dívida. O **EMITENTE** responderá, inclusive, pelas despesas de

0033311386000007540
582 CCB - CDC PJ

Página: 2 / 4

cobrança, que também serão suportadas pelo **SANTANDER** se ele tiver que exigir o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta **CEDULA**.

4. O EMITENTE que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá **amortizar ou liquidar antecipadamente** este financiamento, a valor presente. Se a taxa for pós-fixada, o valor presente será resultante da incidência dos juros, conforme indexador indicado, proporcionalmente ao período incorrido, desde o desembolso dos valores pelo **SANTANDER** até a quitação. Se a taxa de juros for pré-fixada, o valor presente será calculado de acordo com os seguintes critérios: (i) no caso de o prazo a decorrer for de até 12 meses, ou quando a liquidação ocorrer em até 7 dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CEDULA**; (ii) se o prazo a decorrer for superior a 12 meses, a taxa de desconto a ser aplicada corresponderá à taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CEDULA**, deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação.

4.1. O EMITENTE que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá amortizar ou liquidar de acordo com os valores estabelecidos nesta **CEDULA**.

5. O EMITENTE e o AVALISTA autorizam o **SANTANDER** a utilizar valores de outras contas de sua titularidade, inclusive resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos, caso o saldo da conta corrente de nossa titularidade seja insuficiente para quitar as obrigações aqui previstas.

6. O EMITENTE e o AVALISTA autoriza(m) o Conglomerado Financeiro **SANTANDER**:

6.1. A consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

6.1.1. O EMITENTE e AVALISTA estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Conglomerado Financeiro Santander depende dessa prévia autorização e que poderão ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR, pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

6.2. A obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado Financeiro Santander, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços.

6.3. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER**.

6.4. A compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatar o **EMITENTE** por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

7. O AVALISTA qualificado no quadro acima comparece nesta **CEDULA** e responde solidariamente por todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**, as quais declara conhecer e anuir, com a anuência irrevogável e irretroatável de seu cônjuge/companheiro, se for o caso. **O AVALISTA** autoriza a prestação, o compartilhamento e a obtenção de informações nos mesmos termos da autorização dada ao **EMITENTE** nesta **CEDULA**.

8. O EMITENTE dá em alienação fiduciária, o bem indicado no quadro acima, nos termos da legislação vigente, até o final da liquidação desta **CEDULA**.

O referido bem ficará localizado no endereço indicado no quadro, sob a guarda do fiel depositário indicado o qual se obriga pela guarda e conservação do bem.

8.1. O EMITENTE obriga-se a obter a emissão do Certificado de Propriedade do bem em seu nome, com a anotação da **Alienação Fiduciária** em favor do **SANTANDER** e registro nos órgãos públicos competentes, no prazo de até 30(trinta) dias desta data, sob pena de vencimento antecipado desta **CEDULA**.

8.2. O EMITENTE está ciente que o bem dado em garantia somente pode ser substituído com autorização do **SANTANDER**.

8.2.1. O EMITENTE obriga-se ainda a substituir o bem na hipótese de perda, de diminuição ou insuficiência de seu valor a critério do **SANTANDER**.

8.3. O EMITENTE e/ou AVALISTA, obrigam-se à contratação de seguro, em seguradora de primeira linha, contra incêndio, furto, roubo, avaria ou perecimento e danos causados a terceiros e de qualquer espécie, para o(s) bem(ns) constituído(s) em garantia durante o período de vigência desta **CEDULA**, obrigando-se o **EMITENTE** a indicar o **SANTANDER** como único beneficiário, ficando este último autorizado a receber diretamente de companhias Seguradoras, em caso de sinistro, o valor da indenização e aplicá-lo na amortização ou na liquidação das obrigações decorrentes desta **CEDULA**.

9. O EMITENTE autoriza o SANTANDER a ceder, transferir, empenhar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes desta CEDULA, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.

10. O EMITENTE recebeu a planilha que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do Custo Eletivo Total - CET desta operação, na hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte.

11. O EMITENTE declara que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

0033311386000007540
582 CCB - CDC PJ

Página: 3 / 4

11.1. O SANTANDER poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.
12. O EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão da operação ora realizada para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
13. O EMITENTE opta pelo Foro da Comarca do local da emissão desta CÉDULA ou de sua sede para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.
14. O EMITENTE E O AVALISTA LERAM previamente esta CÉDULA e não tem nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo e nem das autorizações que concederam.

CURIBA, 25 de MARÇO de 2021

Emitente

Nome: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDAEPP
CPF/CNPJ: 026.853.988/0001-25

Avalista 1

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Cônjuge Aruente

Nome:
CPF:

Avalista 2

Nome:
CPF:

Cônjuge Aruente

Nome:
CPF:

Fiel Depositário

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Terceiro Garantidor

Nome:
CPF:

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficiente auditivo e de fala.

00333113860000007540
582 CCB - CDC PJ

Página: 4 / 4

cobrança, que também serão suportadas pelo **SANTANDER** se ele tiver que exigir o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta **CÉDULA**.

4. O EMITENTE que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá amortizar ou liquidar antecipadamente este financiamento, a valor presente. Se a taxa for pós-fixada, o valor presente será resultante da incidência dos juros, conforme indexador indicado, proporcionalmente ao período incorrido, desde o desembolso dos valores pelo **SANTANDER** até a quitação. Se a taxa de juros for pré-fixada, o valor presente será calculado de acordo com os seguintes critérios: (i) no caso de o prazo a decorrer for de até 12 meses, ou quando a liquidação ocorrer em até 7 dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CÉDULA**; (ii) se o prazo a decorrer for superior a 12 meses, a taxa de desconto a ser aplicada corresponderá à taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CÉDULA**, deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação.

4.1. O EMITENTE que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá amortizar ou liquidar de acordo com os valores estabelecidos nesta **CÉDULA**.

5. O EMITENTE e o **AVALISTA** autorizam o **SANTANDER** a utilizar valores de outras contas de sua titularidade, inclusive resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos, caso o saldo da conta corrente de nossa titularidade seja insuficiente para quitar as obrigações aqui previstas.

6. O EMITENTE e o **AVALISTA** autoriza(m) o Conglomerado Financeiro **SANTANDER**:

6.1. A consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

6.1.1. O EMITENTE e **AVALISTA** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Conglomerado Financeiro Santander depende dessa prévia autorização e que poderão ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR, pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

6.2. A obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado Financeiro Santander, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços;

6.3. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER**.

6.4. A compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatar o **EMITENTE** por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

7. O AVALISTA qualificado no quadro acima compareça nesta **CÉDULA** e responda solidariamente por todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**, as quais declara conhecer e anuir, com a anuência irrevogável e irretroatável de seu cônjuge/companheiro, se for o caso. **O AVALISTA** autoriza a prestação, o compartilhamento e a obtenção de informações nos mesmos termos da autorização dada ao **EMITENTE** nesta **CÉDULA**.

8. O EMITENTE dá em alienação fiduciária, o bem indicado no quadro acima, nos termos da legislação vigente, até o final da liquidação desta **CÉDULA**.

O referido bem ficará localizado no endereço indicado no quadro, sob a guarda do fiel depositário indicado o qual se obriga pela guarda e conservação do bem.

8.1. O EMITENTE obriga-se a obter a emissão do Certificado de Propriedade do bem em seu nome, com a anotação da **Alienação Fiduciária** em favor do **SANTANDER** e registro nos órgãos públicos competentes, no prazo de até 30(trinta) dias desta data, sob pena de vencimento antecipado desta **CÉDULA**.

8.2. O EMITENTE está ciente que o bem dado em garantia somente pode ser substituído com autorização do **SANTANDER**.

8.2.1. O EMITENTE obriga-se ainda a substituir o bem na hipótese de perda, de diminuição ou insuficiência de seu valor a critério do **SANTANDER**.

8.3. O EMITENTE e/ou **AVALISTA**, obrigam-se à contratação de seguro, em seguradora de primeira linha, contra incêndio, furto, roubo, avaria ou perecimento e danos causados a terceiros e de qualquer espécie, para o(s) bem(ns) constituído(s) em garantia durante o período de vigência desta **CÉDULA**, obrigando-se o **EMITENTE** a indicar o **SANTANDER** como único beneficiário, ficando este último autorizado a receber diretamente de companhias Seguradoras, em caso de sinistro, o valor da indenização e aplicá-lo na amortização ou na liquidação das obrigações decorrentes desta **CÉDULA**.

9. O EMITENTE autoriza o **SANTANDER** a ceder, transferir, empenhar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes desta **CÉDULA**, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.

10. O EMITENTE recebeu a planilha que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do Custo Efetivo Total - CET desta operação, na hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte.

11. O EMITENTE declara que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

0033311386000007540
582 CCB - CDC PJ

Página: 3 / 4

11.1.O SANTANDER poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.
12. O EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão da operação ora realizada para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
13. O EMITENTE opta pelo Foro da Comarca do local da emissão desta CÉDULA ou de sua sede para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.
14. O EMITENTE E O AVALISTA LERAM previamente esta CÉDULA e não tem nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo e nem das autorizações que concederam.

CUIABA , 25 de MARÇO de 2021

Emitente

Nome: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP
CPF/CNPJ: 026.853.988/0001-25

Avalista 1

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Cônjuge Anuente

Nome:
CPF:

Avalista 2

Nome:
CPF:

Cônjuge Anuente

Nome:
CPF:

Fiel Depositário

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Terceiro Garantidor

Nome:
CPF:

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficiente auditivo e de fala.

0033311386000007540
582 CCB - CDC PJ

Página: 4 / 4



RELAÇÃO DE BEM(NS)
Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor
Financiamento de Bem(ns)

Esta relação de bem(ns) é parte integrante e inseparável da Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor Financiamento de Bem(ns), nº 0033311386000007540 (se houver), emitida em 25/03/2021

EMITENTE

NOME:OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP

Descrição do(s) bem(ns) dado(s) em propriedade fiduciária ao Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos do quadro II da Cédula de Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de Bem(ns)

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 250.000,00

Nota fiscal:

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: SCANIA

Tipo: R480

Modelo: A 6X4 3E 2P

Ano Fabricação/ Modelo: 2016 / 2016

Cor: BRANCO

Chassi nº: 9BSR6X400G3890199

Renavan nº: 001095689115

Placa nº: OAT9334

UF Licenciamento: MT

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficiente auditivo e de fala.

0033311386000007540

582 CCB - CDC PJ



Cédula de Crédito Bancário
CDC - Crédito Direto ao Consumidor - Pessoa Jurídica- Rede

I - Partes

1- CREDOR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. com sede na cidade de SAO PAULO
Estado de SP - SAO PAULO inscrito no CNPJ/MF sob nº 090.400.888/0001-42

2 - EMITENTE

Nome/Razão Social: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA CNPJ: 028.853.988/0001-25
Endereço/Sede: R PAULO RABELO DE CASTRO 115 SALA 02
CEP: 78098970 Cidade: CUIABA UF: MT
Endereço Eletrônico - E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM

3 - AVALISTA

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF / CNPJ: 714.090.331-04 Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Endereço: AV DA FEB 172 APT 206 BL B UF: MT
CEP: 78115146 Cidade: CUIABA
Endereço/ E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM
Cônjuge Anuente:
CPF:

3.1 - AVALISTA

Nome:
CPF / CNPJ: Estado Civil:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Endereço/ E-mail:
Cônjuge Anuente:
CPF:

4 - TERCEIRO GARANTIDOR

Nome:
CPF / CNPJ: Estado Civil:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Endereço/ E-mail:
Cônjuge Anuente:
CPF:

UCC-9793

II - Características da Operação

1 - Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de bem(ns)			
2. Operação nº: 00333113860000007530		2.1 - Agência: 3113 Conta Corrente: 000130822082	
3 - Prazo de Financiamento	3.1 Ajuste de prazo		
048 meses	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Data do ajuste: 20/04/2021
4 - Local do Pagamento: CUIABA			
5 - Carência (prazo):	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	meses
6 - Valor Solicitado	7 - Valor do(s) serviço(s)	8 - Valor Total do Financiamento com encargos	
R\$ 220.000,00	R\$	R\$ 340.711,20	
9 - Taxa efetiva de Juros Pré-Fixada		10 - Juros remuneratórios de 1,7100 % ao mês,	
1,7100 % a.m. 22,56 % a.a.		em caso de inadimplência	
11 - Parcelas valor	11.1 - Vencimento das parcelas		
R\$ 7.098,15	Primeira: 20/05/2021		Última: 20/04/2025

00333113860000007530
582 CCB - CDC PJ

Página: 1 / 4



11.2 Periodicidade: MENSAL

12 - IOF R\$ 4.065,63 Financiada Não financiada

13 - Custo Efetivo Total - (CET): 1,84 % ao mês 24,77 % ao ano

14 - Tarifas

14.1 Taxa de Abertura de crédito (TAC): R\$ 1.790,00

Financiada Não financiada - observando o disposto na cláusula 11 e 12

15 - Registro de Contrato DETRAN: R\$ 316,00 FINANCIADO

16 - Forma de Concessão

Cliente Santander - crédito em conta corrente
 Cheque Administrativo a ser retirado na agência
 Documento de Crédito (DOC)
 TED - Transferência Eletrônica Disponível

17 - Modalidade de Cobrança

Débito na conta corrente indicada no item 2.1.

18 - Garantia - Alienação Fiduciária - a descrição do(s) bem(ns) dado em propriedade fiduciária encontra-se na relação de bem(ns), parte integrante desta CÉDULA, como se seus termos aqui estivessem transcritos.

VEICULO FIN

19 - Fiel depositário - Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI CPF: 714.090.331-04

20 - Localização do(s) bem(ns), conforme anexo.

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, designado **SANTANDER**, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no Quadro acima, na praça de pagamento, acrescida dos encargos, impostos devidos e com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do Quadro II - **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**. As parcelas mensais e as intermediárias, se houver, serão pagas mediante débito em conta corrente que desde já autorizo a efetuar.

1.1. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que o Valor do Financiamento corresponde ao Valor Entregue, liberado diretamente ao Vendedor/Fornecedor para financiar a aquisição do Bem/Serviço, acrescido do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, tarifas, despesas, seguros se financiado(s).

1.2. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que os juros remuneratórios indicados no quadro acima incidirão sobre o Valor do Financiamento, de forma capitalizada, desde a data da liberação do crédito até a data do vencimento das parcelas. Ocorrendo atraso no pagamento, sobre o valor da obrigação vencida incidirão: (i) **juros remuneratórios**; (ii) **multa de 2%**; e (iii) **juros moratórios de 1% ao mês**, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. O **SANTANDER** disponibilizará a demonstração do saldo devedor sempre que solicitado.

1.3. O **EMITENTE** poderá optar se disponível pelo **SANTANDER**, pela prorrogação do pagamento da 1ª parcela, e neste caso, os juros remuneratórios referentes ao período serão financiados por todo o período deste financiamento.

2. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão obrigados a pagar todos os tributos, tarifas, despesas e demais encargos relativos a esta CÉDULA, além do IPVA, do licenciamento, do seguro obrigatório, da inspeção ambiental veicular se houver, registro no DETRAN e Órgãos Competentes, das multas de trânsito e demais taxas ou ônus, inclusive aqueles que no futuro venham a existir ou sejam aumentados.

3. Caso o **EMITENTE** se torne inadimplente em qualquer operação mantida com o **SANTANDER**, (i) sofra protestos e, ainda, tenha sua recuperação judicial requerida ou falência declarada, ou caso haja (ii) mudança do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais, (iii) alteração da atividade principal bem como reorganização societária do **EMITENTE**, este financiamento poderá ser considerado vencido antecipadamente, independentemente de comunicação formal e imediatamente será exigível a totalidade da dívida. O **EMITENTE** responderá, inclusive, pelas despesas de

0033311386000007530
582 CCB - CDC PJ

Página: 2 / 4

cobrança, que também serão suportadas pelo **SANTANDER** se ele tiver que exigir o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta **CEDULA**.

4. O EMITENTE que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá **amortizar ou liquidar antecipadamente** este financiamento, a valor presente. Se a taxa for pós-fixada, o valor presente será resultante da incidência dos juros, conforme indexador indicado, proporcionalmente ao período incorrido, desde o desembolso dos valores pelo **SANTANDER** até a quitação. Se a taxa de juros for pré-fixada, o valor presente será calculado de acordo com os seguintes critérios: (i) no caso de o prazo a decorrer for de até 12 meses, ou quando a liquidação ocorrer em até 7 dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CEDULA**; (ii) se o prazo a decorrer for superior a 12 meses, a taxa de desconto a ser aplicada corresponderá à taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CEDULA**, deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação.

4.1. O EMITENTE que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá amortizar ou liquidar de acordo com os valores estabelecidos nesta **CEDULA**.

5. O EMITENTE e o AVALISTA autorizam o **SANTANDER** a utilizar valores de outras contas de sua titularidade, inclusive resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos, caso o saldo da conta corrente de nossa titularidade seja insuficiente para quitar as obrigações aqui previstas.

6. O EMITENTE e o AVALISTA autoriza(m) o Conglomerado Financeiro **SANTANDER**:

6.1. A consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

6.1.1. O EMITENTE e AVALISTA estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Conglomerado Financeiro Santander depende dessa prévia autorização e que poderão ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR, pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

6.2. A obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado Financeiro Santander, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços;

6.3. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER**.

6.4. A compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatar o **EMITENTE** por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

7. O AVALISTA qualificado no quadro acima comparece nesta **CEDULA** e responde solidariamente por todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**, as quais declara conhecer e anuir, com a anuência irrevogável e irretroatável de seu cônjuge/companheiro, se for o caso. **O AVALISTA** autoriza a prestação, o compartilhamento e a obtenção de informações nos mesmos termos da autorização dada ao **EMITENTE** nesta **CEDULA**.

8. O EMITENTE dá em alienação fiduciária, o bem indicado no quadro acima, nos termos da legislação vigente, até o final da liquidação desta **CEDULA**.

O referido bem ficará localizado no endereço indicado no quadro, sob a guarda do fiel depositário indicado o qual se obriga pela guarda e conservação do bem.

8.1. O EMITENTE obriga-se a obter a emissão do Certificado de Propriedade do bem em seu nome, com a anotação da Alienação Fiduciária em favor do **SANTANDER** e registro nos órgãos públicos competentes, no prazo de até 30(trinta) dias desta data, sob pena de vencimento antecipado desta **CEDULA**.

8.2. O EMITENTE está ciente que o bem dado em garantia somente pode ser substituído com autorização do **SANTANDER**.

8.2.1. O EMITENTE obriga-se ainda a substituir o bem na hipótese de perda, de diminuição ou insuficiência de seu valor a critério do **SANTANDER**.

8.3. O EMITENTE e/ou AVALISTA, obrigam-se à contratação de seguro, em seguradora de primeira linha, contra incêndio, furto, roubo, avaria ou perecimento e danos causados a terceiros e de qualquer espécie, para o(s) bem(ns) constituído(s) em garantia durante o período de vigência desta **CEDULA**, obrigando-se o **EMITENTE** a indicar o **SANTANDER** como único beneficiário, ficando este último autorizado a receber diretamente de companhias Seguradoras, em caso de sinistro, o valor da indenização e aplicá-lo na amortização ou na liquidação das obrigações decorrentes desta **CEDULA**.

9. O EMITENTE autoriza o **SANTANDER** a ceder, transferir, empenhar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes desta **CEDULA**, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.

10. O EMITENTE recebeu a planilha que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do Custo Efetivo Total - CET desta operação, na hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte.

11. O EMITENTE declara que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

0033311386000007530
582 CCB - CDC PJ

Página: 3 / 4



11.1.O SANTANDER poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.
12. O EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão da operação ora realizada para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
13. O EMITENTE opta pelo Foro da Comarca do local da emissão desta CÉDULA ou de sua sede para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.
14. O EMITENTE E O AVALISTA LERAM previamente esta CÉDULA e não tem nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo e nem das autorizações que concederam.

CUIABA , 22 de MARÇO de 2021

Emitente

Nome: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP
CPF/CNPJ: 026.853.988/0001-25

Avalista 1

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Cônjuge Anuente

Nome:
CPF:

Avalista 2

Nome:
CPF:

Cônjuge Anuente

Nome:
CPF:

Fiel Depositário

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Terceiro Garantidor

Nome:
CPF:

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficiente auditivo e de fala.

00333113860000007530
582 CCB - CDC PJ

Página: 4 / 4





RELAÇÃO DE BEM(NS)
Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor
Financiamento de Bem(ns)

Esta relação de bem(ns) é parte integrante e inseparável da Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor Financiamento de Bem(ns), nº 0033311386000007530 (se houver), emitida em 22/03/2021

EMITENTE

NOME: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP

Descrição do(s) bem(ns) dado(s) em propriedade fiduciária ao Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos do quadro II da Cédula de Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de Bem(ns).

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 350.000,00

Nota fiscal:

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: DAF

Tipo: XF105

Modelo: FTT 510 6X4 3E 2P

Ano Fabricação/ Modelo: 2017 / 2017

Cor: BRANCO

Chassi nº: 98PTT47MSHB102294

Renavan nº: 001134837132

Placa nº: QCR8748

UF Licenciamento: MT

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficiente auditivo e de fala.

0033311386000007530

582 CCB - CDC PJ



ADITAMENTO À

- CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 00333113860000007530
 CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº
 NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº

1. BANCO/CREADOR:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.

2 - EMITENTE/CLIENTE

Nome	OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP	CPF/CNPJ	026.853.988/0001-25	
Endereço	R PAULO RABELO DE CASTRO 115 SALA 02	CEP	78098970	Cidade UF CUIABA MT
E-mail:	SIQUIERI@GMAIL.COM			

3 - AVALISTA(S):

Nome	ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI	CPF/CNPJ	714.090.331-04	
Endereço	AV DA FEB 172 APT 206 BL B	CEP	78115146	Cidade UF CUIABA MT
E-mail:	SIQUIERI@GMAIL.COM			

4. CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA/NOTA ADITADA:

4.1. Valor Principal ou Limite de Crédito ou Valor Limite (cf. o caso):

220.000,00

4.2. Juros/Encargos Remuneratórios:

- Pré-fixados - 1,7100 % (por cento) ao mês ou
 Pós-fixados - % (por cento) ao mês + variação da TR - Taxa Referencial

4.3. Prazo

48 MESES

4.4. Forma de Pagamento

Débito na conta corrente indicada no item 4.7

Boleto Bancário

4.5. Vencimento das Parcelas:

Primeira: 20/05/2021

Última: 20/04/2025

4.6. Lugar de Emissão e de Pagamento:

CUIABA

4.7. Cód. Agência/Conta(s) Corrente(s) do EMITENTE/CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S):

3113 000130822082

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o **EMITENTE/CLIENTE** em 22/03/2021 emitiu a Cédula/Nota de Crédito Bancário ou a Cédula/Nota Crédito à Exportação identificada no preâmbulo em favor do **BANCO/CREDOR** ("Cédula/Nota"); e
- (ii) as partes acima qualificadas ("Partes") desejam alterar determinado(s) item(ns) e/ou subitem(ns) do preâmbulo e/ou cláusulas da Cédula/Nota,

RESOLVEM as Partes aditar a Cédula/Nota, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

1. ADITAMENTO

1.1. Ficam suprimidas as cláusulas e/ou parte das cláusulas da Cédula/Nota que estabelecem a autorização do **EMITENTE/CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** para o **BANCO/CREDOR** efetuar débito nas sua(s) conta(s) corrente(s), e, em substituição, ficam incluídas na Cédula/Nota as cláusulas previstas no Anexo a este aditamento, que integrará a Cédula/Nota como Anexo I ou II ou III etc., conforme o caso.

1.2. Ficam incluídas na Cédula/Nota, subsequentemente à última cláusula nela prevista, as seguintes cláusulas abaixo (caso não existam na Cédula/Nota):

"CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** declara-se ciente de que os efeitos econômicos e regulatórios decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19), reconhecido oficialmente como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), podem não ser mensuráveis de forma precisa no presente momento. Com isso, caso tais efeitos venham a impactar de forma relevante, negativa e inevitável, os negócios, o fluxo de caixa, as condições financeiras ou os resultados de operações da(o) **EMITENTE/CLIENTE**, a(o) **EMITENTE/CLIENTE** reconhece que tais eventos não configuram caso fortuito ou de força maior, conforme definição do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e legislação correlata, comprometendo-se, portanto, a honrar com qualquer obrigação assumida nos termos desta Cédula/Nota. Assim sendo, a(o) **EMITENTE/CLIENTE** não poderá alegar motivos que configurem caso fortuito ou de força maior para o descumprimento desta Cédula/Nota em decorrência da pandemia do COVID-19, sendo que eventual alegação de caso fortuito ou de força maior, em outros contratos celebrados pela(o) **EMITENTE/CLIENTE**, também não poderá ser aventada para o descumprimento de obrigações relacionadas à presente Cédula/Nota."

"TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), a(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhece(m) que o **BANCO/CREDOR** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **BANCO/CREDOR**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deve ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "Dados Pessoais" se refere a todas as informações relacionadas aos representantes legais da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** está(ão) ciente(s) de que o **BANCO/CREDOR**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **BANCO/CREDOR**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de

Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, "OFAC"), na "Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras" da "União Europeia", ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios, na data deste instrumento, incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de Sanções) Irã, Coreia do Norte e Síria; e (C) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamento de Estado ou Comércio dos EUA, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas."

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **EMITENTE/CLIENTE** ratifica perante o **BANCO/CREDOR** a promessa de pagamento dos valores emprestados ao **EMITENTE/CLIENTE**, em moeda corrente nacional, na data e forma de pagamento estabelecidas na Cédula/Nota, neste ato aditada, acrescidos dos encargos incidentes (juros remuneratórios e demais encargos, inclusive os moratórios, quando e se aplicáveis) e dos demais valores previstos, valores esses que o **EMITENTE/CLIENTE** reconhece como líquidos, certos e exigíveis.

2.2. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** (i) concordam com as novas disposições estabelecidas neste aditamento, obrigando-se a cumpri-las em sua íntegra até a liquidação da Cédula/Nota, e (ii) ratifica todas as (a) demais cláusulas da Cédula/Nota, permanecendo inalteradas as cláusulas não alteradas por este aditamento, e (b) cláusulas dos instrumentos de garantia (real e pessoal) indicados na Cédula/Nota, instrumentos esses que continuarão garantindo as obrigações assumidas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** perante o **BANCO/CREDOR** no âmbito da Cédula/Nota, inclusive com as alterações realizadas na Cédula/Nota por meio deste aditamento.

2.3. O presente aditamento, que passa a inseparavelmente integrar a Cédula/Nota, (i) não tem o ânimo de novar as obrigações assumidas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** no âmbito da Cédula/Nota, e (ii) será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Os termos iniciados em letra maiúscula empregados neste aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os significados a eles atribuídos na Cédula/Nota.

2.5. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declara(m) ter livremente emitido este aditamento, celebrado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando o **EMITENTE/CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2.6. As Partes reconhecem que este aditamento poderá ser assinado eletronicamente, que, nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições MP nº 2.200-2/2001, em especial o § 2º do artigo 10 ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo em qualquer uma das hipóteses, plenamente válido e aceito pelas partes.

2.6.1. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** comprometem-se a critério do **BANCO/CREDOR**, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)**, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório contendo no mínimo informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (v) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo **BANCO/CREDOR**.

atividades do **BANCO/CREDOR** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**.

O **BANCO/CREDOR** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

O **BANCO/CREDOR** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **BANCO/CREDOR**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

Mesmo após o término desta Cédula/Nota, os Dados Pessoais e outras informações a ela relacionadas poderão ser conservados pelo **BANCO/CREDOR** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **BANCO/CREDOR**, pelos prazos previstos na legislação vigente".

1.3. Fica(m), conforme o caso, (i) substituída(s) a(s) cláusula(s) que trata(m) de Política Sócio-Ambiental prevista(s) na Cédula/Nota pelas seguintes cláusulas abaixo, ou (ii) incluídas na Cédula/Nota, subsequentemente à última cláusula acima indicada, inserida na Cédula/Nota por meio deste aditamento, as seguintes cláusulas abaixo:

"POLÍTICA SÓCIO-AMBIENTAL

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram que respeitam e assumem a obrigação de respeitar, durante toda a vigência desta Cédula/Nota, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("Legislação Socioambiental"), obrigando-se a cumprir as obrigações previstas em referida Legislação Socioambiental.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram, ainda, que a utilização dos valores objeto desta Cédula/Nota (i) somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciados, bem como envidarão esforços para identificar e mitigar eventuais impactos ambientais oriundos de suas atividades, e (ii) não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou ambientais e também a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de culpa, (i) ressarcirão o **BANCO/CREDOR** de qualquer quantia que este incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizará o **BANCO/CREDOR** por qualquer perda ou dano que o **BANCO/CREDOR** venha a experimentar em decorrência de dano ambiental relacionado às atividades da(o) **EMITENTE/CLIENTE**, mesmo após vencimento da dívida objeto desta Cédula/Nota, bem como em caso de eventual liquidação antecipada."

1.4. Fica incluída na cláusula que trata de "Vencimento Antecipado" da Cédula/Nota, subsequentemente à última hipótese nela prevista, a seguinte hipótese de vencimento antecipado:

"se a(o) **EMITENTE/CLIENTE**, o(s) **AVALISTAS**, terceiros garantidores, empresa subsidiária, sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado uma "Contraparte Restrita" ou se estiver constituído em um "Território Sancionado", assim definidos: (A) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na "Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas" emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de

Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, "OFAC"); na "Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras" da "União Europeia"; ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores, (B) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios, na data deste instrumento, incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de Sanções) Irã, Coreia do Norte e Síria; e (C) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamento de Estado ou Comércio dos EUA, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas."

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **EMITENTE/CLIENTE** ratifica perante o **BANCO/CREDOR** a promessa de pagamento dos valores emprestados ao **EMITENTE/CLIENTE**, em moeda corrente nacional, na data e forma de pagamento estabelecidas na Cédula/Nota, neste ato aditada, acrescidos dos encargos incidentes (juros remuneratórios e demais encargos, inclusive os moratórios, quando e se aplicáveis) e dos demais valores previstos, valores esses que o **EMITENTE/CLIENTE** reconhece como líquidos, certos e exigíveis.

2.2. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** (i) concordam com as novas disposições estabelecidas neste aditamento, obrigando-se a cumpri-las em sua íntegra até a liquidação da Cédula/Nota, e (ii) ratifica todas as (a) demais cláusulas da Cédula/Nota, permanecendo inalteradas as cláusulas não alteradas por este aditamento, e (b) cláusulas dos instrumentos de garantia (real e pessoal) indicados na Cédula/Nota, instrumentos esses que continuarão garantindo as obrigações assumidas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** perante o **BANCO/CREDOR** no âmbito da Cédula/Nota, inclusive com as alterações realizadas na Cédula/Nota por meio deste aditamento.

2.3. O presente aditamento, que passa a inseparavelmente integrar a Cédula/Nota, (i) não tem o ânimo de novar as obrigações assumidas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** no âmbito da Cédula/Nota, e (ii) será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Os termos iniciados em letra maiúscula empregados neste aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os significados a eles atribuídos na Cédula/Nota.

2.5. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declara(m) ter livremente emitido este aditamento, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando o **EMITENTE/CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2.6. As Partes reconhecem que este aditamento poderá ser assinado eletronicamente, que, nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições MP nº 2.200-2/2001, em especial o § 2º do artigo 10 ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo em qualquer uma das hipóteses, plenamente válido e aceito pelas partes.

2.6.1. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** comprometem-se a critério do **BANCO/CREDOR**, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)**, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório contendo no mínimo informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (v) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo **BANCO/CREDOR**.

atividades do **BANCO/CREDOR** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**.

O **BANCO/CREDOR** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

O **BANCO/CREDOR** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **BANCO/CREDOR**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

Mesmo após o término desta Cédula/Nota, os Dados Pessoais e outras informações a ela relacionadas poderão ser conservados pelo **BANCO/CREDOR** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **BANCO/CREDOR**, pelos prazos previstos na legislação vigente".

1.3. Fica(m), conforme o caso, (i) substituída(s) a(s) cláusula(s) que trata(m) de Política Sócio-Ambiental prevista(s) na Cédula/Nota pelas seguintes cláusulas abaixo, ou (ii) incluídas na Cédula/Nota, subsequentemente à última cláusula acima indicada, inserida na Cédula/Nota por meio deste aditamento, as seguintes cláusulas abaixo:

*POLÍTICA SÓCIO-AMBIENTAL

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram que respeitam e assumem a obrigação de respeitar, durante toda a vigência desta Cédula/Nota, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("Legislação Socioambiental"), obrigando-se a cumprir as obrigações previstas em referida Legislação Socioambiental.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram, ainda, que a utilização dos valores objeto desta Cédula/Nota (i) somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciadas, bem como envidarão esforços para identificar e mitigar eventuais impactos ambientais oriundos de suas atividades, e (ii) não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou ambientais e também a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de culpa, (i) ressarcirão o **BANCO/CREDOR** de qualquer quantia que este incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizará o **BANCO/CREDOR** por qualquer perda ou dano que o **BANCO/CREDOR** venha a experimentar em decorrência de dano ambiental relacionado às atividades da(o) **EMITENTE/CLIENTE**, mesmo após vencimento da dívida objeto desta Cédula/Nota, bem como em caso de eventual liquidação antecipada."

1.4. Fica incluída na cláusula que trata de "Vencimento Antecipado" da Cédula/Nota, subsequentemente à última hipótese nela prevista, a seguinte hipótese de vencimento antecipado:

"se a(o) **EMITENTE/CLIENTE**, o(s) **AVALISTAS**, terceiros garantidores, empresa subsidiária, sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado uma "Contraparte Restrita" ou se estiver constituído em um "Território Sancionado", assim definidos: (A) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na "Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas" emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de

ANEXO - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

1. Autorização de Débito em Conta(s) Corrente(s) contempla:

- a) autorização para débito do valor da(s) parcela(s) na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) nesta Cédula/Nota, inclusive após o vencimento; e
- b) em caso de insuficiência de saldo para pagamento, autorização para:
- () débito por meio de lançamentos parciais (até a liquidação, inclusive na data do vencimento); e/ou
- () uso do limite da(s) conta(s) corrente(s) para pagamento da(s) parcela(s).

1.1. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S), neste ato, declaram que:

- (i) autorizaram previamente o **BANCO/CREDOR** a realizar os débitos das obrigações de pagamento decorrentes desta Cédula/Nota na(s) conta(s) corrente(s) de sua titularidade indicada no preâmbulo desta Cédula/Nota, até a liquidação integral desta Cédula/Nota, na ordem ali indicada;
- (ii) estão cientes da obrigação de manter saldo disponível na(s) conta(s) corrente(s) para realizar os pagamentos das suas obrigações de pagamento decorrentes desta Cédula/Nota;
- (iii) estão cientes de que o saldo disponível da(s) conta(s) corrente(s) engloba, também, eventual limite da(s) conta(s) corrente(s) ("cheque especial/empresa"), se contratado pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), que poderá ser utilizado para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota;
- (iv) previamente à presente autorização, o **BANCO/CREDOR** forneceu informações sobre a autorização de débito em conta(s) corrente(s) para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota, inclusive quanto a utilização do limite da(s) conta(s) corrente(s), se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento; e
- (v) o **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), por livre escolha, optou pela realização dos débitos das obrigações de pagamento desta Cédula/Nota em conta(s) corrente(s) contemplando as formas indicadas e autorizadas na cláusula 1 acima.

1.2. Se não houver saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) nesta Cédula/Nota para pagamento das obrigações relativas a esta Cédula/Nota, das tarifas, e do IOF, se financiado, o EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S), titular(es) da(s) conta(s), autoriza(m) o BANCO/CREDOR a resgatar e utilizar os recursos provenientes de aplicações financeiras existentes junto ao BANCO/CREDOR em nome do EMITENTE/CLIENTE e do(s) AVALISTA(S), podendo, para tanto, efetuar débitos e resgates que o EMITENTE/CLIENTE e o(s) e o(s) AVALISTA(S) neste ato expressamente autorizam.

1.2.1. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que o BANCO/CREDOR não será responsável por eventuais perdas financeiras ocorridas em razão do resgate antecipado de aplicações ou disponibilidades financeiras na forma prevista na cláusula anterior.

1.2.2. Tratando-se de conta corrente, posição, ou aplicação conjunta do EMITENTE/CLIENTE e do(s) AVALISTA(S), a autorização de que trata a cláusula 1.1 acima será válida também quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

1.3. ATENÇÃO! NA HIPÓTESE DE NÃO EXISTIR SALDO SUFICIENTE ESTARÁ CARACTERIZADO O ATRASO E FALTA DE PAGAMENTO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA/NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO, NOTIFICAÇÃO OU QUALQUER COMUNICAÇÃO.

1.4. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que a autorização de débito na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na cláusula 1 acima para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao BANCO/CREDOR, por meio de sua agência, com no mínimo 10 dias de antecedência do próximo vencimento.

1.4.1. Na hipótese de requisição de cancelamento da autorização de débitos sem a correspondente indicação de outra autorização em conta junto ao BANCO/CREDOR, que a substitua, o EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que passarão a realizar o pagamento das obrigações desta Cédula/Nota por meio de boleto bancário.

2.7. Fica eleito o foro do local de emissão da Cédula/Nota para dirimir eventuais controvérsias deste aditamento.

Em caso de assinatura física, as Partes firmam o presente aditamento em 3 (três) via(s) de igual teor e forma e para um só efeito.

Local e data de Emissão

CUIABA

22/03/2021

EMITENTE/CLIENTE

OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA

AVALISTA

ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI

CONJUGE ANUENTE

AVALISTA

CONJUGE ANUENTE

BANCO/CREDOR:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

TESTEMUNHAS:

1 Nome:

CPF:

2 Nome:

CPF:

ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA
APLICATIVO SANTANDER EMPRESAS
APLICATIVO GETNET
SANTANDER.COM.BR
TWITTER: @SANTANDER_BR
FACEBOOK: SANTANDER_BRASIL

Central de Atendimento Empresarial: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 726 2125** (demais localidades), **0800 723 5007** (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.

Central de Atendimento GetNet: 4002 4000 / 4003 4000 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 648 8000** (demais localidades). 24 horas por dia, todos os dias. **SAC: 0800 762 7777** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0401**. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: **0800 726 0322** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0301**. Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, sábado, das 9h às 14h, exceto feriados.

715 ANEXO AUTORIZ DEBITO CONTA PJ

Pág. 5/6





I - Partes

1- CREDOR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. com sede na cidade de SAO PAULO
Estado de SP - SAO PAULO inscrito no CNPJ/MF sob nº 090.400.888/0001-42

2 - EMITENTE

Nome/Razão Social: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA CNPJ: 026.853.988/0001-25
Endereço/Sede: R PAULO RABELO DE CASTRO 115 SALA 02
CEP: 78098970 Cidade: CUIABA UF: MT
Endereço Eletrônico - E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM

3 - AVALISTA

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF / CNPJ: 714.090.331-04 Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Endereço: R SEN TEOTONIO VILELA 460 BL 05 AP 09 TURMALINA UF: MT
CEP: 78050340 Cidade: CUIABA
Endereço/ E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM
Cônjuge Anuente:
CPF:

3.1 - AVALISTA

Nome:
CPF / CNPJ: Estado Civil:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Endereço/ E-mail:
Cônjuge Anuente:
CPF:

4 - TERCEIRO GARANTIDOR

Nome:
CPF / CNPJ: Estado Civil:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Endereço/ E-mail:
Cônjuge Anuente:
CPF:

MARCELO

II - Características da Operação

1 - Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de bem(ns)		
2 - Operação nº: 00333113860000007660		2.1 - Agência: 3113 Conta Corrente: 000130822082
3 - Prazo de Financiamento	3.1 Ajuste de prazo	
048 meses	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não Data do ajuste: 20/06/2021
4 - Local do Pagamento: CUIABA		
5 - Carência (prazo):	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não meses
6 - Valor Solicitado R\$ 260.000,00	7 - Valor do(s) serviço(s) R\$	8 - Valor Total do Financiamento com encargos R\$ 361.644,00
9 - Taxa efetiva de Juros Pré-Fixada 1,2500 % a.m. 16,08 % a.a.		10 - Juros remuneratórios de 1,2500 % ao mês, em caso de inadimplência
11 - Parcelas valor R\$ 7.534,25	11.1 - Vencimento das parcelas Primeira: 20/07/2021 Última: 20/06/2025	

00333113860000007660
582 CCB - CDC PJ

Página: 1 / 4



11.2 Periodicidade: MENSAL

12 - IOF R\$ 4.739,74 | X | Financiado | | Não financiado

13 - Custo Efetivo Total - (CET): 1,36 % ao mês 17,92 % ao ano

14 - Tarifas

14.1 Tarifa de Abertura de crédito (TAC): R\$ 1.790,00

| X | Financiada | | Não financiada - observando o disposto na cláusula 11 e 12

15 - Registro de Contrato DETRAN: R\$ 316,00 FINANCIADO

16 - Forma de Concessão

| X | Cliente Santander - crédito em conta corrente

| | Cheque Administrativo a ser retirado na agência

| | Documento de Crédito (DOC)

| | TED - Transferência Eletrônica Disponível

17 - Modalidade de Cobrança

| X | Débito na conta corrente indicada no

item 2.1.

18 - Garantia - Alienação Fiduciária - a descrição do(s) bem(ns) dado em propriedade fiduciária encontra-se na relação de bem(ns), parte integrante desta CÉDULA, como se seus termos aqui estivessem transcritos.

VEICULO FIN

19 - Fiel depositário - Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI CPF: 714.090.331-04

20 - Localização do(s) bem(ns), conforme anexo.

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, em moeda corrente nacional, ao credor Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 2041, CEP 04543-011, São Paulo/SP, designado SANTANDER, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no Quadro acima, na praça de pagamento, acrescida dos encargos, impostos devidos e com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do Quadro II - **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**. As parcelas mensais e as intermediárias, se houver, serão pagas mediante débito em conta corrente que desde já autorizo a efetuar.

1.1. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que o Valor do Financiamento corresponde ao Valor Entregue, liberado diretamente ao Vendedor/Fornecedor para financiar a aquisição do Bem/Serviço, acrescido do imposto sobre Operações Financeiras - IOF, tarifas, despesas, seguros se financiado(s).

1.2. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que os juros remuneratórios indicados no quadro acima incidirão sobre o Valor do Financiamento, de forma capitalizada, desde a data da liberação do crédito até a data do vencimento das parcelas. Ocorrendo atraso no pagamento, sobre o valor da obrigação vencida incidirão: (i) **juros remuneratórios**; (ii) **multa de 2%**; e (iii) **juros moratórios de 1% ao mês**, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa. O **SANTANDER** disponibilizará a demonstração do saldo devedor sempre que solicitado.

1.3. O **EMITENTE** poderá optar se disponível pelo **SANTANDER**, pela prorrogação do pagamento da 1ª parcela, e neste caso, os juros remuneratórios referentes ao período serão financiados por todo o período deste financiamento.

2. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão obrigados a pagar todos os tributos, tarifas, despesas e demais encargos relativos a esta CÉDULA, além do IPVA, do licenciamento, do seguro obrigatório, da inspeção ambiental veicular se houver, registro no DETRAN e Órgãos Competentes, das multas de trânsito e demais taxas ou ônus, inclusive aqueles que no futuro venham a existir ou sejam aumentados.

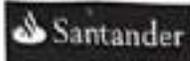
3. Caso o **EMITENTE** se torne inadimplente em qualquer operação mantida com o **SANTANDER**, (i) sofra protestos e, ainda, tenha sua recuperação judicial requerida ou falência declarada, ou caso haja (ii) mudança do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais, (iii) alteração da atividade principal bem como reorganização societária do **EMITENTE**, este financiamento poderá ser considerado vencido antecipadamente, independentemente de comunicação formal e imediatamente será exigível a totalidade da dívida. O **EMITENTE responderá**, inclusive, pelas despesas de

0033311386000007860

582 CCB - CDC PJ

Página: 2 / 4





RELAÇÃO DE BEM(NS)
Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor
Financiamento de Bem(ns)

Esta relação de bem(ns) é parte integrante e inseparável da Cédula de Crédito Bancário - CDC - Crédito Direto ao Consumidor Financiamento de Bem(ns), nº 0033311386000007660 (se houver), emitida em 26/05/2021

EMITENTE

NOME:OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP

Descrição do(s) bem(ns) dado(s) em propriedade fiduciária ao Banco Santander (Brasil) S.A., nos termos do quadro II da Cédula de Crédito Direto ao Consumidor - Financiamento de Bem(ns).

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 400.000,00

Nota fiscal:

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: MERCEDES-BENZ

Tipo: 2651

Modelo: S/36 ACTROS(CONFORTO TETO ALTO) 6X4 3E 2

Ano Fabricação/ Modelo: 2016 / 2016

Cor: BRANCO

Chassi nº: 9BM938142GS038093

Renavan nº: 001092217557

Placa nº: OAU5F62

UF Licenciamento: MT

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficiente auditivo e de fala.

0033311386000007660

582 CCB - CDC PJ

ANEXO - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

1. Autorização de Débito em Conta(s) Corrente(s) contempla:

a) autorização para débito do valor da(s) parcela(s) na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) nesta Cédula/Nota, inclusive após o vencimento; e

b) em caso de insuficiência de saldo para pagamento, autorização para:

() débito por meio de lançamentos parciais (até a liquidação, inclusive na data do vencimento); e/ou

() uso do limite da(s) conta(s) corrente(s) para pagamento da(s) parcela(s).

1.1. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S), neste ato, declaram que:

(i) autorizaram previamente o **BANCO/CREDOR** a realizar os débitos das obrigações de pagamento decorrentes desta Cédula/Nota na(s) conta(s) corrente(s) de sua titularidade indicada no preâmbulo desta Cédula/Nota, até a liquidação integral desta Cédula/Nota, na ordem ali indicada;

(ii) estão cientes da obrigação de manter saldo disponível na(s) conta(s) corrente(s) para realizar os pagamentos das suas obrigações de pagamento decorrentes desta Cédula/Nota;

(iii) estão cientes de que o saldo disponível da(s) conta(s) corrente(s) engloba, também, eventual limite da(s) conta(s) corrente(s) ("cheque especial/empresa"), se contratado pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), que poderá ser utilizado para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota;

(iv) previamente à presente autorização, o **BANCO/CREDOR** forneceu informações sobre a autorização de débito em conta(s) corrente(s) para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota, inclusive quanto a utilização do limite da(s) conta(s) corrente(s), se houver, e pagamento das obrigações vencidas e não pagas na data do seu vencimento; e

(v) o **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** titular(es) da(s) conta(s) corrente(s), por livre escolha, optou pela realização dos débitos das obrigações de pagamento desta Cédula/Nota em conta(s) corrente(s) contemplando as formas indicadas e autorizadas na cláusula 1 acima.

1.2. Se não houver saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) nesta Cédula/Nota para pagamento das obrigações relativas a esta Cédula/Nota, das tarifas, e do IOF, se financiado, o EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S), titular(es) da(s) conta(s), autoriza(m) o BANCO/CREDOR a resgatar e utilizar os recursos provenientes de aplicações financeiras existentes junto ao BANCO/CREDOR, em nome do EMITENTE/CLIENTE e do(s) AVALISTA(S), podendo, para tanto, efetuar débitos e resgates que o EMITENTE/CLIENTE e o(s) e o(s) AVALISTA(S) neste ato expressamente autorizam.

1.2.1. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que o BANCO/CREDOR não será responsável por eventuais perdas financeiras ocorridas em razão do resgate antecipado de aplicações ou disponibilidades financeiras na forma prevista na cláusula anterior.

1.2.2. Tratando-se de conta corrente, posição, ou aplicação conjunta do EMITENTE/CLIENTE e do(s) AVALISTA(S), a autorização de que trata a cláusula 1.1 acima será válida também quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

1.3. ATENÇÃO! NA HIPÓTESE DE NÃO EXISTIR SALDO SUFICIENTE ESTARÁ CARACTERIZADO O ATRASO E FALTA DE PAGAMENTO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTA CÉDULA/NOTA, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO, NOTIFICAÇÃO OU QUALQUER COMUNICAÇÃO.

1.4. O EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que a autorização de débito na(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na cláusula 1 acima para pagamento das obrigações desta Cédula/Nota poderá ser cancelada e substituída por outra autorização de débito em conta junto ao BANCO/CREDOR, por meio de sua agência, com no mínimo 10 dias de antecedência do próximo vencimento.

1.4.1. Na hipótese de requisição de cancelamento da autorização de débitos sem a correspondente indicação de outra autorização em conta junto ao BANCO/CREDOR, que a substitua, o EMITENTE/CLIENTE e o(s) AVALISTA(S) estão cientes de que passarão a realizar o pagamento das obrigações desta Cédula/Nota por meio de boleto bancário.

2.7. Fica eleito o foro do local de emissão da Cédula/Nota para dirimir eventuais controvérsias deste aditamento

Em caso de assinatura física, as Partes firmam o presente aditamento em 3 (três) via(s) de igual teor e forma e para um só efeito.

Local e data de Emissão

CUIABA 26/05/2021

EMITENTE/CLIENTE
OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA

AVALISTA
ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI

CONJUGE ANUENTE

AVALISTA

CONJUGE ANUENTE

AVALISTA

CONJUGE ANUENTE

AVALISTA

CONJUGE ANUENTE

BANCO/CREADOR:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

TESTEMUNHAS:

1 Nome:
CPF:

2 Nome:
CPF:

ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA
APLICATIVO SANTANDER EMPRESAS
APLICATIVO GETNET
SANTANDER.COM.BR
TWITTER: @SANTANDER_BR
FACEBOOK: SANTANDER_BRASIL

Central de Atendimento Empresarial: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 726 2125** (demais localidades), **0800 723 5007** (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira.
Central de Atendimento GetNet: 4002 4000 / 4003 4000 (capitais e regiões metropolitanas), **0800 648 8000** (demais localidades). 24 horas por dia, todos os dias.
SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0401**. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: **0800 726 0322** e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: **0800 771 0301**. Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, sábado, das 9h às 14h, exceto feriados.

715 ANEXO AUTORIZ DEBITO CONTA PJ

Pág. 5/6

cobrança, que também serão suportadas pelo **SANTANDER** se ele tiver que exigir o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta **CEDULA**.

4. O **EMITENTE** que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá amortizar ou liquidar antecipadamente este financiamento, a valor presente. Se a taxa for pós-fixada, o valor presente será resultante da incidência dos juros, conforme indexador indicado, proporcionalmente ao período incorrido, desde o desembolso dos valores pelo **SANTANDER** até a quitação. Se a taxa de juros for pré-fixada, o valor presente será calculado de acordo com os seguintes critérios: (i) no caso de o prazo a decorrer for de até 12 meses, ou quando a liquidação ocorrer em até 7 dias após a contratação, a taxa de desconto aplicada será a taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CEDULA**; (ii) se o prazo a decorrer for superior a 12 meses, a taxa de desconto a ser aplicada corresponderá à taxa de juros remuneratórias pactuada nesta **CEDULA**, deduzida da taxa Selic apurada na data da contratação e somada a taxa Selic da data da liquidação.

4.1 O **EMITENTE** que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá amortizar ou liquidar de acordo com os valores estabelecidos nesta **CEDULA**.

5. O **EMITENTE** e o **AVALISTA** autorizam o **SANTANDER** a utilizar valores de outras contas de sua titularidade, inclusive resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos, caso o saldo da conta corrente de nossa titularidade seja insuficiente para quitar as obrigações aqui previstas.

6. O **EMITENTE** e o **AVALISTA** autoriza(m) o Conglomerado Financeiro **SANTANDER**:

6.1. A consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

6.1.1. O **EMITENTE** e **AVALISTA** estão cientes de que a consulta ao SCR pelo Conglomerado Financeiro Santander depende dessa prévia autorização e que poderão ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR, pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

6.2. A obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições pertencentes ao Conglomerado Financeiro Santander, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços;

6.3. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER**.

6.4. A compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a contatar o **EMITENTE** por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

7. O **AVALISTA** qualificado no quadro acima comparece nesta **CÉDULA** e responde solidariamente por todas as obrigações assumidas pelo **EMITENTE**, as quais declara conhecer e anuir, com a anuência irrevogável e irretirável de seu cônjuge/companheiro, se for o caso. O **AVALISTA** autoriza a prestação, o compartilhamento e a obtenção de informações nos mesmos termos da autorização dada ao **EMITENTE** nesta **CÉDULA**.

8. O **EMITENTE** dá em alienação fiduciária, o bem indicado no quadro acima, nos termos da legislação vigente, até o final da liquidação desta **CEDULA**.

O referido bem ficará localizado no endereço indicado no quadro, sob a guarda do fiel depositário indicado o qual se obriga pela guarda e conservação do bem.

8.1. O **EMITENTE** obriga-se a obter a emissão do Certificado de Propriedade do bem em seu nome, com a anotação da Alienação Fiduciária em favor do **SANTANDER** e registro nos órgãos públicos competentes, no prazo de até 30(trinta) dias desta data, sob pena de vencimento antecipado desta **CEDULA**.

8.2. O **EMITENTE** está ciente que o bem dado em garantia somente pode ser substituído com autorização do **SANTANDER**.

8.2.1. O **EMITENTE** obriga-se ainda a substituir o bem na hipótese de perda, de diminuição ou insuficiência de seu valor a critério do **SANTANDER**.

8.3. O **EMITENTE** e/ou **AVALISTA**, obrigam-se à contratação de seguro, em seguradora de primeira linha, contra incêndio, furto, roubo, avaria ou perecimento e danos causados a terceiros e de qualquer espécie, para o(s) bem(ns) constituído(s) em garantia durante o período de vigência desta **CEDULA**, obrigando-se o **EMITENTE** a indicar o **SANTANDER** como único beneficiário, ficando este último autorizado a receber diretamente de companhias Seguradoras, em caso de sinistro, o valor da indenização e aplicá-lo na amortização ou na liquidação das obrigações decorrentes desta **CEDULA**.

9. O **EMITENTE** autoriza o **SANTANDER** a ceder, transferir, empenhar, ou por qualquer outra forma alienar ou dispor dos direitos e garantias decorrentes desta **CEDULA**, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.

10. O **EMITENTE** recebeu a planilha que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do Custo Efetivo Total - CET desta operação, na hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte.

11. O **EMITENTE** declara que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

0033311386000007660
582 CCB - CDC PJ

Página: 3 / 4



11.1.O **SANTANDER** poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo **EMITENTE**, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.
12. O **EMITENTE** declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão da operação ora realizada para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
13. O **EMITENTE** opta pelo Foro da Comarca do local da emissão desta **CÉDULA** ou de sua sede para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.
14. O **EMITENTE** E O **AVALISTA** LERAM previamente esta **CÉDULA** e não tem nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo e nem das autorizações que concederam.

CUIABA , 26 de MAIO de 2021

Emitente

Nome: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDAEPP
CPF/CNPJ: 026.853.988/0001-25

Avalista 1

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Cônjuge Anuente

Nome:
CPF:

Avalista 2

Nome:
CPF:

Cônjuge Anuente

Nome:
CPF:

Fiel Depositário

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF: 714.090.331-04

Terceiro Garantidor

Nome:
CPF:

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 726 2125 (Demais Localidades) - SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficiente auditivo e de fala.

0033311386000007660
582 CCB - CDC PJ

Página: 4 / 4



atividades do **BANCO/CREDOR** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**.

O **BANCO/CREDOR** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

O **BANCO/CREDOR** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

O titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pelo **BANCO/CREDOR**, a qualquer momento e mediante requisição, nos termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

Mesmo após o término desta Cédula/Nota, os Dados Pessoais e outras informações a ela relacionadas poderão ser conservados pelo **BANCO/CREDOR** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **BANCO/CREDOR**, pelos prazos previstos na legislação vigente".

1.3. Fica(m), conforme o caso, (i) substituída(s) a(s) cláusula(s) que trata(m) de Política Sócio-Ambiental prevista(s) na Cédula/Nota pelas seguintes cláusulas abaixo, ou (ii) incluídas na Cédula/Nota, subsequentemente à última cláusula acima indicada, inserida na Cédula/Nota por meio deste aditamento, as seguintes cláusulas abaixo:

"POLÍTICA SÓCIO-AMBIENTAL

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram que respeitam e assumem a obrigação de respeitar, durante toda a vigência desta Cédula/Nota, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("Legislação Socioambiental"), obrigando-se a cumprir as obrigações previstas em referida Legislação Socioambiental.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declaram, ainda, que a utilização dos valores objeto desta Cédula/Nota (i) somente ocorrerá para atividades que estejam efetivamente licenciados, bem como envolverão esforços para identificar e mitigar eventuais impactos ambientais oriundos de suas atividades, e (ii) não está relacionada a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e/ou ambientais e também a quaisquer finalidades e/ou projetos que não atendam rigorosamente a Legislação Socioambiental.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)**, independentemente de culpa, (i) ressarcirão o **BANCO/CREDOR** de qualquer quantia que este incorra ou seja compelido a pagar, inclusive para defesa de seus interesses, assim como (ii) indenizará o **BANCO/CREDOR** por qualquer perda ou dano que o **BANCO/CREDOR** venha a experimentar em decorrência de dano ambiental relacionado às atividades da(o) **EMITENTE/CLIENTE**, mesmo após vencimento da dívida objeto desta Cédula/Nota, bem como em caso de eventual liquidação antecipada."

1.4. Fica incluída na cláusula que trata de "Vencimento Antecipado" da Cédula/Nota, subsequentemente à última hipótese nela prevista, a seguinte hipótese de vencimento antecipado:

"se a(o) **EMITENTE/CLIENTE**, o(s) **AVALISTAS**, terceiros garantidores, empresa subsidiária, sócios, diretores ou executivos de qualquer uma delas for considerado uma "Contraparte Restrita" ou se estiver constituído em um "Território Sancionado", assim definidos: (A) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na "Lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas" emitida pela Office of Foreign Assets Control (Escritório de

Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, "OFAC"); na "Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras" da "União Europeia", ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo de Sanções (incluindo, para evitar dúvidas, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil); (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) que seja de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (B) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios, na data deste instrumento, incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de Sanções) Irã, Coreia do Norte e Síria; e (C) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, negócios, investimentos, exportações, financiamentos ou disponibilização de ativos, promulgada, aplicada, imposta ou administrada pela OFAC, pelo Departamento de Estado ou Comércio dos EUA, pelo Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, pela União Europeia ou pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas."

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **EMITENTE/CLIENTE** ratifica perante o **BANCO/CREDOR** a promessa de pagamento dos valores emprestados ao **EMITENTE/CLIENTE**, em moeda corrente nacional, na data e forma de pagamento estabelecidas na Cédula/Nota, neste ato aditada, acrescidos dos encargos incidentes (juros remuneratórios e demais encargos, inclusive os moratórios, quando e se aplicáveis) e dos demais valores previstos, valores esses que o **EMITENTE/CLIENTE** reconhece como líquidos, certos e exigíveis.

2.2. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** (i) concordam com as novas disposições estabelecidas neste aditamento, obrigando-se a cumpri-las em sua íntegra até a liquidação da Cédula/Nota, e (ii) ratifica todas as (a) demais cláusulas da Cédula/Nota, permanecendo inalteradas as cláusulas não alteradas por este aditamento, e (b) cláusulas dos instrumentos de garantia (real e pessoal) indicados na Cédula/Nota, instrumentos esses que continuarão garantindo as obrigações assumidas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** perante o **BANCO/CREDOR** no âmbito da Cédula/Nota, inclusive com as alterações realizadas na Cédula/Nota por meio deste aditamento.

2.3. O presente aditamento, que passa a inseparavelmente integrar a Cédula/Nota, (i) não tem o ânimo de novar as obrigações assumidas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e pelo(s) **AVALISTA(S)** no âmbito da Cédula/Nota, e (ii) será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Os termos iniciados em letra maiúscula empregados neste aditamento, salvo se de outra forma definidos, terão os significados a eles atribuídos na Cédula/Nota.

2.5. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** declara(m) ter livremente emitido este aditamento, celebrado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando o **EMITENTE/CLIENTE**, o(s) **AVALISTA(S)**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2.6. As Partes reconhecem que este aditamento poderá ser assinado eletronicamente, que, nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições MP nº 2.200-2/2001, em especial o § 2º do artigo 10 ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo em qualquer uma das hipóteses, plenamente válido e aceito pelas partes.

2.6.1. O **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** comprometem-se a critério do **BANCO/CREDOR**, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica contratadas pelo **EMITENTE/CLIENTE** e/ou pelo(s) **AVALISTA(S)**, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório contendo no mínimo informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (v) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelo **BANCO/CREDOR**.

CONSIDERANDO QUE:

(i) o **EMITENTE/CLIENTE** em 26/05/2021 emitiu a Cédula/Nota de Crédito Bancário ou a Cédula/Nota Crédito à Exportação identificada no preâmbulo em favor do **BANCO/CREDOR** ("Cédula/Nota"); e

(ii) as partes acima qualificadas ("Partes") desejam alterar determinado(s) item(ns) e/ou subitem(ns) do preâmbulo e/ou cláusulas da Cédula/Nota,

RESOLVEM as Partes aditar a Cédula/Nota, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

1. ADITAMENTO

1.1. Ficam suprimidas as cláusulas e/ou parte das cláusulas da Cédula/Nota que estabelecem a autorização do **EMITENTE/CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)** para o **BANCO/CREDOR** efetuar débito nas sua(s) conta(s) corrente(s), e, em substituição, ficam incluídas na Cédula/Nota as cláusulas previstas no Anexo a este aditamento, que integrará a Cédula/Nota como Anexo I ou II ou III etc., conforme o caso,

1.2. Ficam incluídas na Cédula/Nota, subsequentemente à última cláusula nela prevista, as seguintes cláusulas abaixo (caso não existam na Cédula/Nota):

"CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** declara-se ciente de que os efeitos econômicos e regulatórios decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19), reconhecido oficialmente como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), podem não ser mensuráveis de forma precisa no presente momento. Com isso, caso tais efeitos venham a impactar de forma relevante, negativa e inevitável, os negócios, o fluxo de caixa, as condições financeiras ou os resultados de operações da(o) **EMITENTE/CLIENTE**, a(o) **EMITENTE/CLIENTE** reconhece que tais eventos não configuram caso fortuito ou de força maior, conforme definição do artigo 393 do Código Civil Brasileiro e legislação correlata, comprometendo-se, portanto, a honrar com qualquer obrigação assumida nos termos desta Cédula/Nota. Assim sendo, a(o) **EMITENTE/CLIENTE** não poderá alegar motivos que configurem caso fortuito ou de força maior para o descumprimento desta Cédula/Nota em decorrência da pandemia do COVID-19, sendo que eventual alegação de caso fortuito ou de força maior, em outros contratos celebrados pela(o) **EMITENTE/CLIENTE**, também não poderá ser aventada para o descumprimento de obrigações relacionadas à presente Cédula/Nota."

"TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), a(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** reconhece(m) que o **BANCO/CREDOR** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **BANCO/CREDOR**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deve ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "Dados Pessoais" se refere a todas as informações relacionadas aos representantes legais da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e/ou do(s) **AVALISTA(S)**.

A(o) **EMITENTE/CLIENTE** e o(s) **AVALISTA(S)** está(ão) ciente(s) de que o **BANCO/CREDOR**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **BANCO/CREDOR**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil da(o) **EMITENTE/CLIENTE** e do(s) **AVALISTA(S)**; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de



ADITAMENTO À

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 00333113860000007660
 CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº
 NOTA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº

1. BANCO/CREADOR:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42.

2 - EMITENTE/CLIENTE

Nome: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDAEPP CPF/CNPJ: 026.853.988/0001-25
Endereço: R PAULO RABELO DE CASTRO 115 SALA 02 CEP: 78098970 Cidade: CUIABA UF: MT
E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM

3 - AVALISTA(S):

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI CPF/CNPJ: 714.090.331-04
Endereço: R SEN TEOTONIO VILELA 460 BL 05 AP 09 CEP: 78050340 Cidade: CUIABA UF: MT
E-mail: SIQUIERI@GMAIL.COM

Nome: CPF/CNPJ:
Endereço: CEP: Cidade: UF:
E-mail:

Nome: CPF/CNPJ:
Endereço: CEP: Cidade: UF:
E-mail:

Nome: CPF/CNPJ:
Endereço: CEP: Cidade: UF:
E-mail:

4. CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA/NOTA ADITADA:

4.1. Valor Principal ou Limite de Crédito ou Valor Limite (cf. o caso):
260.000,00

4.2. Juros/Encargos Remuneratórios:

Pré-fixados - 1,2500 % (por cento) ao mês ou
 Pós-fixados - % (por cento) ao mês + variação da TR - Taxa Referencial

4.3. Prazo: 48 MESES 4.4. Forma de Pagamento:
 Débito na conta corrente indicada no item 4.7

Boleto Bancário

4.5. Vencimento das Parcelas:

Primeira: 20/07/2021 Última: 20/08/2025

4.6. Lugar de Emissão e de Pagamento:

CUIABA

4.7. Cód. Agência/Conta(s) Corrente(s) do EMITENTE/CLIENTE e/ou do(s) AVALISTA(S):

3113 000130822082

715 ANEXO AUTORIZ DEBITO CONTA PJ



CARAMORI

DAF

Av. Ayrton Senna da Silva
nº 1.200 - Km 16
Jardim Industrial
Cuiabá - Mato Grosso
CEP: 78 099-499
+55 05 3313-0000

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA
COM GARANTIA DE FIADORES**

CARAMORI COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 17.988.730/0001-45 e Inscrição Estadual sob o nº 13.487.106-5, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 1.200, Km 397 da BR 364, Jardim Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada **CREDORA**; e

A. L. RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.273.625/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13.559.823-0, estabelecida na Rua Paulo Rabelo de Castro, Nº 115, Bairro Nova Esperança II, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, empresário, inscrito no sob o CPF de Nº 622.416.481-91, portador da Cédula de Identidade RG Nº 730250 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Nº 934, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **DEVEDOR**;

FIADORES: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI, brasileiro, declara-se solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281272-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 714.090.331-94, residente e domiciliado à Avenida da FEB, nº 172 - Apto 206, Bloco B - Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **ITAMAR DA COSTA RIBEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 11093714 SSP/MT, inscrito no CPF nº 063.729.961-20, residente e domiciliado na Avenida D, s/n - Distrito Loteamento Parque Nova Esperança, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso e **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, declara-se solteiro, empresário, inscrito no sob o CPF de nº 622.416.481-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 730250 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 934, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, todos indicando o endereço da empresa DEVEDORA para fins de intimação, notificação, citação e correspondências de estilo.

Têm entre eles, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE FIADORES**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas sendo CREDORA e DEVEDOR doravante designados, individualmente, como "Parte" e, conjuntamente, como "Partes".

Considerando que:

1 - O DEVEDOR emitiu cheques em favor da CREDORA, cujos quais foram devolvidos por insuficiência de fundos;

 @dafcaramori  Caramori Daf Caminhões





CARAMORI

DAF

Av. Ayrton Senna da Silva
nº 1.200 - Km 10
Jardim Industrial
Cuiabá - Mato Grosso
CEP: 78 090-439
+55 65 3313-9000

liberto, além de honorários advocatícios, custas e despesas processuais, caso a CREDORA tenha que ingressar em Juízo para fazer valer os seus direitos.

2.4 - O DEVEDOR compromete-se a não assumir obrigações que possam vir a comprometer o pagamento devido à CREDORA, nos termos do presente instrumento.

2.5 - No caso de atraso no pagamento da dívida, ora confessada, fica autorizada a CREDORA a inscrever o DEVEDOR (A) e o(S) FIADOR(ES) no cadastro ou serviço de proteção ao crédito, em especial a SERASA.

DOS FIADORES

3.1 - Os FIADORES, identificados e qualificados acima, firmam este contrato na condição de devedores solidários e principais pagadores de todas as obrigações assumidas pelo DEVEDOR neste contrato, bem como por todo e qualquer custo até o recebimento integral dos valores pactuados no presente instrumento.

3.2 - Os FIADORES renunciam aos benefícios previstos nos artigos 827, 828, 829, 835 e 838 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), até que sejam quitados todos os valores concernentes ao presente. Ajuste, nas condições contratualmente estabelecidas.

3.3 - Os FIADORES assinam o presente instrumento solidariamente com o (a) DEVEDOR (A), responsabilizando-se por todas as obrigações deste contrato, na qualidade de FIADORES, as pessoas já especificadas acima, ficando desde já convenionado que em qualquer hipótese a responsabilidade do fiador permanecerá integral, sem limitação de tempo, sempre até a real e efetiva liquidação integral do débito, em igualdade de condições com o afiançado e sem benefício de ordem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que está aqui previsto.

4.2 - A CREDORA poderá ceder, transferir e/ou dar como garantia a terceiros o crédito total ou parcial oriundo do presente instrumento, sendo que o DEVEDOR desde já está ciente e manifesta sua concordância com referida transição, mediante a assinatura do presente instrumento.

4.3 - O presente instrumento não constitui novação da dívida do DEVEDOR.

4.4 - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento entre as Partes.

4.5 - Fica expressamente convenionado que não constituirá Novação, Compensação ou Transição a renúncia do exercício de qualquer poder, direito, recurso ou faculdade assegurados por lei, por este instrumento ou mesmo previsto nas Conversões, nem a eventual tolerância no atraso do cumprimento de quaisquer das obrigações ora estipuladas, fato que não impedirá que quaisquer das Partes, a seu exclusivo critério, venha a exercê-los a qualquer momento.

 @dafcaramori  Caramori Daf Caminhões







RECEBIDA
em 13/02/2023
por
Lorena Larranhagas Mamedes de Arruda
CUIABÁ - MT



CARAMORI

DAF

Av. Ayrton Senna da Silva
nº 1.200 - Km 16
Jardim Industrial
Cuiabá - Mato Grosso
CEP: 78.059-499
+55 65 3313-9000

4.6 - O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores, seja qual for o motivo da sucessão.

4.7 - Se qualquer uma das disposições deste instrumento vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei ou por decisão judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada resolutivamente, não prejudicando o presente como um todo, que continuará vigente em todos os seus termos e condições.

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento.

É, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2021.

CARAMORI CAMINHÕES
Credora

A. L. RIBEIRO - ME
ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Devedor

ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
Fiduciário

ITAMAR DA COSTA RIBEIRO
Fiduciário

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO
Fiduciário

MARIA DE LOURDES RIBEIRO
CPF: 419.909.941-72
Anocente, casada com Itamar da Costa Ribeiro

Testemunhas:

1. _____
Nome: Márcia Maria Bonifácio
RG: 19.101.645 SSP/SP

2. _____
Nome: _____
RG: _____

 @dafcaramori  Caramori DAF Caminhões





CARAMORI

DAF

Av. Ayrton Senna da Silva
nº 1.200 - Km 10
Jardim Industrial
Cuiabá - Mato Grosso
CEP: 78.099-499
+55 65 3313-9000

CONTRATO DE MÚTUO COM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

MUTUANTE: CARAMORI COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 17.988.730/0001-45 e Inscrição Estadual nº 13.487.106-5, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 1200 Jardim Industrial – Cuiabá/MT, CEP. 78.099-499, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Sandro Caramori, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10 /e 240.277-9 e CPF/MF nº 893.205.499-15, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, de ora em diante chamada simplesmente de **MUTUANTE**, e de outro lado,

MUTUÁRIO: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.853.988/0001-25, inscrição estadual n. 13.664.680-8 com sede à Rua Paulo Rabelo de Castro, nº 115, Sala 02, Nova Esperança III, Cuiabá/MT, cep. 78.098-970 neste ato representada pelos seus sócios, Anderson Santos Siquieri, brasileiro, empresário, filho de Iria Leticia dos Santos Siquieri e Valter Siquieri, nascido em 09/04/1981, inscrito no CPF n. 714.090.331-04, residente e domiciliado na Avenida da FEB, Nº 172, apto 206, Bloco B, Bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-126 e Itamar da Costa Ribeiro, brasileiro, empresário, filho de Rosa Ferreira Ribeiro e Lourival da Costa Ribeiro, nascido em 25/02/1953, inscrito no CPF n. 063.729.961-20, residente e domiciliado na Avenida D, Nº S/n, Bairro Loteamento Parque Nova Esperança – Cuiabá/MT, CEP. 78.098-970, ora em diante denominado simplesmente de **MUTUÁRIO**.

FIADORES: Anderson Santos Siquieri, brasileiro, empresário, filho de Iria Leticia dos Santos Siquieri e Valter Siquieri, nascido em 09/04/1981, inscrito no CPF n. 714.090.331-04, residente e domiciliado na Avenida da FEB, Nº 172, apto 206, Bloco B, Bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-126 e Itamar da Costa Ribeiro, brasileiro, empresário, filho de Rosa Ferreira Ribeiro e Lourival da Costa Ribeiro, nascido em 25/02/1953, inscrito no CPF n. 063.729.961-20, residente e domiciliado na Avenida D, Nº S/n, Bairro Loteamento Parque Nova Esperança – Cuiabá/MT, CEP. 78.098-970, durante denominados **FIADORES**, por livre e espontânea vontade, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte **CONTRATO DE MÚTUO**, que se regerá pelas condições adiante estabelecidas:

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que o **MUTUÁRIO** possui interesse na aquisição de um caminhão 0KM, marca DAF, Modelo XT FTT 530 SC, pelo valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais);

Considerando que o **MUTUÁRIO** conseguiu obter financiamento bancário de apenas R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) junto à financeira Paccar Financial, faltando, para adquirir o referido bem, a quantia de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Considerando que a **MUTUANTE** possui disponível em seu caixa a referida quantia que falta ao **MUTUÁRIO**;

 @dafcaramori  Caramori Daf Caminhões









CARAMORI

DAF

Av. Ayrton Senna da Silva
nº 1.200 - Km 10
Jardim Industrial
Cuiabá - Mato Grosso
CEP 78.039-490
+55 65 3313-9000

Considerando que MUTUÁRIO tem interesse em tomar em empréstimo referida quantia da MUTUANTE, mediante devolução de referida monta, forma fracionada, acrescida de juros fixos:

Considerando que, após acrescidos de juros de 2% (dois por cento) ao mês, os R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a que o MUTUÁRIO quer tomar em empréstimo, representará a quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o que aceita o MUTUÁRIO;

Levando as considerações acima, as partes firmam o presente contrato de mútuo.

DO OBJETO DO CONTRATO

1.º - O presente contrato tem como OBJETO o empréstimo (mútuo) da quantia de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) da MUTUANTE ao MUTUÁRIO.

DA FORMA DE PAGAMENTO

2.º - O valor mutuado será devolvido à MUTUANTE, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, dividido em 07 (sete) parcelas, da seguinte forma:

- R\$15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais) com vencimento em 14/09/2021;
- R\$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) com vencimento em 15/10/2021;
- R\$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) com vencimento em 15/11/2021;
- R\$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) com vencimento em 15/12/2021;
- R\$6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) com vencimento em 15/01/2022;
- R\$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos reais) com vencimento em 15/02/2022;
- R\$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos reais) com vencimento em 15/03/2022;

3.º - As parcelas supramencionadas deverão ser representadas pelos cheques abaixo relacionados, de emissão do MUTUÁRIO:

Banco	Agência/CC	Cheque nº	Valor	Vencimento
SANTANDER	3113/82208	000122	R\$ 15.200,00	14/09/2021
SANTANDER	3113/82208	000123	R\$ 6.250,00	15/10/2021
SANTANDER	3113/82208	000125	R\$ 6.250,00	16/11/2021
SANTANDER	3113/82208	000127	R\$ 6.250,00	14/12/2021
SANTANDER	3113/82208	000129	R\$ 6.250,00	15/01/2022
SANTANDER	3113/82208	000130	R\$ 16.250,00	15/02/2022
SANTANDER	3113/82208	000131	R\$ 16.250,00	15/03/2022

Parágrafo Único: o MUTUÁRIO compromete-se a não sustar ou contestar os cheques emitidos que respaldam este contrato, bem como não deixar que estes não sejam pagos por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo que enseje a não compensação, sob pena de vencimento antecipado do valor total mutuado.

 @dafcaramori  Caramori Daf Caminhões

NO 720
14/09/2021
Cuiabá - MT
CEP 78.039-490



CARAMORI

DAF

Av. Ayrton Senna da Silva
nº 1.290 - Km 10
Jardim Industrial
Cuiabá - Mato Grosso
CEP. 78 089-499
+55 65 3313-9000

DO INADIMPLEMENTO

4.º - Havendo atraso na data dos pagamentos supramencionados, o **MUTUÁRIO** deverá pagar as parcelas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), correção monetária de acordo com o índice da SELIC, mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês pro-rata.

5.º - Se a inadimplência ultrapassar os 15 (quinze) dias, o **MUTUÁRIO** fica automaticamente construído em mora, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e rescindido o presente contrato, sendo ainda obrigados a efetuar a devolução integral do valor ora oferecido à título de mútuo, devidamente corrigido monetariamente pelo índice SELIC, e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do recebimento até a data do efetivo pagamento, descontando-se as parcelas eventualmente pagas por eles.

Parágrafo Primeiro: Havendo rescisão por culpa do **MUTUÁRIO**, deverá ele pagar à **MUTUANTE** multa no importe de 10% (Dez por cento) do valor total do presente contrato, devidamente atualizado.

Parágrafo Segundo: Poderá também ensejar a rescisão contratual, a mudança da situação financeira do **MUTUÁRIO**, como por exemplo, surgirem anotações restritivas de crédito, decretação de falência etc.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência parcial ou total no pagamento das parcelas constantes do presente instrumento por parte do **MUTUÁRIO**, a **MUTUANTE** poderá tomar as medidas legais cabíveis para cobrança da dívida, valendo o presente contrato como título executivo extrajudicial para os fins de direito, cujas despesas decorrentes, mais honorários de advogado, se tal for o caso, serão de responsabilidade do **MUTUÁRIO**.

Parágrafo Quarto: Havendo inadimplência do **MUTUÁRIO**, poderá a **MUTUANTE** propor as medidas judiciais cabíveis para se ver seu crédito satisfeito, inclusive com a apreensão dos bens oferecidos como garantia, podendo-os à venda.

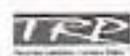
DA RESERVA DE DOMÍNIO / GARANTIA

6.º - A título de garantia do valor mencionado neste contrato, o **MUTUÁRIO** oferece os bens abaixo discriminados:

- 02 (Dois) Semi - Reboque usado, marca Randon, modelo SR/RANDON SR TG, ano 2013 modelo 2013, cor Preta, placa OAZ9J04, chassi 9ADV1063DDM368150, Renavam 00528955144, e placa OAZ9I44, chassi 9ADV1123DDM368149, Renavam 00528954784 em nome de **OURO NEGRO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, cujas quais deverão constar reserva de domínio no documento em favor da **MUTUANTE**.

Parágrafo primeiro: Após a quitação do contrato de mútuo, a **MUTUANTE** se compromete a, em até 15 (quinze) dias úteis, realizar a baixa do gravame sobre os bens objeto de garantia.

 @dafcaramori  Caramori Del Caminhões

RECEBUEIRO
Renda 2.º
nº 20 - 09/2022
em - 04.877
1205 112
4/2023-000
SA - 1/2

CARAMORI

DAF

Av. Ayrton Senna da Silva
nº 1.200 - Km 16
Jardim Industrial
Cuiabá - Mato Grosso
CEP- 78.099-499
+55-65-3313-9000

15.º - Fica claro o FORO desta cidade de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

1. por estarem as partes, **MUTUANTE** e **MUTUÁRIO**, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no juntamente com **FIADORES** e eventuais aruentas, na presença das duas testemunhas abaixo, em vias de igual teor e forma, destinando-se 3 (três) vias para cada uma das partes interessadas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2021.

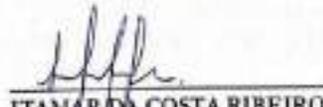
CARAMORI COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
SANDRO CARAMORI
Mutuante



OURO NEGRO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
Mutuário



ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRI
Fiador



ITAMARA COSTA RIBEIRO
Fiador



MARIA DE LOURDES RIBEIRO - CPF 419.969.941-72
Aruente

Testemunhas:

1ª Ass. _____
Nome:

2ª Ass. _____
Nome:

 @dafcaramori  Caramori Daf Caminhões



PACCAR



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nome / Razão Social OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		Data da Cédula 27/07/2021	Cédula N° 250790009	Valor da Cédula R\$ 606.997,20
VIA NÃO NEGOCIÁVEL - Via Cliente				
Modalidade / Linha de Crédito CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - CDC				
I - PARTES				
1 - Dados do Credor				
Razão Social BANCO PACCAR S/A			CPF / CNPJ 28.517.628/0001-88	
Endereço AVENIDA SENADOR FLÁVIO CARVALHO GUIMARÃES		Número 6000	Complemento 2º ANDAR	Bairro BOA VISTA
Cidade PONTA GROSSA			UF PR	CEP 84.072-190
2 - Dados do Emitente				
Nome / Razão Social OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA			CPF / CNPJ 26.853.988/0001-25	
Endereço RUA PAULO RABELO DE CASTRO		Número 115	Complemento SALA 2	Bairro NOVA ESPERANÇA III
Cidade CUIABÁ			UF MT	CEP 78.098-970
Profissão / Ramo de Atividade CNAE Principal TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		Estado Civil		Nacionalidade
3 - Dados do(s) Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)				
Nome / Razão Social ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI			CPF / CNPJ 714.090.331-04	
Endereço Avenida da FEB, 172, BL B AP 206, CEP 78.115-865, Várzea Grande / MT				
Profissão EMPRESARIO	Número Identificação 00692387900	Órgão Emissor DETRAN-MT		Nacionalidade Brasileira
Estado Civil Solteiro(a)	Regime	Nome do Cônjuge		
Nome / Razão Social ITAMAR DA COSTA RIBEIRO			CPF / CNPJ 063.729.961-20	
Endereço Rua Espírito Santo, 934, A, CEP 78.135-622, Várzea Grande / MT				
Profissão EMPRESARIO	Número Identificação 00275729010	Órgão Emissor DETRAN-MT		Nacionalidade Brasileira
Estado Civil Casado(a)	Regime Comunhão parcial	Nome do Cônjuge MARIA DE LOURDES RIBEIRO		



II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO					
1 - Valor Total do Crédito					
R\$ 606.997,20 (SEISCENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)					
Valor do Bem Financiado			R\$ 660.000,00		
Valor da Entrada / Recursos Próprios		10,00 %	R\$ 66.000,00		
Valor Financiado do Bem		90,00 %	R\$ 594.000,00		
IOF Antecipado			R\$ 0,00		
IOF Financiado			R\$ 10.497,20		
Tarifa de Cadastro			R\$ 2.500,00		
2 - Prazo em Meses e Datas de Vencimentos					
Prazo da Operação		Periodicidade	Data do Primeiro Vencimento	Data de Vencimento Final	
45 meses		Mensal	26/11/2021	26/07/2025	
3 - Praça de Pagamento					
CURITIBA - PR					
4 - Encargos Financeiros					
Taxa de Juros (% a.m.)		Taxa de Juros (% a.a.)	Tipo de Operação	Indexador	
0,98 %		12,43 %	Price	Pré-fixada	
Custo Efetivo Total (% a.m.)		Custo Efetivo Total (% a.a.)	Valor Total das Parcelas, nos respectivos Vencimentos		
1,07 %		13,88 %	R\$ 17.136,90		
5 - Forma de Pagamento					
Tipo de Pagamento	Nº Banco	Nome do Banco	Agência	Conta Corrente	Dígito
Boleto					
6 - Descrição do(s) Bem(ns)					
Item	Quantidade	Cód CFI	Descrição / Modelo		
1	1		CAMINHAO TRATOR DAF XF 530 A FTT 6x4		
Descrição Complementar					
98PTTH430MB118906					
Valor Unitário			Valor Total		
R\$ 660.000,00			R\$ 660.000,00		
Fabricante			CNPJ		
DAF			13.114.506/0001-73		
Emitente do Orçamento			CNPJ		
CARAMORI COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA			17.988.730/0001-45		
Responsável pelo Faturamento					
Vendedor (Fabricante / Distribuidor Autorizado)			CNPJ		
CARAMORI COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA			17.988.730/0001-45		
Local de Guarda do(s) Bem(ns) Financiado(s)					
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
RUA PAULO RABELO DE CASTRO		115	SALA 2	NOVA ESPERANÇA III	



III - GARANTIAS

Tipos de Garantias

Alienação Fiduciária Veículos

% Garantia

109 %

Interveniente

100 %

1. Na data da apresentação, que poderá ser feita no prazo indicado no item "2 do campo II", o EMITENTE se compromete a realizar o pagamento desta Cédula de Crédito Bancário ("CÉDULA") em moeda corrente nacional, ao CREDOR, designado BANCO, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, correspondente ao Valor Líquido, acrescido dos juros à taxa indicada, capitalizados mensalmente, conforme previsão em lei e demais encargos devidos, nos termos desta CÉDULA, na forma de pagamento acima assinalado, nas datas e periodicidade indicadas, que desde já autoriza a efetuar no vencimento das parcelas.

1.1. O EMITENTE declara que o Valor Total Financiado mencionado no item "1 do campo II", desta CÉDULA, dos itens que compõe o valor total do financiamento, sendo que no valor de cada parcela estão acrescidos, além dos encargos aqui pactuados, a taxa de juros e o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, tarifas, despesas, ressarcimentos, pagamentos a terceiros autorizados pelo EMITENTE indicados no preâmbulo e seguros, se financiados.

1.1.1. O EMITENTE reconhece a obrigação de pagar todos os valores previstos no campo II, incluindo eventuais parcelas intermediárias, se houver.

1.2. O EMITENTE está ciente que se atrasar o pagamento no vencimento normal de cada uma das parcelas / prestações estabelecidas, nesta CÉDULA, no eventual vencimento antecipado ou se descumprir qualquer obrigação derivada desta CÉDULA, incorrerá em mora, independentemente de aviso ou notificação de qualquer espécie e obriga-se a pagar desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, o valor da obrigação, conforme segue:

- a) Juros remuneratórios às mesmas taxas previstas nesta CÉDULA, incidente sobre o valor da dívida;
- b) Juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida;
- e
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da dívida.

1.2.1. Correrão por conta exclusiva do EMITENTE e/ou AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) todas as despesas comprovadamente efetuadas pelo BANCO para a formalização, regularização e registro do Contrato e das garantias constituídas a seu favor, bem como aquelas incorridas com a contratação de serviços profissionais de advogados; empresas de cobrança e/ou serviços terceirizados para localização do bem, tudo para reaver os seus créditos e/ou o bem financiado, ainda que antes da propositura de eventual ação judicial, incluindo, mas não se limitando ao pagamento de honorários, despesas de cobrança, despesas cartorárias oriundas de notificação extrajudicial, protesto, envio de telegramas e cartas com aviso de recebimento, assegurado igual direito ao EMITENTE caso este tenha que cobrar qualquer quantia que lhe for devida pelo BANCO.

1.2.2. O financiamento será liberado somente após a regular constituição da mencionada garantia citada no campo III - GARANTIAS do Quadro Preambular, desta CÉDULA pelo EMITENTE, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura desta CÉDULA, sob pena de vencimento antecipado desta CÉDULA.

1.3. Os encargos fixados no item "4-do campo II", desta CÉDULA, nas hipóteses ali indicadas, incidirão sobre o saldo devedor deste financiamento, desde a data da liberação da operação até a data de suas respectivas exigibilidades.

2. O EMITENTE obriga-se a pagar até a data de seus respectivos vencimentos todos os tributos, tarifa(s), despesa(s) e demais encargos relativos a esta CÉDULA, além do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor ("IPVA"), do licenciamento, do seguro obrigatório, da inspeção ambiental veicular, se aplicável, de eventuais multas de trânsito e demais taxas ou ônus, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos e arcar com eventuais aumentos de alíquotas, devendo, caso solicitado, encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias, os comprovantes de pagamento ao BANCO, ao endereço constante neste instrumento, sob pena de, não o fazendo, o BANCO ter a faculdade de



informar os dados relativos a tais obrigações assumidas pelo EMITENTE e pelo(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e seu(s) cônjuge(s), se houver, para constarem de cadastros compartilhados com outras instituições conveniadas para tanto, administradas pela SERASA ou por outras entidades de proteção ao crédito e/ou considerar antecipadamente vencida esta CÉDULA.

2.1 O EMITENTE autoriza o BANCO a proceder ao registro desde CÉDULA, bem como da(s) garantia(s) constituída(s) para este financiamento, se necessário for, no cartório e no órgão de trânsito competente; cujas despesas serão de responsabilidade exclusiva do EMITENTE.

2.2. Sem prejuízo do pagamento dos encargos financeiros e tributos previstos nesta CÉDULA, o EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), solidariamente, concordam expressamente, durante a vigência desta CÉDULA, com a cobrança do valor das tarifas, pagamentos e despesas com registro no cartório competente e órgão de trânsito competente autorizados pelo EMITENTE, sejam estas vigentes ou que venham a ser estabelecidos, relativas à prestação de serviços desta CÉDULA, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, cujos valores atualizados podem ser verificados nos meios de comunicação entre o BANCO e o EMITENTE e também na Tabela de Tarifas.

2.3. Para os Estados que também exigirem o registro em cartório ou órgão de trânsito desta CÉDULA, o EMITENTE deve ressarcir o BANCO das despesas com registro no cartório competente, conforme disposto no item "4 1- do campo II", desta CÉDULA, cujo valor atualizado pode ser verificado nos meios de comunicação entre o BANCO e o EMITENTE.

2.4. O EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) reconhecem que todas as taxas, tarifas, impostos, despesas, serviços de terceiros, seguros que compõe o valor total desta CÉDULA estão dispostos na planilha (Proposta de Crédito Direito ao Consumidor – CDC, ou outro documento equivalente) que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do Custo Efetivo Total – CET, conforme disposto no item "4 - do campo II", desta CÉDULA.

2.5. O EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), obriga(m)-se a pagar o financiamento concedido, por meio de boletos bancários emitidos pelo BANCO, ou outra forma de pagamento nas condições e datas indicadas no item "5 -do campo II ", desta CÉDULA.

2.5.1. O EMITENTE declara ter ciência de que o eventual não recebimento dos documentos de cobrança que lhe serão entregues/enviados, não o eximirá da responsabilidade de pagar as parcelas nos exatos vencimentos, que são de seu pleno conhecimento. Nesse caso, o EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) deverão solicitar a 2ª via do documento de cobrança junto ao BANCO, através dos canais de atendimento colocados à sua disposição e efetuar a liquidação de suas obrigações, consoante os termos desta CÉDULA.

2.6. Eventuais alterações nas condições estabelecidas nesta CÉDULA serão formalizadas por meio de aditamento.

3. O EMITENTE declara ter ciência de que (i) se se tornar inadimplente em qualquer obrigação desta CÉDULA, nesta operação ou em qualquer outra operação mantida com o BANCO; (ii) sofrer protestos; (iii) não apresentar cópia autenticada do Certificado de Propriedade do(s) Bem(ns), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura desta CÉDULA; (iv) tiver contra si movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou direitos creditórios do BANCO; (v) deixar de substituir o(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) que vier(em) a encontrar-se em qualquer das situações acima, esta CÉDULA poderá ser considerada vencida antecipadamente, independentemente de comunicação formal e imediatamente será exigível o pagamento do saldo devedor em aberto, bem como exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, e responderá, inclusive, pelas despesas de cobrança, que também serão suportadas pelo BANCO se tiver de exigir o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta CÉDULA. A não decretação imediata do vencimento antecipado desta CÉDULA, não importará na renúncia do BANCO ao direito de fazê-lo posteriormente.

4. O EMITENTE está ciente de que poderá amortizar ou liquidar antecipadamente este financiamento a valor presente. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, da operação contratada, o



valor será calculado tomando por base a taxa de juros pactuada nesta CÉDULA, observada a legislação vigente à época da solicitação.

5. O(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), qualificado(s) no quadro acima, comparecem nesta CÉDULA e respondem solidariamente por todas as obrigações assumidas pelo EMITENTE e ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao BANCO, nos termos desta CÉDULA, as quais declaram conhecer e anuir, com a anuência irrevogável e irretroatável de seus respectivos cônjuges/companheiro(s), se for o caso, nos termos do artigo 1647 do Código Civil Brasileiro. O(S) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) autorizam a prestação, o compartilhamento e a obtenção de informações nos mesmos termos da autorização dada pelo EMITENTE nesta CÉDULA.

6. O EMITENTE oferece em alienação fiduciária o(s) bem(ns) financiado(s) indicado(s) no item "6 - do campo II", desta CÉDULA, nos termos da legislação vigente até a final liquidação desta CÉDULA e melhor descrito na Nota Fiscal ou Certificado de Registro de Veículo (CRV), quando for o caso, que anexado a esta CÉDULA, passa a fazer parte integrante da mesma, e cujo domínio fiduciário se transfere ao BANCO independentemente de qualquer formalidade, aplicando-se, inclusive, o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 911/69 e disposições do Código Civil Brasileiro e na legislação específica. Declara que o(s) aludido(s) bem(ns) ficará(ão) localizado(s) no endereço indicado no item "Local de Guarda do(s) Bem(ns) Financiado(s)" do campo II -, sob a sua guarda e vigilância, e se obriga pela conservação do bem, na qualidade de fiel depositário, a título gratuito por todas as responsabilidades legais decorrentes deste encargo.

6.1.1. O EMITENTE se obriga a obter a emissão do(s) Certificado(s) de Propriedade(s) do(s) bem(ns) em seu nome, com anotação da Alienação Fiduciária em favor do BANCO e registro nos órgãos públicos e/ou privados competentes, incluindo mas não se limitando ao Detran e cartórios competentes.

6.2. O EMITENTE está ciente de que o(s) bem(ns) dado(s) em garantia, durante a vigência desta CÉDULA, atendidas condições da política de financiamentos do BANCO e mediante prévia aprovação, somente pode(m) ser substituído(s) por outros de mesma natureza, mediante ressarcimento do valor, se houver, e/ou pagamento da tarifa pertinente, disponibilizada ao EMITENTE por qualquer meio de comunicação entre o BANCO e o EMITENTE para tal fim e/ou de acordo com a Tabela Tarifas vigente à época, que pode ser consultada nos sites do Banco Central do Brasil ou nos canais de atendimento do próprio BANCO.

6.2.1. O EMITENTE se compromete ainda a substituir o(s) bem(ns) na hipótese de perda, de diminuição ou insuficiência seu(s) valor(es).

6.2.2. O BANCO poderá exigir a substituição ou reforço de garantia sempre que julgar necessário, notadamente no caso majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a garantia, mediante ressarcimento do valor e/ou pagamento tarifa pertinente, as quais são disponibilizadas ao EMITENTE conforme disposto na cláusula 6.2 supra.

6.3. A venda, permuta, cessão, dação, locação, constituição de garantia em favor de terceiro do(s) bem(ns) descrito(s), no item "6 - do campo II" desta CÉDULA pelo EMITENTE e/ou pelos(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), sem o expresse consentimento do BANCO poderá caracterizar crime, sujeitando o EMITENTE às sanções previstas no parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal. O EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) não poderão ceder ou endossar, a qualquer título, os direitos e/ou obrigações decorrentes desta CÉDULA, sem expressa autorização do BANCO, que reserva para si o direito de recusá-la sem prestar justificativa.

7. O EMITENTE autoriza o BANCO, a qualquer tempo, ceder, caucionar, transferir, empenhar, alienar, dispor dos direitos e garantias decorrentes desta CÉDULA, bem ainda dos direitos, títulos ou interesses dele decorrentes, inclusive deste Certificado de Cédula de Crédito Bancário,



independentemente de prévia comunicação. O EMITENTE está ciente que não poderá ceder ou endossar, a qualquer título, os direitos e/ou obrigações decorrentes desta CÉDULA, sem expressa autorização do BANCO, que reserva para si o direito de recusá-la sem prestar justificativa.

8. O(s) bem(ns) constituído(s) em garantia será(ão), obrigatoriamente, seguro(s) pelo EMITENTE, estipulando o BANCO como beneficiário contra todos os riscos a que possam estar sujeitos e sejam objetos de seguro, até a final liquidação do débito, ou então pelo BANCO se o EMITENTE não o fizer, ficando, desde já, convencionado e estipulado que:

a) caberá ao EMITENTE o pagamento dos prêmios;

b) O seguro do(s) bem(ns) dado(s) em garantia deverá ser contratado em montante equivalente ao da respectiva avaliação, cabendo ao EMITENTE providenciar o aumento da importância segurada, de forma que fique ela sempre equivalente ao valor atualizado do(s) bem(ns);

c) o EMITENTE entregará ao BANCO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta data, cópia da(s) apólice(s) de seguro, dela(s) constando cláusula expressa que, em caso de sinistro, a indenização correspondente deverá ser paga única e exclusivamente ao BANCO. Da mesma forma, entregará ao mesmo até 15 (quinze) dias antes do vencimento de qualquer seguro a(s) apólice(s) de renovação com os prêmios quitados; e

d) em caso de sinistro do bem financiado, o BANCO receberá a(s) indenização(ões), a que fizer jus, devendo este utilizar o produto da indenização na amortização ou liquidação do débito decorrente deste Instrumento, ficando à disposição do EMITENTE o saldo excedente porventura existente.

9. O EMITENTE declara que recebeu previamente a planilha (Proposta de Crédito Direito ao Consumidor – CDC, ou outro documento equivalente) que demonstra os fluxos considerados para o cálculo do Custo Efetivo Total - CET referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual desta operação, documento este que passa a fazer parte integrante e inseparável desta CÉDULA.

10. O EMITENTE se compromete a manter os seus dados cadastrais atualizados durante a vigência desta CÉDULA.

10.1. Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas pelo BANCO ao EMITENTE e ao(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), por meio de correspondência, no endereço indicado pelo EMITENTE e pelo(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S), inclusive através de endereço eletrônico (e-mail), ou inserção de mensagem nos boletos bancários ou através de outros meios, inclusive eletrônicos, disponibilizados pelo BANCO para esse fim.

10.2. O EMITENTE poderá comunicar ao BANCO sobre questões referentes ao cumprimento das obrigações aqui assumidas inclusive quanto a eventual alteração relevante de sua capacidade de pagamento, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO.

11. O EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) autoriza(m) o BANCO, bem como as empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum:

11.1. A consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de responsabilidade do EMITENTE junto ao Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil ("BACEN"), sistema administrado pelo BACEN para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras.

11.1. O EMITENTE está ciente de que a consulta ao SCR fica autorizada através da assinatura desta CÉDULA, sendo que eventuais pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância sobre as informações inseridas no SCR deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

11.2. A obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições, bem como junto à montadora; ficando, ainda, todas as empresas coligadas do BANCO autorizadas a examinar e a utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para ofertas de produtos e serviços.



11.3. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas.

11.4. A compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras e a ser contatado por meio de Cartas, e-mails, Short Message Service (SMS) e telefone, inclusive para ofertar produtos e serviços.

12. O EMITENTE assegura que os recursos decorrentes desta CÉDULA não serão destinados a finalidades que possam causar danos sociais e/ou a projetos em desacordo com a Política Nacional de Meio Ambiente, e demais normas e disposições legais que regulamentam e regem a matéria, obrigando-se, ainda, sempre que solicitado pelo BANCO, a comprovar a correta aplicação dos recursos bem como o cumprimento de tal Política. Na hipótese do BANCO vir a ser considerado responsável por eventual dano ambiental, ficar-lhe-á facultado o direito a adoção das medidas judiciais cabíveis, visando o ressarcimento pelo EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) dos respectivos valores despendidos pelo BANCO.

12.1 O EMITENTE declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização do(s) Bem(ns) objeto da garantia da presente Cédula não implicará violação de quaisquer normas ambientais.

12.2. O EMITENTE obterá todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) previstos nas normas de proteção ambiental, atestando o seu cumprimento, se comprometendo a informar ao BANCO, imediatamente, a existência de manifestação desfavorável de qualquer autoridade.

12.3 Em caso de cassação da licença ambiental do EMITENTE, quando aplicável, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática, pelo tomador, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente, resta facultado ao BANCO antecipar o vencimento da operação em sua integralidade, ficando eventuais custas decorrentes a encargo do EMITENTE.

12.4 O EMITENTE se compromete a monitorar suas atividades e de seus fornecedores diretos e relevantes de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como observar a subsunção à legislação social e trabalhista, especialmente no que diz respeito à saúde e segurança ocupacional e inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

12.5 O EMITENTE, independentemente de culpa, ressarcirá o BANCO de qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental, social ou trabalhista que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado a esta Cédula, assim como indenizará o BANCO por qualquer perda ou dano, inclusive à sua imagem, que este venha a experimentar em decorrência dos mencionados danos.

13. O Imposto sobre Operações de Crédito - IOF, que for devido em razão desta Cédula, será cobrado de acordo com a legislação vigente.

14. As partes conferem expressa anuência à possibilidade de que a CÉDULA e os demais documentos relacionados à CÉDULA (Documentos da Operação) sejam celebradas por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.1. As partes aprovam que os Documentos da Operação possam ser produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, os quais aceitam como válidos.

14.2. Caso os Documentos da Operação sejam celebrados nos termos das Cláusulas 14 e 14.1 acima, as partes declaram a integridade e regularidade dos Documentos da Operação.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir eventual discussão sobre as condições estabelecidas nesta CÉDULA.



16. O EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) E DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) declaram que recebem e concordam com todas as cláusulas desta CÉDULA que foram lidas, entendidas e aceitas em todos os seus termos e não têm nenhuma dúvida sobre o seu conteúdo e nem sobre as autorizações que concedem. Ainda, declaram que possuem condições econômico-financeiras para pagar as obrigações assumidas sem comprometer os seus sustentos e de seus dependentes, bem como verificam que a operação contratada é adequada às suas necessidades.

EMITENTE

Nome / Razão Social: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CPF / CNPJ: 26.853.988/0001-25

Avalista(s) e Devedor(es) Solidário(s)

Nome / Razão Social: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
CPF / CNPJ: 714.090.331-04

Nome / Razão Social: ITAMAR DA COSTA RIBEIRO
CPF / CNPJ: 063.729.961-20

Avalista(s) - Cônjuge(s) Autorizante(s)

Nome / Razão Social:
CPF / CNPJ:

Nome / Razão Social: MARIA DE LOURDES RIBEIRO
CPF / CNPJ: 419.909.941-72



Quadro I - Credor

BANCO RODOBENS S.A., Instituição Financeira do Sistema Financeiro Nacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 975, Cep 04322-902 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.463.457/9001-40

Quadro II - Emissor

Nome: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CPF/CNPJ: 26.853.988/0001-25
Endereço: RUA PAULO RABELO DE CASTRO, 115, SALA 02
Bairro: NOVA ESPERANCA III CEP: 78098-970
Cidade: CUIABA UF: MT
E-mail: LOGISTICA.GAVIAOTRANSPORTES@GMAIL.COM

Quadro III - Terceiro(s) Garantidor(es) / Devedor(es) Solidário(s) / Avalista(s)

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI CPF/CNPJ: 714.090.331-04
Endereço: AVENIDA DA FEB, 172, APTD 206, BLOCO B
Bairro: PONTE NOVA CEP: 78115-126
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT
E-mail: EFICAZ@EFICAZMT.COM.BR
Nome: ITAMAR DA COSTA RIBEIRO CPF/CNPJ: 063.721.561-20
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 934
Bairro: CENTRO CEP: 78115-700
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT
E-mail: EFICAZ@EFICAZMT.COM.BR

Quadro IV - Fiel Depositário

Nome: ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI CPF/CNPJ: 714.090.331-04
Endereço: AVENIDA DA FEB, 172, APTD 206, BLOCO B
Bairro: PONTE NOVA CEP: 78115-126
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT
E-mail: EFICAZ@EFICAZMT.COM.BR

Quadro V - Características da Operação

Data da Operação: 18/10/2021	Vir Líquida: R\$ 528.000,00	Tx Juros Efetiva Mensal (%): 1,20
Vir Entrada: R\$ 132.000,00	Tarifa de Cadastro: R\$ 2.200,00	Tx Juros Efetiva Anual (%): 15,39
Tarifa Avaliação semestrais: R\$ 0,00		
Prazo: 60 meses	Serviços Terceiros: R\$ 416,14	CET (% Anual): 18,78
Qtda Parc: 60	Vir IOF: R\$ 12.441,22	Qtda Parc Intermediárias:
Venc 1ª Parc: 18/11/2021	Vir Operação: 560.535,86	Vir Parc Intermediária:
Venc Última Parc: 18/10/2028	Vir Juros: R\$ 232.678,54	Vir Parc Mensal: R\$ 13.220,24
Vir Total Operação: R\$ 793.214,40		

Novencimento da parcela intermediária e pagamento corresponderá a soma do valor da parcela mensal e intermediária.

Quadro VI - Seguros

Do Bem: () Sim (X) Não. Valor do Prêmio R\$ 8,00. Caso contratado, o prazo de vigência do seguro será nos termos da apólice contratada.

De Vida / Prestamista: (X) Sim () Não. Valor do Prêmio R\$ 17.478,50

Quadro VII - Outros itens financiados

Não existem outros itens financiados

Quadro VIII - Garantia Cedularmente Constituída - Alienação Fiduciária em

Marca: MERCEDES-BENZ Modelo: 2651
Valor do Bem: R\$ 660.000,00 Ano Fab/Mod: 2021/ 2021
Placa: ----- Chassi: 9BWR63414W8234622 Rosavanc: -----

Quadro IX - Forma de Liberação do Crédito

Os dados do Favorecido estão discriminados na "Autorização de Pagamento" ou na Nota Fiscal / Recibo, os quais fazem parte integrante da Cédula.

Quadro X - Destinação De Uso Dos Veículos

Para atividades relacionadas ao agronegócio () sim (X) Não.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Emito a presente Cédula de Crédito Bancário, constituída nos termos da lei nº. 10.931/2004, em favor do Banco RODOBENS S/A, designado "Banco", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Estado de Israel, nº 975, Cep 04022-002 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.603.457/0001-40, ou à sua ordem, com vencimento conforme item 1 e 1.1 e assumo a obrigação de pagar, conforme prestações indicadas no Quadro V, o valor total financiado mais os encargos aqui previstos. Sobre o valor total financiado e IOF, se o caso, é aplicado juros capitalizados mensalmente (Sistema Price), calculados à taxa do Quadro V, todos acrescidos dos encargos ora previstos. O valor total financiado é composto pelo valor do veículo ou serviço(s), mais o valor do bem ou serviço(s) contratado(s) opcionalmente, mais o valor da Tarifa de Confecção de Cadastro, mais o valor das despesas, estas últimas quando financiadas, subtraído o valor de entrada. 1. A primeira parcela terá seu vencimento na data indicada no Quadro V e a periodicidade das prestações especificada no Quadro V. O valor da prestação comum está previsto no Quadro V e a quantidade de parcelas no mesmo Quadro indicado. 1.1. Se forem contratadas prestações Intermediárias, os vencimentos coincidem com os vencimentos das prestações comuns conforme Item 2. O valor da prestação diferenciada está previsto no Quadro V e a quantidade de parcelas no subitem no mesmo Quadro V. 3. Os pagamentos serão efetuados na praça de São Paulo/SP ou na de meu domicílio. 4. Em garantia ao crédito concedido, entrego em alienação fiduciária ao Banco o veículo descrito na nota fiscal/DUT o qual é registrado no SNG - Sistema Nacional de Gravame, documentação que faz parte integrante da presente CCB. 4.1. No caso de veículo usado, será realizada vistoria do veículo, com incidência da cobrança de Tarifa de Avaliação de Seminovos, no valor informado no Quadro V. 4.2. Havendo a necessidade de mais de uma vistoria no veículo, haverá incidência do valor descrito no item Tarifa de Avaliação de Seminovos do Quadro V, para cada uma das avaliações realizadas. 5. Poderei fazer, antecipadamente, pagamentos parciais ou integral do saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros pactuada indicada no Quadro V. 6. Poderá ocorrer o vencimento antecipado, nas hipóteses especificadas na Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário. 7. Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagarei: (i) juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre o saldo vencido, calculados sobre a taxa de juros efetiva mensal, pactuada no Quadro V desta CCB; (ii) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e, (iii) multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) e despesas de cobrança, inclusive custos e honorários advocatícios, quando houver. 8. Estou ciente que eventual recebimento do principal pelo Banco não significará quitação dos encargos ora previstos. 9. Na hipótese de ocorrer descumprimento e qualquer obrigação minha, atraso no pagamento, autorizo o Banco comunicar o fato à SERASA, SCPC, bem como qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual. 10. Eu e o(s) avalista(s), autorizamos que o Banco compartilhe nossas informações com as demais empresas do grupo RODOBENS, no Brasil e fora dele e a rede de concessionárias e revendas autorizando-os a contatar-nos em assuntos relacionados a informações, (x) inclusive () exceto campanhas promocionais, pelos telefones informados no momento da contratação, correspondência escrita ao endereço indicado acima, correio eletrônico (e-mail) e mensagem via telefone celular ou, ainda, quaisquer outros meios digitais que possibilitem tal contato. 11. Em relação às obrigações deste contrato, apenas o Banco ou seus prepostos poderão contatar-nos. 12. A minha tolerância ou a do Banco a qualquer aspecto da presente cédula não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi contratado. 13. Os canais de comunicação com o Banco são SAC: 0800 709 9220 - e-mail: sacbanco@rodobens.com.br, Ouvidoria: 0800 722 2160 - e-mail: ouvidoriabanco@rodobens.com.br, Central de Atendimento ao Surdo: 0800 709 8098. 14. Fica eleito o foro do local da emissão desta cédula de crédito, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do meu domicílio. 15. Tomei conhecimento prévio à contratação das Condições Gerais da presente Cédula de Crédito através de acesso ao site do BANCO RODOBENS S/A, as quais também me foram disponibilizadas no ato da contratação. 15.1. Este instrumento de Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário encontra-se registrado sob o microfilme nº 3.718.333 do 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Estado de São Paulo na data 13 de agosto de 2020 para os fins legais. 16. Recebi, na data abaixo uma via não negociável das condições específicas da cédula de crédito bancário. 17. E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente CCB em 02 (duas) vias idênticas, sendo negociável apenas a via do CREDOR. 18. Efeitos desta Cédula: As Partes consideram a data da liberação do crédito como sendo a data da assinatura desta cédula.

LOCAL E DATA: SÃO PAULO, 19/10/2021

OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA
Emitente

ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
Fiel Depositário

ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
Terceiro Garantidor/Devedor
Solidário/Avalista (1)

Cônjuge do Terceiro Garantidor/Devedor
Solidário/Avalista(1)

ITAMAR DA COSTA RIBEIRO
Terceiro Garantidor/Devedor
Solidário/Avalista (2)

Cônjuge do Terceiro Garantidor/Devedor
Solidário/Avalista(2)

SAC: 0800 709 9220 - email: sacbanco@rodobens.com.br

Ouvidoria: 0800 722 2160 - email: ouvidoriabanco@rodobens.com.br

Central de Atendimento ao Sardo: 0800 709 8098

Banco Volkswagen  **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

Lugar e data: **BRASILIA, 26/07/2021** DV: **84738 - M. DIESEL CAMINHOS E C** Plano: **228667**

Pagável ao BANCO VOLKSWAGEN S.A. com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, n. 291, Bairro Perus Jabquara, São Paulo - SP, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF n. 06.109.185/0001-49, ou a sua ordem, na praça de São Paulo-SP, as quantias em dinheiro, no conteúdo desta CÉDULA.

EMITENTE
 Nome / Razão Social: **OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** CPF / CNPJ: **26.853.988/0001-25**
 Endereço (Rua/Avenida, n.º, complement.): **AV PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR, 115 SALA 02**
 Bairro: **DT INDUSTRIAL** Cidade: **CUIABA** Estado: **MT** CEP: **78098 - 970** Telefone (DDD Nº.): **(065)036661031**

II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

QUADRO 1 - Veículo Financiado

Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: 29-520 METEOR 6X4 DIESEL 2	Ano Fabricação/Modelo: 2021 / 2022	(*) Nota Fiscal Nº: 208029
Novo/Não Novo: N	Chassi: 9539B8TJ0NR201707	Cor: BRANCO GEADA	
Valor da Nota Fiscal: R\$ 845.000,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 1,05 %	Taxa ao ano prefixada: 13,35 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ 24.945,40

QUADRO 2 - Acessórios / Peças / Serviços/Entrada FINAME Financiados

Valor Total de (a) Nota(s) Fiscal(is): R\$ 0,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ -
Serviços de Despeçaria			
Valor Total de Nota Fiscal: R\$ 0,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ -
Serviços de Manutenção			
Valor de (a) Nota(s): R\$ 0,00	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ -
Entrada FINAME			
Valor Financiado: R\$ -	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: %	Taxa ao ano prefixada: %	Valor da Prestação Periódica: R\$ -

QUADRO 3 - Seguro(s) Financeiro(s)

Caso e Responsabilidade Civil Facultativa - Veículo: sim não

Valor do Prêmio: R\$ 0,00/0,00	Qtd de Prestações: 0/0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00/0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00/0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00/0,00
Prêmio Financeiro Banco Volkswagen: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não				
Valor do Prêmio: R\$ 0,00	Qtd de Prestações: 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00
Garantia Estendida Volkswagen/ Garantia Mecânica: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não				
Valor do Prêmio: R\$ 0,00	Qtd de Prestações: 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00
GAP - Veículo: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não				
Valor do Prêmio: R\$ 0,00	Qtd de Prestações: 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00
Acidentes Passivos: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não				
Valor do Prêmio: R\$ 0,00	Qtd de Prestações: 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00
Seguro Franquia: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não				
Valor do Prêmio: R\$ 0,00	Qtd de Prestações: 0 meses	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados: 0,00 %	Taxa ao ano prefixada: 0,00 %	Valor da Prestação Periódica: R\$ 0,00

QUADRO 4 - Especificações Gerais do Crédito Consolidado

Valor do Veículo: R\$ 845.000,00	Valor do(s) Acessório(s)/Peça(s)/Serviço(s): R\$ 0,00	Valor da Entrada: R\$ 0,00	Prêmio do(s) Seguro(s): R\$ 0,00	Valor Total: R\$ 845.000,00
CAIXA/PRO: <input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/> sim	AVALIÇÃO: <input type="checkbox"/> não <input checked="" type="checkbox"/> sim	DF: <input type="checkbox"/> à vista <input checked="" type="checkbox"/> financ.	Despesas do emissor: <input type="checkbox"/> à vista <input checked="" type="checkbox"/> financ.	Valor Líquido Financiado: R\$ 847.016,00
() à vista (x) financ.: R\$ 1.700,00	() à vista (x) financ.: R\$ 0,00	() à vista (x) financ.: R\$ 0,00	() à vista (x) financ.: R\$ 316,00	CET n.º: 13,40 %
Periodicidade: MENSAL	Quantidade de Prestações: 49	Valor de cada Prestação: R\$ 24.945,40	1º Vencimento: 26/07/2022	Último Vencimento: 25/07/2026
Prazo da CÉDULA: 60	Meses	Modalidade: PREMIADA	Valor Total da CÉDULA: R\$ 1.222.324,00	

QUADRO 5 - GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.

(*) A descrição do veículo constitui da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.

Rubrica do Emissor:  

BVW 08 - 1120 9746112 V 000 1ª via negativa - Banco Volkswagen S.A. / Demais vias não negociáveis - Emitente, Tercereiro, Garante(s) e DETRAN





BANCO VOLKSWAGEN S.A. CNPJ 08.109.166/0001-49
ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC) via
CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - BNDES

ORÇAMENTO Nº 1833246 / 9745112

ATENÇÃO: A efetiva concessão da operação de crédito, nestas condições, depende de aprovação da instituição financeira responsável pelo presente orçamento.

DADOS DE RESPONSABILIDADE DO CORRESPONDENTE (CONCESSIONÁRIA / REVENDA / LOJISTA)									
A. INFORMAÇÕES GERAIS: DADOS DO CLIENTE E DO VEÍCULO									
Nome do(a) cliente: OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA CPF/CNPJ: 26.853.988/0001-26									
Endereço: AV PEDRO PAULO DE FÁRIA JUNIOR, 115 SALA 02, 07 INDUSTRIAL									
CEP: 78098-970 Cidade / UF: CUIABA / MT									
Veículo: Marca: VOLKSWAGEN Modelo: 26 520 METEOR 6X4 Des. 2p Básico									
Ano/Modelo: 2021 / 2022 Cor: BRANCO GEADA Combustível: DIESEL									
Concessionária / Revenda / Loja: 84735 - M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTD. CNPJ: 07.611.068/0001-64									
B. VALOR FINANCIADO (PRINCIPAL + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS FINANCIADOS A PEDIDO DO CLIENTE)									
B.1 Valor do veículo à vista: 845.000,00									
B.2 Acessórios - financiados: 0,00									
B.3 IPVA - Financiada: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não 0,00									
B.4 Multas de trânsito - financiadas: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não 0,00									
B.5 Licenciamento - financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não 0,00									
B.6 Seguro(s) financiados: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não 0,00									
B.6 Discriminação do(s) seguro(s): Seguro(s):									
CNPJ: 									
B.7 Despesas com documentação: EMPRESA: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não 0,00									
B.8 Registro de contrato - Cartório (cf. legislação Estadual) - financiadas: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não 0,00									
B.9 Registro de contrato - Orgão de trânsito (CC, art. 1.561 / Res. 320 CONTRAN) - financiadas: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 316,00 0,04									
B.10 SUBTOTAL: VEÍCULO + ACESSÓRIOS + SERVIÇOS DE TERCEIROS 845.316,00									
C. PAGAMENTO INICIAL / ENTRADA									
C.1 Valor do arcaço: 0,00									
C.2 Valor Líquido Liberado (B 1+B 2+B 3+B 4+B 5+B 7-C 1): 845.000,00 99,75									
DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA									
D. TARIFFAS (Conforme Resolução CMN 3.318/2010)									
D.1 Duplicação de cadastro para início do relacionamento - financiada: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 1.700,00 0,20									
D.2 Tarifa de avaliação do veículo usado financiado (garantia da operação) - financiada: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não 0,00 0,00									
D.3 Total de tarifas a serem financiadas: 1.700,00 0,20									
E. IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO									
E.1 Valor total a ser financiado sem impostos (B 10-C 1+D 3): 847.016,00									
E.2 IOF - financiado: <input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não 0,00 % alíquota (a a) -3.230,94 -0,38									
E.3 IOF - alíquota adicional (Decreto 9.308/06) - financiado: <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não 0,38 % (única) 3.230,94 0,38									
E.4 Total de impostos a serem financiados: 0,00 0,00									
F. DADOS DO FINANCIAMENTO									
F.1 Data do 1º vencimento: 26/07/2022									
F.2 Número de parcelas mensais: 48									
F.3 Valor total das parcelas intermediárias (quando houver): 0,00									
F.4 Taxa de juros mensal e anual: mensal % a.m: 1,05 anual % a.a: 13,35									
F.5 Valor de cada parcela mensal: 24.945,40									
F.6 VALOR TOTAL A SER FINANCIADO (COM IMPOSTOS) (E.1 + E.4): 847.016,00 100,00									
G. VALOR TOTAL PAGO AO FINAL (F.6+F.3) + C.1 1.222.324,60									
H. CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (FÓRMULA CONFORME RES. CMN 4.881/20 - DETALHES: WWW.VWFS.COM.BR/TABELA-3E-TARIFAS) CET % a.a: 1,05 CET % a.m: 13,40									
I. Prazo de validade do orçamento (1): 03 DIAS ÚTEIS / Local: CUIABA / MT Data: 28/07/2021									
J. Assinatura do consumidor:									

BANCOVOL0105/0005/008

BAWV 826 - 0321 9745112 V 000



FICHA CADASTRAL - PESSOA FÍSICA

CPF: 71408033104		NOME: ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRA	
IDENTIDADE Nº	TIPO DE TITULO	DATA NASCIMENTO	NACIONALIDADE
		09/04/1981	
NATURALIDADE	SEXO	ESTADO CIVIL	
	MASCULINO	OUTROS	
FILIAÇÃO Mãe: _____			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Residência)			
AVDA FEB			
Bairro: PTE NOVA			
TELEFONE RESIDENCIAL	CIDADE	UF	COMPLEMENTO
65 999009776	VARZEA GRANDE	MT	BLOCO B APT
PROFISSÃO		CEP	
ADMINISTRADOR		78115-805	
EMPREGO COMERCIAL (Pessoa Física)		RENDA MENSAL (R\$)	DÍVIDAS MENSAIS (R\$)
AV PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR		1.000,00	50.000,00
CIDADE		UF	CEP
CUIABA		MT	78000970
CPF (CÓDIGO)	NOME	TIPO DE TITULO	TELEFONE COMERCIAL

NOME	
EMPREGO (Atualização)	LICENCIADO (Sim) ou CANCELADO (Não)

PESSOA EMPRESARIA POLIPLICACIONAL - CIRCULAR LIVRE BACEN

- Exerce ou exerceu nos últimos cinco anos algum cargo, emprego ou função pública remunerada? Sim Não

- Possui relacionamento com Agente Público? Sim Não

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS

Natureza: Relação de negócio com o Banco Volkswagen S.A. Propósito: Operações de Crédito (Financiamento, empréstimo, juros) e/ou Arrendamento Mercantil

BACEN e BDRAS: _____

Outros (especificar): _____

1 - Em atendimento ao disposto na Circular BACEN 3.978/02, as informações acima prestadas são verificadas e de minha inteira responsabilidade, estando ciente, ainda, de que posso incorrer nas penas do art. 299, do Código Penal, em caso de declaração falsa. Ademais, de acordo com a Circular Convulst, sou responsável por encaminhar correspondência acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega: R. Volkswagen, 291 - Jabaquara - Cap. 04344-010 - São Paulo/SP, aos endereços do Departamento de Serviços e Clientes, Caixa Postal Interna 814, caso ocorra qualquer alteração em meus dados cadastrais (exemplo: estado civil, endereço comercial, residencial ou para correspondência, telefone, renda e patrimônio).

2 - Fico nesta instituição autorizado a consultar e disponibilizar as informações acima prestadas à SCRASH S.A., Bole Vita Serviços S.A. - Administrador do SCPC e outras entidades vinculadas.

3 - Autorizo esta instituição, em conformidade com a Resolução 4871/2017 CMN, a consultar e registrar dados e responsabilidades decorrentes das operações com características de crédito, que consistem ou venham a consistir em nome no SCR ou em sistemas que venham a complementar ou a subsidiar o SCR, com a finalidade de monitorar o crédito no sistema financeiro em atividades de fiscalização e propiciar o intercâmbio entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservação e sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 185/2017, com o objetivo de subsunção de dados de crédito e de negócios. Concordo, ainda, em autorizar e permitir a utilização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que, em conjunto, possam ter acesso aos dados constantes em meu nome no SCR, por meio do Registro - Estado de Registro de Informações no BACEN ou do Centro de Atendimento ao Público do BACEN e que, qualquer discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais (quando for o caso) no SCR deverão ser dirigidos a esta instituição, por meio de requerimento escrito e fundado, enviado:

4 - Fico nesta instituição autorizado, ainda, a fornecer toda e qualquer informação relacionada às operações financeiras contratadas por mim com essa instituição às empresas integrantes do Grupo Volkswagen, assim como prestadoras de serviços terceirizadas aprovadas por mim com essa instituição de empresas.

5 - Fico, ainda, autorizado(a) à Lei 12.418/11, que disciplina a formação e o acesso a banco de dados com informações de identificação, de pessoas naturais ou de empresas jurídicas, para a formação de bancos de dados, autorizo a abertura de arquivos, em nome de dados, para o acesso e consulta a bancos de informações de identificação.

6 - Declaro ter ciência que o Banco Volkswagen realizará o tratamento dos meus dados pessoais fornecidos por mim em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sem prejuízo de posteriormente serem coletados dados pessoais adicionais, podendo inclusive compartilhá-los com as empresas pertencentes ao Grupo Volkswagen no Brasil (Grupo VW), tudo conforme Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vw.com.br.

7 - Na qualidade de representante legal do beneficiário(ria) do(ões) plano(ões) de saúde, autorizo 12 (doze) anos, declaro ter ciência que o Banco Volkswagen realizará o tratamento dos dados pessoais de natureza de beneficiário, inclusive dados pessoais sensíveis, sempre em respeito ao melhor interesse do menor, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial ao artigo 14, e em linha com o disposto no item "T" acima.

8 - Eu, responsável legal de(a) beneficiário(a) do(ões) plano(ões) de saúde, declaro estar ciente e manifestar o meu consentimento para o tratamento dos dados pessoais do menor, inclusive dados pessoais sensíveis, sempre em respeito ao melhor interesse do menor, para (i) a prestação e o cumprimento das obrigações decorrentes das operações financeiras contratadas e destinadas ao item "Declaração de Propósito" desta ficha cadastrais; (ii) a prestação de um dos serviços e de assistência do cliente; (iii) informar sobre novidades, funcionalidades, conteúdos e eventos; (iv) compartilhamento com o Grupo VW e (v) demais disposições previstas na Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vw.com.br.

LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA DO CLIENTE: _____ REPRESENTANTE: _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO (ASSO INTERNO)

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ, e outras comprovações dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 6.382, de 30/12/65.

LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO: _____ NOME: _____



FICHA CADASTRAL - PESSOA FÍSICA

CPF: 06372996120		NOME: ITAMAR DA COSTA RIBEIRO	
IDENTIDADE: 25021963		DATA NASCIMENTO: 25/02/1963	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO		NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
FILIAÇÃO MAT: MASCULINO		ESTADO CIVIL: OUTROS	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/A): AV PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR			
BARRIO: DT INDUSTRIAL		SOBRE: 115	
TELEFONE RESIDENCIAL: 65 36661031		CUIABA, MT	
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR		RENDIMENTO BRUTO: 1.500,00	
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua/A): AV PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR		OUTRAS RENDAS BRUTAS: 80.000,00	
CIDADE: CUIABA		BARRIO: DT INDUSTRIAL	
UF: MT		CEP: 78038-970	

ESPECIE (Vinculada)	USUALIZAÇÃO (Sim) ou CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE - CIRCULAR 34/2018 BACEN
 Caso ou tiver ou nos últimos cinco anos algum cargo, emprego ou função pública relevante?
 Sim Não

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS
 Natureza: Relação de negócios com o Banco Volkswagen S.A. Propósito: Despesas de Crédito (Financiamento, empréstimo, outros) e/ou Atendimento Mercado
 Outros (especificar):

SACRA E SERASA

1 - Em atendimento ao disposto na Circular BACEN 3.570/2018, as informações sobre prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente, ainda, de que poderá incorrer nas penas do art. 299, do Código Penal, em caso de declarações falsas. Ademais, de acordo com a mesma Circular, sou responsável por assegurar a correspondência e a consistência dos respectivos comprovantes em endereço R. Volkswagen, 201 - Jaqueira - Cep 04344-010 - São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Serviços e Clientes - Caixa Postal Interna 8044, caso ocorra qualquer alteração dos meus dados cadastrais (estado civil, endereço comercial, residencial ou para correspondência, telefone, renda e patrimônio).

2 - Foi essa instituição autorizada a consultar e disponibilizar as informações sobre prestadas à SERASA S.A., Boa Vista Serviços S.A - Administradora de SCPC e outras entidades ligadas.

3 - Autorizo esta instituição, em conformidade com a Resolução 437/2017 (CMN) a consultar e registrar dados e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito que consistam ou venham a consistir em relação ao SCR ou sistemas que visem a complementar ou a substituir o SCR, com a finalidade de monitorar o crédito no âmbito financeiro em atividades de fiscalização e controle e intercâmbio entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar nº 105/2001, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios. Concordo, ainda, em outorgar a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas e consultadas que atuarem no mercado em garantia, ou manifestar interesse de adotar ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob minha responsabilidade. Devido esse caráter de que poderá ter acesso aos dados constantes em meu nome no SCR, por meio de consultas - Exatidão do Registro de Informações no BACEN ou da Central de Atendimento ao Público do BACEN e que, qualquer discordância quanto às informações constantes do SCR e de pedidos do consumidor, exclusões e registros de medidas judiciais (quando for o caso) no SCR deverão ser diretas a esta instituição por meio de requerimento escrito e fundamentado.

4 - Ficou esta instituição autorizada, ainda, a fornecer toda e qualquer informação relacionada às operações financeiras constantes por mim com esta instituição às empresas integrantes do Grupo Volkswagen, assim como prestadores de serviços devidamente aprovados por referidas empresas.

5 - Por fim, de acordo com a Lei 12.918/2018, que dispõe a fornecer e consultar a base de dados com informações de identificação de clientes restritas às atividades de prevenção de riscos de crédito, autorizo a abertura de cadastro em bancos de dados, bem como compartilhamento de informações de identificação de identificação.

6 - Devido ter ciência que o Banco Volkswagen realizará o tratamento dos meus dados pessoais fornecidos por mim em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), sem prejuízo de posteriormente serem coletados dados pessoais adicionais, peço inclusive compartilhá-los com as empresas pertencentes ao Grupo Volkswagen no Brasil ("Grupo VW"), sob conformidade com a Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vw.com.br.

7 - Na qualidade de representante legal do beneficiário Pcd, declaro ter ciência que o Banco Volkswagen realizará o tratamento dos dados pessoais do titular do benefício, inclusive dados pessoais sensíveis, sempre em respeito ao melhor interesse do menor, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial o artigo 14, e em linha com o disposto no item "6" acima.

8 - Na qualidade de representante legal do beneficiário Pcd com até 12 (doze) anos incompletos, declaro estar ciente e manifestar o meu consentimento para o tratamento dos dados pessoais do menor, inclusive dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, em atenção ao artigo 12, §1º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Estou de acordo que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis serão tratados, sempre em respeito ao melhor interesse do menor, para: (i) a prestação e o cumprimento das operações decorrentes das serviços financeiros contratados e designados no item "Declaração de Propósito" desta ficha cadastral; (ii) aperfeiçoar o uso dos serviços e a experiência do cliente; (iii) informar sobre novidades, funcionalidades, conteúdos e eventos; (iv) compartilhamento com o Grupo VW; e (v) demais as posições previstas na Política de Privacidade disponível eletronicamente no site www.vw.com.br.

LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA DO CLIENTE: _____ REPRESENTANTE: _____

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO (SO INTERESSADO)
 Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ, e outras comprovações dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.033, de 30.12.81.

LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO CADASTRO: _____ NOME: _____



9748112 V 000



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **TRANSPORTADORA TORNADO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Paulo Rabelo de Castro, nº 115J (fundos), Nova Esperança III, Cuiabá-MT., inscrita no CNPJ sob nº 05.475.618/0001-21, ao final assinado aqui denominado LOCADOR; e de outro lado as empresas, **A. L. RIBEIRO - ME**, com sede a Rua Paulo Rabelo de Castro, nº 115J (sala 01), Nova Esperança III, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 21.273.625/0001-05 e, a empresa **OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, com sede a Rua Paulo Rabelo de Castro, nº 115J (sala 02), Nova Esperança III, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.853.988/0001-25, ao final assinado doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em sublocação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado à Rua Paulo Rabelo de Castro, 115, Sala 1 e Sala 2, Nova Esperança III, Cuiabá/MT

Parágrafo único - O LOCATÁRIO, desde já, declara ter a inteira ciência das regras que regem o complexo industrial/comercial, onde situa-se o imóvel locado, comprometendo-se a observá-las e cumpri-las.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente locação destina-se para o fim específico de instalação de escritório, ficando expressamente vedada a alteração da atividade comercial.

§ 1º - O LOCATÁRIO desde logo adianta que na realização de sua atividade industrial/comercial não causará qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO obter o alvará de funcionamento do estabelecimento, segundo sua atividade comercial/industrial. Em não obtendo e desejando encerrar o contrato deverá quitar os aluguéis devidos, sem o embargo da multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo do presente contrato de locação se dá por 01 (um) ano. Tendo início no dia 01 de Janeiro de 2017 e encerrando dia 31 de Dezembro de 2017. Findado o prazo ajustado não havendo manifestação das partes, fica pactuado que o presente se prorroga nas mesmas condições. Em qualquer tempo poderá ser encerrado, basta a parte interessada comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus. Data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

Parágrafo único - O LOCADOR obriga-se juntamente com o LOCATÁRIO a preencher o auto de vistoria anexado a este contrato, no início e ao término da locação, observando as condições reais do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - O aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a ser pago, pontualmente, antecipado, até o dia 05º (quinto) dia de cada mês, no Banco:

Banco: Nu Pagamentos S.A. (260)
Agência: 0001
Conta Corrente: 32569833-6
Favorecido: Transportadora Tornado Ltda
CNPJ: 05.475.618/0001-21



Digitalizado com CamScanner

Parágrafo único - O aluguel será reajustado anualmente com base na aplicação IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - Além dos valores referentes aos aluguéis o LOCATÁRIO também será igualmente responsável, enquanto durar a locação, por:

- a) todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel, inclusive as contribuições de melhorias;
- b) todas as despesas de conservação do prédio, de seguro, de consumo de água, luz, telefone, de taxas condominiais e outras ligadas ao uso do imóvel; e
- c) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de rescisão contratual, em caso de descumprimento.

§ 1º - O LOCATÁRIO deverá mensalmente apresentar os comprovantes de pagamento do IPTU, da taxa de condomínio e das tarifas de água e luz referentes ao mês anterior, sob pena de ser constituído em mora na obrigação principal.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias, elétricas, e hidráulicas; fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, assistindo ao locatário o direito a retenção ou indenização pelas benfeitorias necessárias e as úteis autorizadas pelo LOCADOR, as quais ficarão incorporadas ao imóvel.

§ 1º - Sendo necessárias benfeitorias no imóvel, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do LOCATÁRIO, este apresentará projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, que, contudo, não terá de ser afirmativa.

§ 2º - No caso de introdução de benfeitorias no imóvel caberá ao LOCADOR decidir, no término do contrato, se aceita ou não a entrega do imóvel com as mesmas. Caso não aceite, ficará o LOCATÁRIO responsável por retirá-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização por escrito do LOCADOR.

Parágrafo único - Não será tida como sublocação a substituição dos sócios ou a transferência de titularidade da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Se houver incêndio ou acidente, que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

CLÁUSULA NONA - Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvado o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 60 dias do encerramento das atividades, darem seguimento ao contrato. Em caso de silêncio o contrato será automaticamente convalidado pelos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O LOCATÁRIO deverá apresentar contrato de seguro-fiança que garantirá os valores locatícios e demais encargos incidentes sobre o imóvel em caso de inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica estipulada multa no valor de 10% do valor do contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração às que nele existe.



Digitalizado com CamScanner



§ 1º - As despesas para sanar os estragos causados ao imóvel e suas instalações, ou para executar eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão por ele pagas à parte, não se incluindo a multa acima estipulada.

§ 2º - A eventual tolerância do LOCADOR para com qualquer infração contratual, atraso no pagamento dos aluguéis, taxas ou impostos, não constituirá motivo para que o locatário ou seu fiador, alegue novação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, que é o da situação do imóvel, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Locação Não Residencial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com os fiadores e com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, 01 de Janeiro de 2017.

Locador - TRANSPORTADORA TORNADO LTDA ME

Locatário - A. L. RIBEIRO - ME

Locatário - OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

FABIO COLTA 853395121-34

1-TESTEMUNHA

Aline F. de Moura 045296.151-38

2-TESTEMUNHA

Digitalizado com CamScanner

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS				
	SALDO ANTERIOR					3.064.036,25C
01/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.195,82		16.195,82C	3.080.232,07C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	18.128,13		34.323,95C	3.098.360,20C
03/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	18.344,25		52.668,20C	3.116.704,45C
03/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	17.742,42		70.410,62C	3.134.446,87C
04/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	17.738,78		88.149,40C	3.152.185,65C
04/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	15.676,37		103.825,77C	3.167.862,02C
04/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	15.606,21		119.431,98C	3.183.468,23C
06/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	17.575,04		137.007,02C	3.201.043,27C
06/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	15.408,08		152.415,10C	3.216.451,35C
07/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	17.897,97		170.313,07C	3.234.349,32C
07/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	10.901,03		181.214,10C	3.245.250,35C
08/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	18.018,96		199.233,06C	3.263.269,31C
09/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.169,04		215.402,10C	3.279.438,35C
10/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	18.128,13		233.530,23C	3.297.566,48C
10/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	18.344,25		251.874,48C	3.315.910,73C
13/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	17.742,42		269.616,90C	3.333.653,15C
13/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	17.738,78		287.355,68C	3.351.391,93C
14/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	15.676,37		303.032,05C	3.367.068,30C
14/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	15.606,21		318.638,26C	3.382.674,51C
15/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.416,62		335.054,88C	3.399.091,13C
15/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	15.408,08		350.462,96C	3.414.499,21C
20/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.016,78		366.479,74C	3.430.515,99C
20/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.115,40		382.595,14C	3.446.631,39C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	15.902,04		398.497,18C	3.462.533,43C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	10.901,03		409.398,21C	3.473.434,46C
22/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	18.018,96		427.417,17C	3.491.453,42C
22/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.169,04		443.586,21C	3.507.622,46C
23/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	18.128,13		461.714,34C	3.525.750,59C
23/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.998,03		478.712,37C	3.542.748,62C
24/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.244,37		494.956,74C	3.558.992,99C
25/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	15.543,68		510.500,42C	3.574.536,67C
27/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.244,37		526.744,79C	3.590.781,04C
28/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	16.543,68		543.288,47C	3.607.324,72C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	13.760,45		557.048,92C	3.621.085,17C
30/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 06-2022	620	12.903,04		569.951,96C	3.633.988,21C

ANDERSON DOS SANTOS
 SIQUIERI:71409033104
 Assinado de forma digital por ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI:71409033104
 Dados: 2022.09.29 13:50:53 -04'00'

ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 714.090.331-04

SAULO DA CRUZ:69411050115
 Assinado de forma digital por SAULO DA CRUZ:69411050115
 Dados: 2022.09.29 13:51:19 -04'00'

SAULO DA CRUZ
 Reg. no CRC - MT sob o No. 011347/O-2
 CPF: 694.110.501-15

ITAMAR DA COSTA RIBEIRO:06372996120
 Assinado de forma digital por ITAMAR DA COSTA RIBEIRO:06372996120
 Dados: 2022.09.29 13:57:28 -04'00'

120



RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS				
	SALDO ANTERIOR					3.633.988,21C
01/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.195,82		16.195,82C	3.650.184,03C
01/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.169,04		32.364,86C	3.666.353,07C
02/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	18.128,13		50.492,99C	3.684.481,20C
02/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	18.344,25		68.837,24C	3.702.825,45C
04/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.742,42		86.579,66C	3.720.567,87C
04/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.738,78		104.318,44C	3.738.306,65C
05/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	15.676,37		119.994,81C	3.753.983,02C
06/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	15.606,21		135.601,02C	3.769.589,23C
07/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.575,04		153.176,06C	3.787.164,27C
08/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	15.408,08		168.584,14C	3.802.572,35C
09/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.897,97		186.482,11C	3.820.470,32C
11/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	18.018,96		204.501,07C	3.838.489,28C
11/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.998,03		221.499,10C	3.855.487,31C
12/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.089,60		237.588,70C	3.871.576,91C
13/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.331,82		254.920,52C	3.888.908,73C
13/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.118,46		272.038,98C	3.906.027,19C
14/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.623,40		289.662,38C	3.923.650,59C
14/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.435,12		306.097,50C	3.940.085,71C
15/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	19.283,07		325.380,57C	3.959.368,78C
16/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.557,97		342.938,54C	3.976.926,75C
16/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	19.990,22		362.928,76C	3.996.916,97C
18/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	19.594,58		382.523,34C	4.016.511,55C
18/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.141,54		398.664,88C	4.032.653,09C
19/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.919,70		415.584,58C	4.049.572,79C
20/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	15.640,80		431.225,38C	4.065.213,59C
20/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	13.365,49		444.590,87C	4.078.579,08C
21/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.772,15		462.363,02C	4.096.351,23C
22/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	14.390,26		476.753,28C	4.110.741,49C
23/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.228,14		493.981,42C	4.127.969,63C
25/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.483,70		511.465,12C	4.145.453,33C
25/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.483,70		528.948,82C	4.162.937,03C
26/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	15.989,76		544.938,58C	4.178.926,79C
26/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.435,12		561.373,70C	4.195.361,91C
27/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	18.128,13		579.501,83C	4.213.490,04C
27/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	18.344,25		597.846,08C	4.231.834,29C
28/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.742,42		615.588,50C	4.249.576,71C
29/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	17.738,78		633.327,28C	4.267.315,49C
29/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	15.676,37		649.003,65C	4.282.991,86C
30/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.244,37		665.248,02C	4.299.236,23C
30/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	16.947,45		682.195,47C	4.316.183,68C
30/07/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 07-2022	620	15.636,77		697.832,24C	4.331.820,45C

ANDERSON DOS SANTOS
SIQUIERI:71409033104
Assinado de forma digital por ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI:71409033104
Dados: 2022.09.29 13:53:08 -04'00"

ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 714.090.331-04

SAULO DA CRUZ:69411050115
Assinado de forma digital por SAULO DA CRUZ:69411050115
Dados: 2022.09.29 13:52:37 -04'00"

SAULO DA CRUZ
Reg. no CRC - MT sob o No. 011347/O-2
CPF: 694.110.501-15

ITAMAR DA COSTA
RIBEIRO:06372996120
120
Assinado de forma digital por ITAMAR DA COSTA RIBEIRO:06372996120
Dados: 2022.09.29 13:58:07 -04'00"



RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS				
	SALDO ANTERIOR					4.331.820,45C
01/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		16.382,97	16.382,97C	4.348.203,42C
01/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		16.089,60	32.472,57C	4.364.293,02C
02/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.331,82	49.804,39C	4.381.624,84C
02/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.118,46	66.922,85C	4.398.743,30C
03/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.623,40	84.546,25C	4.416.366,70C
04/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		16.435,12	100.981,37C	4.432.801,82C
05/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		18.128,13	119.109,50C	4.450.929,95C
06/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		18.344,25	137.453,75C	4.469.274,20C
08/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.742,42	155.196,17C	4.487.016,62C
08/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.738,78	172.934,95C	4.504.755,40C
09/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		15.676,37	188.611,32C	4.520.431,77C
09/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		15.606,21	204.217,53C	4.536.037,98C
10/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.575,04	221.792,57C	4.553.613,02C
10/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		10.663,60	232.456,17C	4.564.276,62C
11/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.772,15	250.228,32C	4.582.048,77C
11/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.489,93	267.718,25C	4.599.538,70C
12/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.483,70	285.201,95C	4.617.022,40C
12/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.229,06	302.431,01C	4.634.251,46C
13/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		18.128,13	320.559,14C	4.652.379,59C
15/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.127,83	337.686,97C	4.669.507,42C
16/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.742,42	355.429,39C	4.687.249,84C
16/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.738,78	373.168,17C	4.704.988,62C
17/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		15.676,37	388.844,54C	4.720.664,99C
18/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		19.290,85	408.135,39C	4.739.955,84C
18/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		18.066,64	426.202,03C	4.758.022,48C
19/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		15.606,21	441.808,24C	4.773.628,69C
20/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.575,04	459.383,28C	4.791.203,73C
22/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		18.917,33	478.300,61C	4.810.121,06C
22/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		6.022,20	484.322,81C	4.816.143,26C
22/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	504		13.268,65	497.591,46C	4.829.411,91C
23/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		19.283,07	516.874,53C	4.848.694,98C
24/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.557,97	534.432,50C	4.866.252,95C
25/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	504		15.408,08	549.840,58C	4.881.661,03C
26/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.897,97	567.738,55C	4.899.559,00C
27/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.479,49	585.218,04C	4.917.038,49C
29/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.897,97	603.116,01C	4.934.936,46C
29/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.479,49	620.595,50C	4.952.415,95C
30/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		18.416,45	639.011,95C	4.970.832,40C
31/08/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTCR 08-2022	620		17.346,73	656.358,68C	4.988.179,13C
31/08/2022	ZERAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/08/2022.	473	4.988.179,13		4.331.820,45D	0,00

ANDERSON DOS SANTOS
 Siquieri:71409033104
 Siquieri:71409033104
 Dados: 2022.09.29 13:55:53 -04'00'

ANDERSON DOS SANTOS SIQUIERI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 714.090.331-04

SAULO DA CRUZ:69411050115
 Assinado de forma digital por SAULO DA CRUZ:69411050115
 Dados: 2022.09.29 13:56:24 -04'00'

SAULO DA CRUZ
 Reg. no CRC - MT sob o No. 011347/O-2
 CPF: 694.110.501-15

ITAMAR DA COSTA
 RIBEIRO:06372996120
 120
 Assinado de forma digital por ITAMAR DA COSTA
 RIBEIRO:06372996120
 Dados: 2022.09.29 13:56:49 -04'00'



RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS				
	SALDO ANTERIOR					4.616.809,82C
01/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.924,68	6.924,68	6.924,68C	4.623.734,50C
01/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.924,68	6.924,68	13.849,36C	4.630.659,18C
01/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.948,08	6.948,08	20.797,44C	4.637.607,26C
01/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.934,30	6.934,30	27.731,74C	4.644.541,56C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	1.219,44	1.219,44	28.951,18C	4.645.761,00C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.027,14	6.027,14	34.978,32C	4.651.788,14C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	1.240,60	1.240,60	36.218,92C	4.653.028,74C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.154,10	6.154,10	42.373,02C	4.659.182,84C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	11.055,30	11.055,30	53.428,32C	4.670.238,14C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	16.302,00	16.302,00	69.730,32C	4.686.540,14C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.968,23	6.968,23	76.698,55C	4.693.508,37C
02/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.927,93	6.927,93	83.626,48C	4.700.436,30C
03/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	16.336,10	16.336,10	99.962,58C	4.716.772,40C
04/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	9.600,32	9.600,32	109.562,90C	4.726.372,72C
04/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	9.641,36	9.641,36	119.204,26C	4.736.014,08C
05/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	14.592,00	14.592,00	133.796,26C	4.750.606,08C
05/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	551,42	551,42	134.347,68C	4.751.157,50C
07/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.678,50	6.678,50	141.026,18C	4.757.836,00C
07/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	9.300,00	9.300,00	150.326,18C	4.767.136,00C
07/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	4.145,00	4.145,00	154.471,18C	4.771.281,00C
07/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	14.778,89	14.778,89	169.250,07C	4.786.059,89C
08/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.981,09	6.981,09	176.231,16C	4.793.040,98C
08/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	5.566,99	5.566,99	181.798,15C	4.798.607,97C
08/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.107,49	6.107,49	187.905,64C	4.804.715,46C
09/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	14.598,25	14.598,25	202.503,89C	4.819.313,71C
09/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	9.300,00	9.300,00	211.803,89C	4.828.613,71C
09/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	9.455,00	9.455,00	221.258,89C	4.838.068,71C
09/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	10.618,20	10.618,20	231.877,09C	4.848.686,91C
11/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	16.030,17	16.030,17	247.907,26C	4.864.717,08C
11/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	7.135,14	7.135,14	255.042,40C	4.871.852,22C
11/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.864,74	6.864,74	261.907,14C	4.878.716,96C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	16.023,96	16.023,96	277.931,10C	4.894.740,92C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	5.114,86	5.114,86	283.045,96C	4.899.855,78C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	2.254,32	2.254,32	285.300,28C	4.902.110,10C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.041,36	6.041,36	291.341,64C	4.908.151,46C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	2.291,80	2.291,80	293.633,44C	4.910.443,26C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.393,80	6.393,80	300.027,24C	4.916.837,06C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	7.182,64	7.182,64	307.209,88C	4.924.019,70C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	7.147,23	7.147,23	314.357,11C	4.931.166,93C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	5.222,07	5.222,07	319.579,18C	4.936.389,00C
12/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	16.010,19	16.010,19	335.589,37C	4.952.399,19C
14/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	2.880,00	2.880,00	338.469,37C	4.955.279,19C
14/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.889,70	6.889,70	345.359,07C	4.962.168,89C
14/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	9.300,00	9.300,00	354.659,07C	4.971.468,89C
14/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	6.153,80	6.153,80	360.812,87C	4.977.622,69C
16/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	4.967,18	4.967,18	365.780,05C	4.982.589,87C
17/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	8.108,45	8.108,45	373.888,50C	4.990.698,32C
17/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620	2.237,58	2.237,58	376.126,08C	4.992.935,90C



RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS				
17/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		2.104,06	378.230,14C	4.995.039,96C
17/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.816,75	386.046,89C	5.002.856,71C
17/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		2.136,22	388.183,11C	5.004.992,93C
17/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		6.789,20	394.972,31C	5.011.782,13C
17/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		8.289,20	403.261,51C	5.020.071,33C
18/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		8.990,00	412.251,51C	5.029.061,33C
18/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		1.699,82	413.951,33C	5.030.761,15C
18/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		11.305,38	425.256,71C	5.042.066,53C
18/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		6.325,00	431.581,71C	5.048.391,53C
19/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		2.298,54	433.880,25C	5.050.690,07C
19/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		16.032,06	449.912,31C	5.066.722,13C
19/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		8.556,05	458.468,36C	5.075.278,18C
19/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.736,24	466.204,60C	5.083.014,42C
19/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		15.228,54	481.433,14C	5.098.242,96C
19/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.543,78	486.976,92C	5.103.786,74C
20/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		16.051,77	503.028,69C	5.119.838,51C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		17.965,50	520.994,19C	5.137.804,01C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.746,60	528.740,79C	5.145.550,61C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.746,60	536.487,39C	5.153.297,21C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.746,60	544.233,99C	5.161.043,81C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.478,36	551.712,35C	5.168.522,17C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		8.136,56	559.848,91C	5.176.658,73C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		8.990,00	568.838,91C	5.185.648,73C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.485,92	576.324,83C	5.193.134,65C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		6.008,28	582.333,11C	5.199.142,93C
21/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		10.409,09	592.742,20C	5.209.552,02C
23/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		9.145,00	601.887,20C	5.218.697,02C
24/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		11.151,67	613.038,87C	5.229.848,69C
24/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.184,84	620.223,71C	5.237.033,53C
24/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.353,58	625.577,29C	5.242.387,11C
24/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.505,30	633.082,59C	5.249.892,41C
25/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.208,36	640.290,95C	5.257.100,77C
25/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.463,58	647.754,53C	5.264.564,35C
25/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.463,58	655.218,11C	5.272.027,93C
25/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.369,60	660.587,71C	5.277.397,53C
25/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.784,84	666.372,55C	5.283.182,37C
25/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		1.551,15	667.923,70C	5.284.733,52C
25/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.199,12	675.122,82C	5.291.932,64C
26/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.498,74	680.621,56C	5.297.431,38C
26/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		7.203,32	687.824,88C	5.304.634,70C
28/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		17.965,50	705.790,38C	5.322.600,20C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.581,56	711.371,94C	5.328.181,76C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.762,02	717.133,96C	5.333.943,78C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.206,28	722.340,24C	5.339.150,06C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.224,20	727.564,44C	5.344.374,26C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		5.363,78	732.928,22C	5.349.738,04C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		8.136,56	741.064,78C	5.357.874,60C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		9.011,80	750.076,58C	5.366.886,40C



RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS				
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		16.357,95	766.434,53C	5.383.244,35C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		11.335,02	777.769,55C	5.394.579,37C
29/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		16.357,95	794.127,50C	5.410.937,32C
30/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		18.308,56	812.436,06C	5.429.245,88C
30/06/2022	RECEBIMENTO VENDAS DE SERVIÇOS DE ACORDO COM CTE 06-2022	620		15.815,52	828.251,58C	5.445.061,40C

ANDRE LUIZ

RIBEIRO:6224164819

1

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:62241648191
Dados: 2022.09.29 14:01:43 -04'00'

ANDRE LUIZ RIBEIRO
EMPRESÁRIO/TITULAR
CPF: 622.416.481-91

SAULO DA

CRUZ:69411050115

SAULO DA CRUZ
Reg. no CRC - MT sob o No. 011347/O-2
CPF: 694.110.501-15

Assinado de forma digital por SAULO DA CRUZ:69411050115
Dados: 2022.09.29 14:02:05 -04'00'



Empresa: **A. L. RIBEIRO-ME**
C.N.P.J.: 21.273.625/0001-05
Período: 01/07/2022 - 31/07/2022

Folha: 0001

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.001 SALDO ANTERIOR	SERVIÇOS PRESTADOS				5.445.061,40C

ANDRE LUIZ RIBEIRO:62241648191
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ RIBEIRO:62241648191
Dados: 2022.09.29 14:02:49 -04'00'

ANDRE LUIZ RIBEIRO
EMPRESÁRIO/TITULAR
CPF: 622.416.481-91

SAULO DA CRUZ:69411050115
Assinado de forma digital por SAULO DA CRUZ:69411050115
Dados: 2022.09.29 14:03:54 -04'00'

SAULO DA CRUZ
Reg. no CRC - MT sob o No. 011347/O-2
CPF: 694.110.501-15



Empresa: **A. L. RIBEIRO-ME**
C.N.P.J.: 21.273.625/0001-05
Período: 01/08/2022 - 31/08/2022

Folha: 0001

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	411 - 4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS				
	SALDO ANTERIOR					5.445.061,40C
31/08/2022	ZERAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/08/2022.	473	5.445.061,40		5.445.061,40D	0,00

ANDRE LUIZ
RIBEIRO:62241648191

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ RIBEIRO:62241648191
Dados: 2022.09.29 14:05:39 -04'00'

SAULO DA
CRUZ:69411050115

Assinado de forma digital por
SAULO DA CRUZ:69411050115
Dados: 2022.09.29 14:05:15
-04'00'

ANDRE LUIZ RIBEIRO
EMPRESÁRIO/TITULAR
CPF: 622.416.481-91

SAULO DA CRUZ
Reg. no CRC - MT sob o No. 011347/O-2
CPF: 694.110.501-15



DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE									
Nome:		INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			NRO.DOCUMENTO:6674		CT-E		
CPF:		TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			SÉRIE: 1 FILIAL: GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA/MT				
 GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA RUA PAULO RABELO DE CASTRO, 115 CUIABA /MT Cep: 78098-970 Fone: (065)3666-1031 CNPJ: 21.273.625/0001-05 Ins.Est: 135598230				DACTE Doc.Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			Modal RODOVIÁRIO		
Modelo		Série	Número		FL.	Data Emissão		Insc. SUFRAMA do Destinatário	
57		1	6674			19/02/2022			
Tipo do CT-E NORMAL		Tipo do Serviço NORMAL							
Indicador do CTe Globalizado N		Informações do CTe Globalizado			Chave para consulta em www.cte.fazenda.gov.br ou Sefaz Autorizadora 5122.0221.2736.2500.0105.5700.1000.0066.7410.0002.0475				
CFOP- Natureza da Prestação 6932 - Prest. Serv. Transp. iniciada em UF diversa daquela onde				Protocolo de Autorização de Uso: 151220517546310 - 19/02/2022 11:23:57					
Início da Prestação PAULINIA - SP				Fim da Prestação VARZEA GRANDE - MT					
Remetente: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS Endereço: AVENIDA SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 00 - CASCATA Município: PAULINIA CEP:13146-052 CNPJ/CPF:01.466.091/0005-41 Insc.Est.: 513449140110 UF:SP País: BRASIL Fone:(000)0000-0000				Destinatário: FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA Endereço: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 1088 - JARDIM Município: VARZEA GRANDE CEP:78110-601 CNPJ/CPF:06.537.572/0001-90 Insc.Est.: 132649144 UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000					
Expedidor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS Endereço: AVENIDA SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 00 - CASCATA Município: PAULINIA CEP:13146-052 CNPJ/CPF:01.466.091/0005-41 Insc.Est.: 513449140110 UF:SP País: Brasil Fone:(000)0000-0000				Recebedor: FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA Endereço: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 1088 - JARDIM Município: VARZEA GRANDE CEP:78110-601 CNPJ/CPF:06.537.572/0001-90 Insc.Est.: 132649144 UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000					
Tomador Serviço: FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA Endereço: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 1088 - JARDIM AMERICA CNPJ/CPF:06.537.572/0001-90 Insc.Est: 132649144				Município:VARZEA GRANDE		CEP:78110-601		UF: MT País: BRASIL	
PRODUTO PREDOMINANTE OLEO DIESEL A S500				OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA			VALOR DA MERCADORIA 297.528,00		
QTD. CARGA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M3)	QTD.VOL.	NOME DA SEGURADORA:PORTO SEGURO				
	KG	60.000,00			RESPONSÁVEL REMETENTE	APÓLICE 0655171233	VALOR AVERBAÇÃO 297.528,00	NUM.AVERBAÇÃO	
COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO									
NOME		VALOR	NOME		VALOR	NOME		VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE		10.800,00				TARIFA:		180,00	10.800,00
VALOR A RECEBER 10.800,00									
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO									
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 00 - ICMS Normal					BASE CALCULO 10.800,00	AL.ICMS 7,00	VALOR ICMS 756,00	% RED.BC 0,00	VL.CRED 0
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS									
TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO			TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO		
NFE	01.466.091/0005-41	1/635392							
	35220201466091000541550010006353921214745317								
OBSERVAÇÕES									
Transporte Subcontratado com OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGSTICA LTDA EPP,CNPJ/CPF:26853988000125,End: AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934,AC DISTRI,115 Cep: 78098970/CUIABA,Propr.do Veiculo Marca DAF,Placas:QCR8748,UF MT/Carreta:QBJ9696. Motorista: EDERSON JERONIMO,CPF:87648687100,Placas: QCR8748,Ano Fab.:2017,Modelo: DAF 105 FTT 510 6X4,Renavam: 01134837132,RNTRC:49836188/Carreta: QBJ9696 ,Renavam: 01012387604/Carreta2: QBJ9646 ,Renavam: 01011858751 NFe(s): 635392 VALOR DO PEDAGIO 745,36									
RNTRC DA EMPRESA 048172510				DATA PREVISTA DE ENTREGA			RESERVADO AO FISCO		
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e 19/02/22 11:24:26 - SAT: 5.49.30.1 INTERSITE SISTEMAS LTDA - geral@intersite.com.br - (67)3047-2020 Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.734,48 - 16,06 % Fonte IBPT									



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 13/02/2023 13:39:00
Número do documento 22093018423117800000093644935
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093018423117800000093644935
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 30/09/2022 18:42:31

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE									
Nome:		INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			NRO.DOCUMENTO:6705		CT-E		
CPF:		TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			SÉRIE: 1 FILIAL: GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA/MT				
ASSINATURA/CARIMBO									
 GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA RUA PAULO RABELO DE CASTRO, 115 CUIABA /MT Cep: 78098-970 Fone: (065)3666-1031 CNPJ: 21.273.625/0001-05 Ins.Est: 135598230				DACTE Doc.Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			Modal RODOVIÁRIO		
Modelo		Série	Número		FL.	Data Emissão		Insc. SUFRAMA do Destinatário	
57		1	6705			26/02/2022			
Tipo do CT-E		Tipo do Serviço							
NORMAL		NORMAL		Chave para consulta em www.cte.fazenda.gov.br ou Sefaz Autorizadora			5122.0221.2736.2500.0105.5700.1000.0067.0510.0002.0783		
Indicador do CTe Globalizado		Informações do CTe Globalizado			Protocolo de Autorização de Uso:				
N					151220519001241 - 26/02/2022 13:56:22				
CFOP- Natureza da Prestação				Protocolo de Autorização de Uso:					
6932 - Prest. Serv. Transp. iniciada em UF diversa daquela onde				151220519001241 - 26/02/2022 13:56:22					
Início da Prestação				Fim da Prestação					
PAULINIA - SP				SINOP - MT					
Remetente: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS				Destinatário: FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA					
Endereço: AVENIDA SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 00 - CASCATA				Endereço: RUA DAS CANELAS, 62 - LOTEAMENTO ALTO DA					
Município: PAULINIA CEP:13146-052				Município: SINOP CEP:78558-427					
CNPJ/CPF:01.466.091/0005-41 Insc.Est.: 513449140110				CNPJ/CPF:06.537.572/0002-71 Insc.Est.: 138429170					
UF:SP País: BRASIL Fone:(000)0000-0000				UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000					
Expedidor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS				Recebedor: FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA					
Endereço: AVENIDA SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 00 - CASCATA				Endereço: RUA DAS CANELAS, 62 - LOTEAMENTO ALTO DA					
Município: PAULINIA CEP:13146-052				Município: SINOP CEP:78558-427					
CNPJ/CPF:01.466.091/0005-41 Insc.Est.: 513449140110				CNPJ/CPF:06.537.572/0002-71 Insc.Est.: 138429170					
UF:SP País: Brasil Fone:(000)0000-0000				UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000					
Tomador Serviço: FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA				Município: SINOP		CEP:78558-427			
Endereço: RUA DAS CANELAS, 62 - LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA						UF: MT País: BRASIL			
CNPJ/CPF:06.537.572/0002-71 Insc.Est: 138429170				Fone:(000)0000-0000					
PRODUTO PREDOMINANTE				OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA			VALOR DA MERCADORIA		
OLEO DIESEL A S500							297.528,00		
QTD. CARGA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M3)	QTD.VOL.	NOME DA SEGURADORA				
	KG	60.000,00			PORTO SEGURO				
				RESPONSÁVEL REMETENTE	APÓLICE	VALOR AVERBAÇÃO	NUM.AVERBAÇÃO		
					0655171233	297.528,00			
COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO									
NOME		VALOR	NOME		VALOR	NOME		VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE		12.000,00				TARIFA:		200,00	12.000,00
									VALOR A RECEBER
									12.000,00
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO									
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA					BASE CALCULO	AL.ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC	VL.CRED
00 - ICMS Normal					12.000,00	7,00	840,00	0,00	0
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS									
TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO			TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO		
NFE	01.466.091/0005-41	1/636146							
	35220201466091000541550010006361461499035535								
OBSERVAÇÕES									
Transporte Subcontratado com OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGSTICA LTDA EPP,CNPJ/CPF:26853988000125,End: AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934,AC DISTRI,115 Cep: 78098970/CUIABA,Propr.do Veiculo Marca VOLKSWAGEN,Placas:RAU6E09,UF MT/Carreta:OBA8B42.									
Motorista: CLAUDECI SOARES DE BRITO,CPF:13094590888,Placas: RAU6E09,Ano Fab.:2021,Modelo: VW/29.520 METEOR 6X4,Renavam: 01270527107,RNTRC:49836188/Carreta: OBA8B42 ,Renavam: 00508738091/Carreta2: OBA8B32 ,Renavam: 00508708290 NFe(s): 636146									
VALOR DO PEDAGIO 745,36									
RNTRC DA EMPRESA				DATA PREVISTA DE ENTREGA			RESERVADO AO FISCO		
048172510									
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e									
26/02/22 14:04:10 - SAT: 5.49.30.1									
INTERSITE SISTEMAS LTDA - geral@intersite.com.br - (67)3047-2020									
Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.927,20 - 16,06 % Fonte IBPT									



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 13/02/2023 13:39:00

Número do documento 22093018423117800000093644935

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093018423117800000093644935>

Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 30/09/2022 18:42:31

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE									
Nome:		INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			NRO.DOCUMENTO:6914		CT-E		
CPF:		TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			SÉRIE: 1 FILIAL: GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA/MT				
ASSINATURA/CARIMBO									
 GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA RUA PAULO RABELO DE CASTRO, 115 CUIABA /MT Cep: 78098-970 Fone: (065)3666-1031 CNPJ: 21.273.625/0001-05 Ins.Est: 135598230				DACTE Doc.Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			Modal RODOVIÁRIO		
Modelo		Série	Número		FL.	Data Emissão		Insc. SUFRAMA do Destinatário	
57		1	6914			16/05/2022			
Tipo do CT-E		Tipo do Serviço							
NORMAL		NORMAL		Chave para consulta em www.cte.fazenda.gov.br ou Sefaz Autorizadora			5122.0521.2736.2500.0105.5700.1000.0069.1410.0002.2922		
Indicador do CTe Globalizado		Informações do CTe Globalizado							
N									
CFOP- Natureza da Prestação				Protocolo de Autorização de Uso:					
5353 - Prest. Serv. Transp. a estab. comercial				151220534510102 - 16/05/2022 16:44:25					
Início da Prestação				Fim da Prestação					
NOVA MUTUM - MT				RONDONOPOLIS - MT					
Remetente: INPASA AGROINDUSTRIAL S/A				Destinatário: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A					
Endereço: NOVA MUTUM, SN - PARQUE IND. INTERMODAL				Endereço: RODOVIA BR-163,- DO KM 116,000 AO KM 120,000, SN -					
Município: NOVA MUTUM CEP:78750-899				Município: RONDONOPOLIS CEP:78746-055					
CNPJ/CPF:29.316.596/0004-68 Insc.Est.: 138969604				CNPJ/CPF:33.337.122/0080-20 Insc.Est.: 134868633					
UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000				UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000					
Expedidor: INPASA AGROINDUSTRIAL S/A				Recebedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A					
Endereço: NOVA MUTUM, SN - PARQUE IND. INTERMODAL				Endereço: RODOVIA BR-163,- DO KM 116,000 AO KM 120,000, SN -					
Município: NOVA MUTUM CEP:78750-899				Município: RONDONOPOLIS CEP:78746-055					
CNPJ/CPF:29.316.596/0004-68 Insc.Est.: 138969604				CNPJ/CPF:33.337.122/0080-20 Insc.Est.: 134868633					
UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000				UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000					
Tomador Serviço: INPASA AGROINDUSTRIAL S/A				Município:NOVA MUTUM		CEP:78750-899			
Endereço: NOVA MUTUM, SN - PARQUE IND. INTERMODAL				UF: MT País: BRASIL					
CNPJ/CPF:29.316.596/0004-68 Insc.Est: 138969604				Fone:(000)0000-0000					
PRODUTO PREDOMINANTE			OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA			VALOR DA MERCADORIA			
ALCOOL E. HID. CARBURANTE						249.047,75			
QTD. CARGA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M3)	QTD.VOL.	NOME DA SEGURADORA/PORTO SEGURO				
	LT	58.325,00			RESPONSÁVEL REMETENTE				
					APÓLICE		VALOR AVERBAÇÃO		NUM.AVERBAÇÃO
					0655171233		249.047,75		0675109222127362500010557001000006914167
COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO									
NOME		VALOR	NOME		VALOR	NOME		VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE		6.707,38				TARIFA:		115,00	6.707,38
								VALOR A RECEBER	6.707,38
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO									
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA				BASE CALCULO	AL.ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC	VL.CRED	
51 - ICMS Diferido				0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS									
TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE		SÉRIE/NR.DOCUMENTO			TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE		SÉRIE/NR.DOCUMENTO
NFE	29.316.596/0004-68		2/12997						
	51220529316596000468550020000129971002071799								
OBSERVAÇÕES									
Transporte Subcontratado com OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGSTICA LTDA EPP,CNPJ/CPF:26853988000125,End: AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934,AC DISTRI,115 Cep: 78098970/CUIABA,Propri.do Veiculo Marca MERCEDEZ BENZ,Placas:RAQ8F30,UF MT/Carreta:OBL2204. Motorista: NILSON ROBERTO FORTUNATO,CPF:75833573149,Placas: RAQ8F30,Ano Fab.:2021,Modelo: M.BENZ/ACTROS 2651S 6X4,Renavam: 01277512245,RNTRC:49836188/Carreta: OBL2204 ,Renavam: 00533590523/Carreta2: OBL2764 ,Renavam: 00533594170 NFe(s): 12997 VALO R DO PEGADIO 635,00									
RNTRC DA EMPRESA				DATA PREVISTA DE ENTREGA			RESERVADO AO FISCO		
048172510									
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e									
16/05/22 16:45:16 - SAT: 5.54.8.1									
INTERSITE SISTEMAS LTDA - geral@intersite.com.br - (67)3047-2020									
Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.077,21 - 16,06 % Fonte IBPT									



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 13/02/2023 13:39:00
Número do documento: 22093018423117800000093644935
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093018423117800000093644935>
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 30/09/2022 18:42:31

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE							
Nome:		INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :		NRO.DOCUMENTO:6929		CT-E	
CPF:		TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :		SÉRIE: 1 FILIAL: GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA/MT			
ASSINATURA/CARIMBO		DACTE			Modal		
 GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA RUA PAULO RABELO DE CASTRO, 115 CUIABA /MT Cep: 78098-970 Fone: (065)3666-1031 CNPJ: 21.273.625/0001-05 Ins.Est: 135598230		Doc.Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			RODOVIÁRIO		
		Modelo	Série	Número	FL.	Data Emissão	
		57	1	6929		22/06/2022	
Tipo do CT-E		Tipo do Serviço					
NORMAL		NORMAL		Chave para consulta em www.cte.fazenda.gov.br ou Sefaz Autorizadora			
Indicador do CTe Globalizado		Informações do CTe Globalizado					
N		5122.0621.2736.2500.0105.5700.1000.0069.2910.0002.3070					
CFOP- Natureza da Prestação			Protocolo de Autorização de Uso:				
5353 - Prest. Serv. Transp. a estab. comercial			151220542349295 - 22/06/2022 08:42:57				
Início da Prestação			Fim da Prestação				
NOVA MUTUM - MT			RONDONOPOLIS - MT				
Remetente: INPASA AGROINDUSTRIAL S/A			Destinatário: TECIAP TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA				
Endereço: NOVA MUTUM, SN - PARQUE IND. INTERMODAL			Endereço: RUA A, 1530 - PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL D				
Município: NOVA MUTUM CEP:78750-899			Município: RONDONOPOLIS CEP:78746-852				
CNPJ/CPF:29.316.596/0004-68 Insc.Est.: 138969604			CNPJ/CPF:20.404.196/0001-97 Insc.Est.: 135478375				
UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000			UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000				
Expedidor: INPASA AGROINDUSTRIAL S/A			Recebedor: TECIAP TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS LTDA				
Endereço: NOVA MUTUM, SN - PARQUE IND. INTERMODAL			Endereço: RUA A, 1530 - PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL D				
Município: NOVA MUTUM CEP:78750-899			Município: RONDONOPOLIS CEP:78746-852				
CNPJ/CPF:29.316.596/0004-68 Insc.Est.: 138969604			CNPJ/CPF:20.404.196/0001-97 Insc.Est.: 135478375				
UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000			UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000				
Tomador Serviço: INPASA AGROINDUSTRIAL S/A			Município:NOVA MUTUM		CEP:78750-899		
Endereço: NOVA MUTUM, SN - PARQUE IND. INTERMODAL			UF: MT		País: BRASIL		
CNPJ/CPF:29.316.596/0004-68 Insc.Est: 138969604			Fone:(000)0000-0000				
PRODUTO PREDOMINANTE			OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA		VALOR DA MERCADORIA		
ALCOOL E. HID. CARBURANTE					297.115,00		
QTD. CARGA	TIPO MEDIDA/QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M3)	QTD.VOL.	NOME DA SEGURADORA/PORTO SEGURO			
LT	59,423,00			RESPONSÁVEL REMETENTE			APÓLICE 0655171233
				VALOR AVERBAÇÃO			297.115,00
				NUM.AVERBAÇÃO			0675109222127362500010557001000006929141
COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO							
NOME		VALOR	NOME		VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	
FRETE		7.130,76				7.130,76	
			TARIFA:		120,00	VALOR A RECEBER	
						7.130,76	
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO							
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA				BASE CALCULO	AL.ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC
51 - ICMS Diferido				0,00	0,00	0,00	0,00
							VL.CRED
							0
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS							
TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO		TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO	
NFE	29.316.596/0004-68	2/15428					
	51220629316596000468550020000154281002174760						
OBSERVAÇÕES							
Transporte Subcontratado com OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGSTICA LTDA EPP,CNPJ/CPF:26853988000125,End: AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934,AC DISTRI,115 Cep: 78098970/CUIABA,Propri.do Veiculo Marca SCANIA,Placas:RAY0B03,UF MT/Carreta:GAA9705.							
Motorista: JOEDER PARLOTE DE SOUZA,CPF:00733771203,Placas: RAY0B03,Ano Fab.:2021,Modelo: SCANIA/R540 A6X4,Renavam: 01274131500,RNTRC:49836188/Carreta: GAA9705 ,Renavam: 01071708187/Carreta2: GCC5253 ,Renavam: 01071707806 NFe(s): 15428							
VALOR DO PEDAGIO 745,36							
RNTRC DA EMPRESA			DATA PREVISTA DE ENTREGA		RESERVADO AO FISCO		
048172510							
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e							
22/06/22 08:42:23 - SAT: 5.54.12.1							
INTERSITE SISTEMAS LTDA - geral@intersite.com.br - (67)3047-2020							
Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.145,20 - 16,06 % Fonte IBPT							



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 13/02/2023 13:39:00
 Número do documento: 22093018423117800000093644935
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093018423117800000093644935>
 Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 30/09/2022 18:42:31

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE						
Nome:		TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :		NRO.DOCUMENTO:6277		CT-E
CPF:		INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :		SÉRIE: 1 FILIAL: GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA/MT		
ASSINATURA/CARIMBO		DACTE Doc.Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			Modal RODOVIÁRIO	
 GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA RUA PAULO RABELO DE CASTRO, 115 CUIABA /MT Cep: 78098-970 Fone: (065)3666-1031 CNPJ: 21.273.625/0001-05 Ins.Est: 135598230		Modelo		Série	Número	FL. Data Emissão
		57		1	6277	01/11/2021
Tipo do CT-E NORMAL		Tipo do Serviço NORMAL		 Chave para consulta em www.cte.fazenda.gov.br ou Sefaz Autorizadora 5121.1121.2736.2500.0105.5700.1000.0062.7710.0001.6483		
Indicador do CTe Globalizado N		Informações do CTe Globalizado				
CFOP- Natureza da Prestação 6932 - Prest. Serv. Transp. iniciada em UF diversa daquela onde			Protocolo de Autorização de Uso: 151210497242506 - 01/11/2021 18:27:12			
Início da Prestação PAULINIA - SP			Fim da Prestação SINOP - MT			
Remetente: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS Endereço: AVENIDA SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 00 - CASCATA Município: PAULINIA CEP:13146-052 CNPJ/CPF:01.466.091/0005-41 Insc.Est.: 513449140110 UF:SP País: BRASIL Fone:(000)0000-0000			Destinatário: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA Endereço: RUA A, 1530 - PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL D Município: RONDONOPOLIS CEP:78746-852 CNPJ/CPF:01.466.091/0025-95 Insc.Est.:137728387 UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000			
Expedidor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS Endereço: AVENIDA SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 00 - CASCATA Município: PAULINIA CEP:13146-052 CNPJ/CPF:01.466.091/0005-41 Insc.Est.: 513449140110 UF:SP País: Brasil Fone:(000)0000-0000			Recebedor: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA Endereço: RUA BR 163, SN, SN - ST COMERCIAL Município: SINOP CEP:78550-000 CNPJ/CPF:01.787.793/0004-46 Insc.Est.:131807803 UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000			
Tomador Serviço: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS Endereço: AVENIDA SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 00 - CASCATA CNPJ/CPF:01.466.091/0005-41 Insc.Est: 513449140110			Município:PAULINIA		CEP:13146-052 UF:SP País: BRASIL	
PRODUTO PREDOMINANTE OLEO DIESEL A S500		OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA			VALOR DA MERCADORIA 291.549,62	
QTD. CARGA	TIPO MEDIDA QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M3)	QTD.VOL.	NOME DA SEGURADORA PORTO SEGURO		
	KG 59.562,00			RESPONSÁVEL REMETENTE	APÓLICE 0655171233	VALOR AVERBAÇÃO 291.549,62
COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FRETE	10.166,48					10.166,48
				TARIFA:	170,69	VALOR A RECEBER 10.166,48
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO						
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA 00 - ICMS Normal				BASE CALCULO 10.166,48	AL.ICMS 7,00	VALOR ICMS 711,65
				% RED.BC 0,00	VL.CRED 0	
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS						
TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO	TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO	
NFE	01.466.091/0005-41	1/623276				
	35211101466091000541550010006232761900920578					
OBSERVAÇÕES						
Transporte Subcontratado com OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGSTICA LTDA EPP,CNPJ/CPF:26853988000125,End: AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934,AC DISTRI,115 Cep: 78098970/CUIABA,Propr.do Veiculo Marca DAF,Placas:RAX4F76,UF MT/Carreta:QBM3D51. Motorista: ADEILSON SOUSA DE ARRUDA,CPF:02112155113,Placas: RAX4F76,Ano Fab.:2021,Modelo: DAF/XF FTT 530,Renavam: 01273667139,RNTRC:49836188/Carreta: QBM3D51 ,Renavam: 01079841013/Carreta2: QBM2171 ,Renavam: 01079653721 NFe(s): 623276 INFORMACOS DO VALE PEDAGIO ADIANTADO AO TRANSPORTADOR - FORNECEDOR: 14.821.124/0001-42 RESPONSÁVEL: 01.466.091/0005-41 - VALOR: 1150,30						
RNTRC DA EMPRESA 048172510			DATA PREVISTA DE ENTREGA		RESERVADO AO FISCO	
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e 01/11/21 18:28:18 - SAT: 5.45.34.1			INTERSITE SISTEMAS LTDA - geral@intersite.com.br - (67)3047-2020		Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.632,74 - 16,06 % Fonte IBPT	



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 13/02/2023 13:39:00
 Número do documento 22093018423117800000093644935
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093018423117800000093644935>
 Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 30/09/2022 18:42:31

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE									
Nome:		TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			NRO.DOCUMENTO:6447		CT-E		
CPF:		ASSINATURA/CARIMBO / / : :			SÉRIE: 1 FILIAL: GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA/MT				
 GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA RUA PAULO RABELO DE CASTRO, 115 CUIABA /MT Cep: 78098-970 Fone: (065)3666-1031 CNPJ: 21.273.625/0001-05 Ins.Est: 135598230				DACTE Doc.Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			Modal RODOVIÁRIO		
Modelo		Série	Número		FL.	Data Emissão		Insc. SUFRAMA do Destinatário	
57		1	6447			23/12/2021			
Tipo do CT-E		Tipo do Serviço							
NORMAL		NORMAL		Chave para consulta em www.cte.fazenda.gov.br ou Sefaz Autorizadora 5121.1221.2736.2500.0105.5700.1000.0064.4710.0001.8180					
Indicador do CTe Globalizado				Informações do CTe Globalizado					
N									
CFOP- Natureza da Prestação				Protocolo de Autorização de Uso:					
5353 - Prest. Serv. Transp. a estab. comercial				151210507184959 - 23/12/2021 08:10:17					
Início da Prestação				Fim da Prestação					
VARZEA GRANDE - MT				SINOP - MT					
Remetente: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA				Destinatário: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA					
Endereço: RUA APOLONIO EZEQUIEL,(LOT C PEQUI), 000 -				Endereço: RUA A, 1530 - PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL D					
Município: VARZEA GRANDE CEP:78134-246				Município: RONDONOPOLIS CEP:78746-852					
CNPJ/CPF:01.466.091/0009-75 Insc.Est.: 133688224				CNPJ/CPF:01.466.091/0025-95 Insc.Est.: 137728387					
UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000				UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000					
Expedidor: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA				Recebedor: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA					
Endereço: RUA APOLONIO EZEQUIEL,(LOT C PEQUI), 000 -				Endereço: RUA BR 163, SN, SN - ST COMERCIAL					
Município: VARZEA GRANDE CEP:78134-246				Município: SINOP CEP:78550-000					
CNPJ/CPF:01.466.091/0009-75 Insc.Est.: 133688224				CNPJ/CPF:01.787.793/0004-46 Insc.Est.: 131807803					
UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000				UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000					
Tomador Serviço: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS				Município:VARZEA GRANDE		CEP:78134-246			
Endereço: RUA APOLONIO EZEQUIEL,(LOT C PEQUI), 000 - CAPAO DO PEQUI				UF: MT		País: BRASIL			
CNPJ/CPF:01.466.091/0009-75 Insc.Est: 133688224				Fone:(000)0000-0000					
PRODUTO PREDOMINANTE			OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA			VALOR DA MERCADORIA			
GASOLINA A						383.030,37			
QTD. CARGA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M3)	QTD.VOL.	NOME DA SEGURADORA/PORTO SEGURO				
	KG	59.472,00			RESPONSÁVEL REMETENTE				
					APÓLICE		VALOR AVERBAÇÃO		NUM.AVERBAÇÃO
					0655171233		383.030,37		
COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO									
NOME		VALOR		NOME		VALOR		VALOR TOTAL DO SERVIÇO	
FRETE		2.148,48		TARIFA:		36,13		2.148,48	
								VALOR A RECEBER	
								2.148,48	
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO									
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA					BASE CALCULO	AL.ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC	VL.CRED
51 - ICMS Diferido					0,00	0,00	0,00	0,00	0
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS									
TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO			TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO		
NFE	01.466.091/0009-75	1/159285							
	51211201466091000975550010001592851392977807								
OBSERVAÇÕES									
Transporte Subcontratado com OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGSTICA LTDA EPP,CNPJ/CPF:26853988000125,End: AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934,AC DISTRI,115 Cep: 78098970/CUIABA,Propr.do Veiculo Marca SCANIA,Placas:OAT9334,UF MT/Carreta:OBS0416									
Motorista: ANTONILDO PEREIRA BOAMORTE,CPF:99307898120,Placas: OAT9334,Ano Fab.:2016,Modelo: R480 A6X4,Renovam: 1095689115,RNTRC:49836188/Carreta: OBS0416 ,Renavam: 00592955885/Carreta2: OBS0436 ,Renavam: 00592955915 NFe(s): 159285									
INFORMACOS DO VALE PEDAGIO ADIANTADO AO TRANSPORTADOR - FORNECEDOR: 14.821.124/0001-42									
RESPONSAVEL: 01.466.091/0009-75 - VALOR: 230,40									
RNTRC DA EMPRESA				DATA PREVISTA DE ENTREGA			RESERVADO AO FISCO		
048172510									
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e									
23/12/21 08:10:45 - SAT: 5.48.7.1									
INTERSITE SISTEMAS LTDA - geral@intersite.com.br - (67)3047-2020									
Valor Aprox. Tributos: R\$ 345,05 - 16,06 % Fonte IBPT									



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 13/02/2023 13:39:00
Número do documento 22093018423117800000093644935
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093018423117800000093644935
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 30/09/2022 18:42:31

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIMENTO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE									
Nome:		INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			NRO.DOCUMENTO:6542		CT-E		
CPF:		TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA / / : :			SÉRIE: 1 FILIAL: GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA/MT				
 GAVIAO TRANSPORTES E LOGISTICA RUA PAULO RABELO DE CASTRO, 115 CUIABA /MT Cep: 78098-970 Fone: (065)3666-1031 CNPJ: 21.273.625/0001-05 Ins.Est: 135598230				DACTE Doc.Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			Modal RODOVIÁRIO		
Modelo		Série	Número		FL.	Data Emissão		Insc. SUFRAMA do Destinatário	
57		1	6542			18/01/2022			
Tipo do CT-E		Tipo do Serviço							
NORMAL		NORMAL		Chave para consulta em www.cte.fazenda.gov.br ou Sefaz Autorizadora			5122.0121.2736.2500.0105.5700.1000.0065.4210.0001.9148		
Indicador do CTe Globalizado		Informações do CTe Globalizado			Protocolo de Autorização de Uso:				
N					151220511001210 - 18/01/2022 17:47:52				
CFOP- Natureza da Prestação				6932 - Prest. Serv. Transp. iniciada em UF diversa daquela onde					
Início da Prestação				Fim da Prestação					
PAULINIA - SP				VARZEA GRANDE - MT					
Remetente: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A				Destinatário: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA SA					
Endereço: JURUCE (JARDINOPOLIS), 401 - DIST.INDL.ADIB RASSI				Endereço: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS,(LOT JD					
Município: JARDINOPOLIS CEP:14690-000				Município: VARZEA GRANDE CEP:78150-850					
CNPJ/CPF:02.913.444/0001-43 Insc.Est.: 399078659111				CNPJ/CPF:02.913.444/0013-87 Insc.Est.: 138501491					
UF:SP País: BRASIL Fone:(000)0000-0000				UF:MT País: BRASIL Fone:(000)0000-0000					
Expedidor: PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E				Recebedor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA SA					
Endereço: AV SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 1723 - CASCATA				Endereço: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS,(LOT JD					
Município: PAULINIA CEP:3146-052				Município: VARZEA GRANDE CEP:78150-850					
CNPJ/CPF:00.175.884/0002-04 Insc.Est.: 513030450114				CNPJ/CPF:02.913.444/0013-87 Insc.Est.: 138501491					
UF:SP País: Brasil Fone:				UF:MT País: Brasil Fone:(000)0000-0000					
Tomador Serviço: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A				Município:JARDINOPOLIS		CEP:14690-000			
Endereço: JURUCE (JARDINOPOLIS), 401 - DIST.INDL.ADIB RASSI				UF: SP		País: BRASIL			
CNPJ/CPF:02.913.444/0001-43 Insc.Est: 399078659111				Fone:(000)0000-0000					
PRODUTO PREDOMINANTE			OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA			VALOR DA MERCADORIA			
OLEO DIESEL A S10						287.100,00			
QTD. CARGA	TIPO MEDIDA	QTD/UN.MEDIDA	CUBAGEM (M3)	QTD.VOL.	NOME DA SEGURADORA				
	KG	58.000,00			PORTO SEGURO				
					RESPONSÁVEL REMETENTE	APÓLICE	VALOR AVERBAÇÃO	NUM.AVERBAÇÃO	
						0655171233	287.100,00		
COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO									
NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DO SERVIÇO			
FRETE	9.860,00					9.860,00			
				TARIFA:	170,00	VALOR A RECEBER			
						9.860,00			
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO									
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA					BASE CALCULO	AL.ICMS	VALOR ICMS	% RED.BC	VL.CRED
00 - ICMS Normal					9.860,00	7,00	690,20	0,00	0
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS									
TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO			TIPODOC	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NR.DOCUMENTO		
NFE	02.913.444/0001-43	1/217453							
	35220102913444000143550010002174531405916353								
OBSERVAÇÕES									
Transporte Subcontratado com OURO NEGRO TRANSPORTES E LOGSTICA LTDA EPP,CNPJ/CPF:26853988000125,End: AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934,AC DISTRI,115 Cep: 78098970/CUIABA,Propr.do Veiculo Marca MERCEDEZ BENZ,Placas:OAU5F62,UF MT/Carreta:OAZ9144. Motorista: GILBERTO DA SILVA,CPF:94308780187,Placas: OAU5F62,Ano Fab.:2016,Modelo: MERCEDEZ BENS ACTROS 2651 S6X4,Renavam: 01092217557,RNTRC:49836188/Carreta: OAZ9144 ,Renavam: 00528954784/Carreta2: OAZ9J04 ,Renavam: 00528955144 NFe(s): 217453 VALOR DO PEDAGIO 745,36									
RNTRC DA EMPRESA				DATA PREVISTA DE ENTREGA			RESERVADO AO FISCO		
048172510									
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e									
18/01/22 17:49:38 - SAT: 5.49.30.1									
INTERSITE SISTEMAS LTDA - geral@intersite.com.br - (67)3047-2020									
Valor Aprox. Tributos: R\$ 1.583,52 - 16,06 % Fonte IBPT									



Este documento foi gerado pelo usuário 056.***.***-50 em 13/02/2023 13:39:00
Número do documento 22093018423117800000093644935
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22093018423117800000093644935
Assinado eletronicamente por: LORENA LARRANHAGAS MAMEDES DE ARRUDA - 30/09/2022 18:42:31